

Tomada de Preços 05/2019

Processo Administrativo nº 147/2019

Protocolo nº 5.998/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande.

Solicitante:

Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 29/10/2019

Horário: 09h00min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 20/02/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0005998/2019

92/19 - COLETA

Número do processo: 0005998/2019

Número único: 810.3VK.60R-72

Solicitação: 3 - Ofício

Número do protocolo: 30087

Número do documento: Ofício 65/2019-SMOP

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - 83820-554

Complemento:

Bairro: BAIRRO NACOES

Loteamento:

Condomínio:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Telefone: (41) 3608-0081

Celular:

Fax:

E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 015.001.001 - Contratos SMOP

Localização atual: 015.001.001 - Contratos SMOP

Org. de destino: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Pronto por: Genilce da Rocha Leite

Atualmente com: Genilce da Rocha Leite

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 20/02/2019 16:28

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Abertura de Licitação para elaboração de estudos e de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no Município de Fazenda Rio Grande

Observação: Anexo Ofício 65/2019-SMOP, Termo de Referência; M Relatório Fotográfico, Orçamentos; Certidões Negativas de debito.



Genilce da Rocha Leite
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
(Requerente)

OFÍCIO N° 65 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 20 de fevereiro de 2019.

Ref.: Abertura de licitação para elaboração estudos e de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no Município de Fazenda Rio Grande.

Ilustríssimo Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de estudos e projeto básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no Município de Fazenda Rio Grande.

OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de Empresa de Engenharia para elaboração de estudos e de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná. Os serviços objetivam a elaboração de Estudos e Projeto Básico de acordo com as características do tráfego, topografia e ocupação local dos segmentos de projeto, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este.

JUSTIFICATIVA:

Tais projetos são necessários visando futuras obtenções de recursos para pavimentação das ruas do município. Tecnicamente justificado através da economia trazida à execução, também possui o objetivo de garantir a devida destinação dos recursos públicos e gerar uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.

DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da ordem de serviço.

RECURSOS FINANCEIROS:

A ser indicado pela administração.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações de projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros (CREA/PR-72 224/D). A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora

O Fiscal do Contrato deverá informar ao Secretário Municipal de Obras Públicas e ao Fiscal dos Serviços, com dois meses de antecedência, do encerramento do(s) mesmo(s).

Todos os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por funcionário determinado pela Secretaria requerente, devendo este ser indicado na Ordem de Serviço, devendo, ainda, assiná-la.

O(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, deverá(ão) atender a todo e qualquer questionamento do(s) Fiscal(ais) designado(s) e demais interessados nos serviços.

Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 72 horas a contar da data de solicitação correspondente, sobre qualquer reclamação e/ou defeito essencial em ser executado ou em execução.

As Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado, do Fiscal de Contrato, da chefia imediata, do Diretor Geral e do Secretário Municipal de Obras Públicas.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de medições de cada ordem de serviço emitida, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, do Engenheiro responsável pela fiscalização e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, relatório técnico, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.

Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo do pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

PROPRIEDADES DOS PRODUTOS:

Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais conforme ANEXO

os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/ reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.

CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS:

A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

Genilce da Rocha Leite
Fiscal do Contrato
Matrícula: 21601

Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil
Fiscal dos Serviços
Matrícula: 349338

Ilmº. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA



**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DE PROJETO BÁSICO DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS EM
FAZENDA RIO GRANDE**

Fevereiro

2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	4
2. DEFINIÇÕES.....	4
2.1 ASPECTO LEGAL.....	4
2.2 ESTUDOS TÉCNICOS.....	4
2.3 PROJETO BÁSICO.....	5
3. ELABORAÇÃO DO PROJETO - CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	5
4. ESCOPO DO PROJETO DE ENGENHARIA.....	7
5. FASE PRELIMINAR.....	8
5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS – FASE PRELIMINAR.....	8
5.1.1 Estudos de Tráfego.....	10
5.1.2 Estudos de Segurança de Trânsito.....	10
5.1.3 Estudos Geológicos e Geotécnicos.....	10
5.1.4 Estudos e Levantamentos Topográficos.....	11
5.1.4.1 Planimetria.....	12
5.1.4.2 Quanto ao Levantamento Cadastral da Faixa Localizada entre Alinhamentos Prediais.....	12
5.1.4.3 Altimetria.....	13
5.1.4.4 Quanto ao Levantamento das Seções Transversais, com Detalhamento da Via Existente.....	14
5.1.4.5 Quanto aos Levantamentos Especiais.....	14
5.1.4.6 Quanto a Elaboração de Plantas Topográficas.....	15
5.1.5 Estudos Hidrológicos.....	16
5.1.6 Estudo e Cadastro das Interferências.....	17
5.1.7 Estudo, Cadastro e Demarcação dos Alinhamentos Prediais.....	17
5.1.8 Aspectos e Componente Ambiental.....	18
5.2 APRESENTAÇÃO DA FASE PRELIMINAR.....	18
6. FASE DO PROJETO BÁSICO.....	20
6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS – FASE DO PROJETO BÁSICO.....	21
6.1.1 Estudos de Tráfego.....	22
6.1.2 Estudos de Segurança de Trânsito.....	23
6.1.3 Estudos Geológicos e Geotécnicos.....	23
6.1.3.1 Estudos Geotécnicos.....	25
6.1.4 Estudos e Levantamentos Topográficos.....	25
6.1.5 Estudos Hidrológicos.....	26
6.1.6 Estudo e Cadastro das Interferências.....	27
6.1.7 Estudo, Cadastro e Demarcação dos Alinhamentos Prediais.....	28
6.1.8 Aspecto e Componente Ambiental.....	28
6.2 CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS.....	29
6.2.1 Projeto Geométrico.....	29
6.2.2 Projeto de Terraplenagem.....	31
6.2.3 Projeto de Drenagem.....	33
6.2.4 Concepção das Obras de artes Especiais.....	37
6.2.5 Projeto de Pavimentação.....	37
6.2.5.1 Quanto a Definição das Características do Subleito para Pavimentos Novos.....	39
6.2.5.2 Quanto a Avaliação Estrutural da Via.....	39
6.2.6 Projeto de Sinalização.....	39
6.2.7 Projeto de Obras Complementares.....	41
6.2.8 Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento de Pessoal.....	42
6.2.9 Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade.....	42
6.2.10 Projeto de Iluminação.....	43
6.2.11 Plano de Execução das Obras.....	43



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



6.2.11.1	Locação da Obra	44
6.2.11.2	Demolições ou Remoções	44
6.2.11.3	Serviços Gerais e Finais	44
6.2.11.4	Sinalização Indicativa da Obra	45
6.2.11.5	Sinalização de Segurança da Obra	45
6.2.11.6	Relação de Equipamentos Mínimos e Equipe Técnica	46
6.2.12	Cronograma, Quantidades e Orçamentos	46
6.2.12.1	Cronograma Físico-Financeiro	47
6.2.12.2	Orçamento	48
7.	RELATÓRIO DO PROJETO BÁSICO	50
8.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	53
9.	FISCALIZAÇÃO:	54
10.	PROPRIEDADES DOS PRODUTOS:	55
11.	CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS	55
12.	ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:	56
	ANEXO 01 – SEGMENTOS DAS VIAS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO	57
	ANEXO 02 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	61
	ANEXO 03 – QUADRO DE RESPONSABILIDADE POR PROJETOS	65
	ANEXO 04 – TABELA DE CONVENÇÕES	66
	ANEXO 05 – QUADRO DE NOTAS	67
	ANEXO 06 – ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS e PROJETOS	68
	ANEXO 07 – CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS e PROJETOS	69
	ANEXO 08 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	71
	ANEXO 09 – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS	81



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



1. DO OBJETO

O Termo de Referência ora apresentado tem por finalidade definir as diretrizes mínimas e os objetivos orientadores à **contratação de empresa especializada para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.**

Para identificação das ruas que compõem este Termo de Referência, bem como os segmentos contemplados deverão ser consultados os ANEXOS 01, 02.

Os serviços objetivam a elaboração de Estudos e Projeto Básico de acordo com as características do tráfego, topografia e ocupação local dos segmentos de projeto.

No que tangencia os serviços de engenharia a serem contratados e tendo em vista que cada tipologia de obra/projeto possui seus elementos caracterizadores fundamentais, **para a perfeita delimitação daquilo que será licitado**, em complementação ao conteúdo deste Termo de Referência, **deve ser observada a Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas OT IBRAOP 01/2006**, no item relativo à obras de pavimentação urbana, o qual apresenta o delineamento das necessidades relacionadas a cada tipo de obra/projeto.

2. DEFINIÇÕES

2.1 ASPECTO LEGAL

A CONTRATADA deverá observar **no que couber** às definições estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994.

2.2 ESTUDOS TÉCNICOS

Estudos que objetivam eleger as alternativas técnicas que melhor respondam ao programa de necessidades, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico.

No aspecto técnico, devem ser avaliadas as alternativas para a implantação do projeto bem como o exame preliminar do impacto ambiental do empreendimento, de forma a promover a perfeita adequação da obra com o meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



2.3 PROJETO BÁSICO

Para fins do presente Termo de Referência denomina-se Projeto Básico de Engenharia para Pavimentação e Drenagem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterização de obra ou serviço, ou ainda complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Ainda, conforme Manual de Orientação Para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Paraná – TCE:

[...]

O projeto básico deve:

- abranger toda a obra;
- incluir o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
- **ser suficientemente detalhado** para que o objeto da licitação seja completamente conhecido de modo a permitir comparação coerente entre as propostas dos vários licitantes;
- atender os requisitos estabelecidos pela Lei das Licitações e pela Resolução n.º 04/2006 TCE-PR11;
- **conter, no mínimo**, os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP;

[...]

O projeto básico **deve ser aprovado por autoridade competente do órgão**, nos termos do art. 7.º, § 2.º, inciso I da Lei n.º 8.666/1993.

3. ELABORAÇÃO DO PROJETO - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os Estudos e o Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem deverão conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- a) desenvolvimento das soluções escolhidas de forma a fornecer elementos necessários e suficientes à contratação das obras bem como **identificar todos os seus elementos constitutivos** com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulações durante a realização das obras;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar, de materiais a incorporar à obra e de equipamentos a empregar, bem como suas especificações, de forma a assegurar os melhores resultados para o empreendimento;
- d) informações que identifiquem os métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação e execução da obra;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos dos materiais e transportes propriamente avaliados.

Deverá constar do Relatório do Projeto cópia do **documento de responsabilidade técnica**, ART ou RRT, da Empresa responsável pela elaboração dos **Estudos e Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem**, assinada e com comprovante de pagamento legível.

Deverá também constar do projeto cópia(s) do(s) **documento(s) de responsabilidade técnica, ART ou RRT, dos profissionais** que elaboraram cada um dos itens constituintes dos serviços contratados – Laudos, Estudos, Projetos, Orçamento e demais peças técnicas, assinados e com comprovante(s) de pagamento legível, bem como declarações de responsabilidade, conforme modelo apresentado abaixo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Modelo de Declaração de Responsabilidade Projetos:

"Eng.º....., responsável pelo(a) (descrever objeto do contrato)....., e a empresa....., aqui representada por seu responsável técnico, o eng.º....., declaramos que o(s) projeto(s) foi(ram) desenvolvido(s) de acordo com os manuais, especificações e normas técnicas em vigor, conforme especificados no Relatório do Projeto, e pelo(s) qual(is) assume(imos) total responsabilidade".

Nome / CREA / Assinatura

No intuito de facilitar a identificação do(s) responsável(is) por cada uma das disciplinas que compõem o projeto contratado, deverá constar do Relatório do Projeto, conforme ANEXO 03, um quadro identificando o(s) nome(s) completo(s), habilitação, número de inscrição no Conselho de Classe competente e respectivo(s) número(s) de ART(s)/RRT(s), para identificação do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração de cada item (ou disciplina).

4. ESCOPO DO PROJETO DE ENGENHARIA

Quanto ao escopo do Projeto Básico, **em complementação ao presente Termo de Referência**, deverão também ser observadas as seguintes referencias:

- OT-IBR 001/2006: Orientação Técnica Projeto Básico;
- OT-IBR 004/2012: Precisão do Orçamento de Obras Públicas;
- Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber tal aplicação;
- Normas do DNIT e DER/Pr, no que couber tais aplicações;
- Leis, decretos e normas da PMFRG, em especial a Lei Complementar 07/2006 a qual Dispõe sobre o Sistema Viário, no que couber tais aplicações.

Os **Estudos e o Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem**, assim como todos os serviços previstos, serão desenvolvidos seqüencialmente, conforme cronograma do ANEXO 07, dentro das seguintes fases:

1. Fase Preliminar;
2. Fase do Projeto Básico;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



5. FASE PRELIMINAR

A Fase Preliminar caracteriza-se pelos levantamentos de campo e estudos das condições existentes nas vias objeto da Licitação com a finalidade da identificação das condições atuais e proposição dos melhoramentos a serem introduzidos, portanto, uma fase de diagnóstico e de recomendações baseadas nas conclusões dos estudos desenvolvidos (incluindo melhorias físicas e operacionais), mediante a apresentação das alternativas estudadas e do plano de trabalho para a fase de Projeto Básico.

Serão realizados estudos abrangendo todo o sistema viário coletor/distribuidor da área do projeto, exibindo a concepção geral do funcionamento, sua integração com o restante do sistema viário e outras informações relativas ao plano de mobilidade/circulação previsto para o Município de Fazenda Rio Grande.

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS – FASE PRELIMINAR

Todos os serviços previstos na fase preliminar deverão estar de acordo com as Especificações discutidas e definidas junto ao quadro técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as instruções e parâmetros contidos no:

- Plano Diretor de Fazenda Rio Grande – consultar a Secretaria de Municipal Urbanismo quanto às larguras das vias de projeto bem como padrão para implantação de calçadas e passeios;
- Plano Diretor de Drenagem de Fazenda Rio Grande – consultar a Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Cadastro de rede de água existente e previsão de implantação de rede - consultar a Sanepar e a Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Cadastro de rede de esgoto existente e previsão de implantação de rede - consultar a Sanepar e a Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Arborização – consultar a Secretaria de Meio Ambiente quanto às espécies e condições de plantio de árvores a ser sugerido para a via.
- Iluminação – consultar o Setor de Iluminação / Secretaria de Urbanismo quanto às ações previstas para a via.
- Rede de Energia – consultar a Copel quanto ações previstas para a via.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Sinalização Viária – consultar o órgão responsável pela sinalização no município - FAZTRANS.

Cabe a CONTRATADA o encaminhamento, em tempo hábil ao atendimento dos prazos, da solicitação de informações a cada uma das Secretarias, Departamentos e/ou Concessionárias de serviços competentes.

Também nesta fase deverão ser contempladas as diligências para comprovação da titularidade das áreas e obtenção de parâmetros para compatibilização do projeto com o Plano Diretor, para tanto deverá ser realizada consulta junto a Secretaria Municipal de Urbanismo. As declarações e/ou certidões e/ou plantas, bem como os demais documentos provenientes destas consultas, deverão ser apresentados no texto Relatório do Projeto.

Nesta fase preliminar serão desenvolvidas as atividades seguintes:

1. Estudos de Tráfego;
2. Estudos de Segurança de Transito;
3. Estudos Geológicos e Geotécnicos;
4. Estudos e Levantamentos Topográficos;
5. Estudos Hidrológicos;
6. Estudo e Cadastro das Interferências;
7. Estudo, Cadastro e Demarcação dos Alinhamentos Prediais;
8. Aspectos e Componente Ambiental.

Quanto à definição das normas e instruções a serem utilizadas, fica a critério da CONTRATADA a sugestão do conjunto de referencial técnico que será utilizado na elaboração dos projetos. Tal escolha deverá ser fundamentada com base na escolha de normas que proporcionem melhor técnica para execução do que se pretende.

A implementação do referencial normativo sugerido fica sujeito à prévia discussão a ser realizada, **no prazo máximo de até dez dias corridos da data de emissão da Ordem de Serviço**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas a quem deverá ser encaminhada justificativa expressa para a escolha das normas e instruções. Tal justificativa, depois de discutida e aprovada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, também deverá ser apresentada no Relatório do Projeto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



No desenvolvimento das atividades desta Fase Preliminar, devem ser observados os seguintes aspectos:

5.1.1 Estudos de Tráfego

A metodologia de contagem volumétrica deverá ser definida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e normas necessárias ao desenvolvimento do projeto e também em conformidade com as recomendações técnicas exigidas pelo Órgão de Trânsito do Município.

Os aspectos e particularidades utilizados para definição da metodologia deverão estar justificados no texto do Relatório do Projeto.

Também os dados referentes aos dias e períodos das contagens, bem como demais informações pertinentes aos estudos de Tráfego deverão ser expressas e justificadas no Relatório do Projeto.

O cálculo do número N bem como o período de projeto (em anos) considerado deverá ser justificado no texto do Relatório do Projeto.

5.1.2 Estudos de Segurança de Trânsito

Será realizado com a finalidade de avaliar as condições operacionais das ruas/vias de projeto sob o enfoque da segurança trânsito. Os elementos obtidos serão utilizados com o objetivo de assegurar que o projeto inclua todas as medidas de engenharia de tráfego, necessárias para minimizar os riscos de ocorrência de acidentes de trânsito, no trecho em estudo, dentro do horizonte de projeto.

5.1.3 Estudos Geológicos e Geotécnicos

Quanto aos Estudos Geológicos deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Coleta e pesquisa de dados;
- b) Interpretação de fotografias aéreas;
- c) Investigações de campo.

Quanto aos Estudos Geotécnicos deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Estudo do subleito e de camadas de revestimento primário, se existentes;
- b) Estudo de empréstimos e ocorrências de materiais;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- c) Definição dos ensaios a serem realizados;
- d) Elaboração de plano de sondagem ou investigações.

A metodologia para definição dos estudos e ensaios necessários deverá ser definida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e normas necessárias ao desenvolvimento dos projetos. Os dados, relatórios e perfis de sondagens bem como demais informações pertinentes aos Estudos Geológicos e Geotécnicos deverão ser expressos e justificados no Relatório do Projeto, cabendo à Secretaria Municipal de Obras aprovar os mesmos e/ou solicitar outros que entendam necessários.

5.1.4 Estudos e Levantamentos Topográficos

A realização de Estudos e Levantamentos Topográficos tem por finalidade subsidiar a elaboração de um modelo digital do terreno que permita a definição da geometria das vias de projeto compatibilizando com a geometria das vias transversais, fornecendo os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e projetos que compõem o Projeto Básico.

Estes levantamentos devem ser realizados com precisão compatível com o grau de detalhamento adequado ao que se propõe, bem como com a escala adequada de apresentação das pranchas, e compreenderão as etapas identificadas na seqüência.

Os Levantamentos Topográficos deverão ser realizados através de Estação Total, o Georreferenciamento deverá utilizar, preferencialmente, receptores GNSS (*Global Navigation Satellite System*) e/ou GPS (*Global Positioning System*) e, para ambos, demais equipamentos adequados e necessários à perfeita realização dos serviços.

Deverá ser indicado no texto do Relatório do Projeto o Sistema de Referência utilizado e a monografia dos marcos. O relatório do projeto deverá apresentar as coordenadas geográficas do início e fim de cada rua no sistema SIRGAS2000.

Serão executadas as seguintes tarefas:

- Implantação de marcos planialtimétricos através de sistema que mais se adéque às condições da via;
- Levantamento cadastral da faixa localizada entre os alinhamentos prediais;
- Levantamento dos perfis longitudinais dos eixos das vias;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Levantamento de seções transversais, com detalhamento da plataforma atual;
- Levantamentos especiais;
- Elaboração de planta topográfica.

5.1.4.1 Planimetria

Deverão ser cadastrados:

- Os eixos das vias de projeto à cada 20m;
- Os alinhamentos prediais existentes;
- As divisas de lotes (testadas), numeração predial e tipo de edificação;
- As entradas de garagem e guias rebaixadas;
- As árvores e respectivos diâmetros;
- Os postes, torres e respectivos diâmetros e dimensões;
- Meio fio, bueiros, valas e fundos de vale;
- Caixas de inspeção (Copel, Sanepar, empresas de telefonia e demais concessionárias e usuários da via pública).
- O tipo de revestimento existente nas vias e nos passeios, especificando as dimensões e seu posicionamento nas plantas / pranchas do projeto;
- O mobiliário urbano (abrigos de ônibus, floreiras, lixeiras, telefone público, bancos, armários de cabeamento, etc.);
- Demais ocorrências que possam interferir na elaboração dos projetos.

O cadastro dos elementos existentes deverá ser efetuado nas vias entre alinhamentos prediais projetados, ao longo dos respectivos eixos e 45 (quarenta e cinco) metros à esquerda e à direita (observado o sentido do estaqueamento) das vias transversais e deverá estar apoiado a uma poligonal, que será referenciada ao sistema de coordenadas SIRGAS2000.

Atenção especial deverá ser dada ao levantamento de todas as interferências existentes no trecho, tais como, adutoras, redes de fibras óticas, cabeamentos, tubulações de gás, etc. Ainda, a indicação das interferências no projeto deverá constar nas pranchas do Levantamento Topográfico.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



5.1.4.2 Quanto ao Levantamento Cadastral da Faixa Localizada entre Alinhamentos Prediais

Reiterando o que já foi em parte descrito no item Planimetria, o levantamento cadastral da faixa será realizado através de processo ou sistema que mais se adéque às condições da via, devendo ser levantados todos os pontos de interesse do projeto, tais como: benfeitorias existentes (muros, cercas, construções, etc.), interseções, acessos a postos de abastecimento e de outros comércios que demandem área de estacionamento, obras de arte especiais, obras de arte corrente, dispositivos de drenagem superficial, placas de sinalização vertical, obras complementares, obras de contenção, redes de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, redes elétricas e de telefonia), mobiliário urbano tais como telefone público, lixeiras, caixas, etc.

Como sugestão, é apresentada no ANEXO 04 simbologia e padrões de alguns elementos que deverão ser levantados. O referido anexo tem caráter ilustrativo, é responsabilidade da CONTRATADA a utilização de material próprio que contemple a totalidade de elementos cadastrados e identificados nas vias de projeto.

5.1.4.3 Altimetria

Deverá conter levantamento do perfil longitudinal do eixo das ruas, nos mesmos pontos cadastrados na planimetria a cada 20 metros, em todos os seus respectivos trechos bem como numa extensão de 45 (quarenta e cinco) metros à esquerda e à direita dos eixos das vias transversais. Deverá conter, também, pontos de nivelamento das entradas de garagens, caixas de inspeção, bueiros e galerias (extremidades).

A cota inicial deverá ser referida a 01 (um) marco oficial e deverão ser implantados (materializados) novos RNs próximos ao início e fim do trecho, em lugar protegido. Os RNs implantados deverão estar representados, com as respectivas coordenadas, nas pranchas dos Estudos Topográficos e do Projeto Geométrico.

Deverão ser levantadas seções transversais aos eixos das ruas a cada 20 metros, além de perfis complementares nos acessos residenciais/comerciais quando a garagem, em decorrência do projeto, ficar localizada em cota a partir de 0,60m acima ou abaixo do nível da calçada.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



Nos casos em que houver fundos de vale que cruzem a via e for necessária a execução de galeria celular o levantamento deverá ser feito 100,00 (cem) metros à jusante e a montante ao longo do eixo do fundo de vale.

No Relatório do Projeto Básico deverão ser apresentadas as cópias de todas as anotações de campo tanto planimétricas quanto altimétricas, cópias dos cálculos planimétricos (coordenadas da poligonal e dos pontos cadastrados) e altimétricos (implantação do RN, nivelamento dos eixos), bem como deverão ser entregues, junto ao Relatório, os arquivos brutos dos equipamentos utilizados.

Como sugestão, os desenhos deverão ser apresentados nas seguintes escalas:

- Planimétrico 1:500; e
- Altimétrico 1:500 (horizontal) e 1:100 (vertical).

A adequação das escalas indicadas poderá ser discutida junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas sempre que a CONTRATADA apresentar respaldo e justificativas técnicas para propor tal adequação.

5.1.4.4 Quanto ao Levantamento das Seções Transversais, com Detalhamento da Via Existente

O levantamento das seções transversais deverá ser efetuado também com a utilização de sistema que mais se adéque às condições da via. Deverão ser levantados, no mínimo, os seguintes pontos da plataforma da via: eixo, bordos (com ou sem meio fio); início e fim de passeios; alinhamento predial (ambos os lados); muros, cercas, construções e demais benfeitorias existentes que extrapolem o alinhamento predial projetado; cristas de corte e aterros quando e se existentes, pés de cortes e aterros quando e se existentes, interferências de grande monta a execução da obra.

Visando a compatibilização de cotas (existentes x projetadas) as seções serão prolongadas em direção ao lado das vias transversais ou de cruzamentos que estiverem na área de influência do projeto.

Serão levantadas seções transversais em todos os pontos locados, abrangendo largura adequada aos serviços.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



5.1.4.5 Quanto aos Levantamentos Especiais

Os levantamentos especiais, quando e se necessários, serão realizados através de sistema que mais se adéque às condições da via e tem como finalidade fornecer base topográfica para elaboração de projeto de obra de arte especial, obra de arte corrente, obras de contenção, etc.

Nos locais de obras de arte especiais, deverá ser realizado um levantamento batimétrico, sendo, no mínimo, 3 seções localizadas no eixo, à montante e à jusante, permitindo, inclusive, a determinação da declividade do curso d'água no local da obra.

A realização dos Levantamentos Especiais não implica em elaboração do projeto de Obra de Arte Especial ou Obra de Contenção por parte da CONTRATADA, tão somente fornece informações necessárias ao estudo quanto à necessidade de elaboração destes projetos.

Havendo a necessidade de elaboração de projetos complementares, a CONTRATADA deverá encaminhar manifestação expressa informando tal necessidade acompanhada da devida justificativa técnica para análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Sendo observada a existência de áreas de empréstimos e jazidas, ao longo do segmento de projeto, serão amarradas por coordenadas geográficas, determinadas, preferencialmente, por receptores GNSS e GPS, e discriminados todos os segmentos, ao longo do eixo locado, de existência de solos moles.

5.1.4.6 Quanto a Elaboração de Plantas Topográficas

Os estudos e levantamentos topográficos serão apresentados em plantas desenhadas em escala adequada à representação das curvas de nível eqüidistantes de 1,00m, bem como de maneira a permitir que o perfil elaborado também apresente visualização compatível com o que se pretende e se necessita representar.

A planta deverá conter a planialtimetria da faixa compreendida entre os alinhamentos prediais projetados das vias. Nos cruzamentos com vias transversais a topografia deverá contemplar a extensão necessária à compatibilização do greide (existente x projetado), passeios e demais redes existentes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



As instruções de serviços utilizadas pela CONTRATADA para realização dos Estudos e Levantamentos Topográficos deverão ser indicadas no texto do Relatório do Projeto.

A metodologia para realização dos estudos e levantamentos topográficos deverá ser definida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e normas necessárias ao desenvolvimento do projeto e ainda, deverá estar expressa e justificada no Relatório do Projeto. As cadernetas e croquis de campo, relatórios e demais informações pertinentes aos Estudos e Levantamentos Topográficos deverão ser apresentadas no Relatório do Projeto.

5.1.5 Estudos Hidrológicos

Consiste na coleta de dados hidrológicos tais como clima, pluviometria, fluviometria e geomorfologia da região, avaliando-se, ainda, os estudos referentes ao Plano Diretor de Drenagem desta municipalidade somente para a região delimitada como objeto deste termo.

Para os dispositivos de drenagem já implantados – caso existam, deverão ser apresentados, no relatório do projeto, cadastro e documentação fotográfica, indicando suas condições hidráulicas, estruturais e de conservação, além da intervenção ou solução a ser adotada.

As considerações e critérios adotados para justificativa de utilização ou não das redes existentes deverão ser apresentados no Relatório do Projeto.

Para o caso específico das OAC's, caso existam, deverão ser apresentadas, no Relatório do Projeto, fotografias dos lados de montante e de jusante.

Quando na via de projeto for identificada OAE, o cadastro das Pontes / Viadutos / Pontilhões / Passagem Inferior e outras obras de arte especiais, deverá orientar os estudos para recuperação inclusive quanto à necessidade de alargamentos, restauração, reforço estrutural, recalques de fundações, estudos de estabilidade e acréscimo de comprimento para adequação da seção de vazão.

A princípio as OAE's deverão ficar com a largura correspondente ao corpo da via (faixas de rolamento e passeios). As OAE's que necessitarem de intervenções serão objeto de discussão e análise junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, objetivando a definição e oportunidade da elaboração dos projetos específicos.



A exceção do reforço estrutural, reforço de fundações, alargamentos e acréscimos de comprimento, as recuperações de pequena monta para melhoria da segurança, deverão ser especificadas, projetadas e orçadas.

A fim de subsidiar a contratação de projeto executivo, a CONTRATADA deverá levantar informações hidrológicas, topográficas, geológicas e geométricas, para a identificação das obras a serem construídas. Com base nestas informações a CONTRATADA deverá indicar o tipo de dispositivo e proposição de estruturas na eventualidade de contratação de obras de arte especiais.

As normas, métodos e instruções de serviços utilizadas pela CONTRATADA para realização dos Estudos Hidrológicos deverão ser indicados no texto do Relatório do Projeto.

Em atenção a Legislação Estadual, deverá ser observada a Resolução SEMA nº 52/2009 e quando necessário proceder consulta junto aos órgãos competentes para obtenção das licenças pertinentes a perfeita e completa execução da obra.

5.1.6 Estudo e Cadastro das Interferências

Toda e qualquer interferência dentro da área de influência do Projeto deverá ser estudada, cadastrada e indicada nas plantas da topografia. Os cadastros deverão conter localização, tipo da interferência (drenagem, rede água, rede esgoto, rede de telefone, sinalização, ponto de ônibus, rede de gás, rede de cabeamento ótico, posteamento e demais obstruções no passeio e contenções existentes) e a situação de cada elemento.

Toda e qualquer interferência que possa indicar óbice à execução das obras deverá ser cadastrada de maneira a suprir com informações suficientes à elaboração dos projetos e posterior implantação das soluções projetadas.

A partir das deficiências detectadas nos cadastros, serão quantificados os elementos a remover ou substituir, elementos estes serão objeto de estudo e proposição de soluções a serem desenvolvidas nos projetos correspondentes quer sejam, iluminação, drenagem, etc.

5.1.7 Estudo, Cadastro e Demarcação dos Alinhamentos Prediais

Os Estudos dos Alinhamentos Prediais terá como base as informações referentes ao alinhamento predial definido no Projeto de Parcelamento da Área para Fins de Passagem de Ruas no ANEXO 3, bem como em conformidade com o Plano Diretor e com as respectivas



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



diretrizes viárias de cada rua. Tais informações deverão ser obtidas pela CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Urbanismo. As declarações e/ou certidões e/ou plantas obtidas deverão ser apresentadas no texto do Relatório do Projeto.

Os Alinhamentos Prediais deverão ser representados nas plantas dos Levantamentos Topográficos com a identificação das propriedades que serão atingidas pela execução das obras.

O objetivo destes estudos é o de delimitar a área de influência dos projetos, bem como de proporcionar o ordenamento territorial da mesma.

5.1.8 Aspectos e Componente Ambiental

O Componente Ambiental do Projeto consiste na elaboração do Diagnóstico Preliminar Ambiental da área de influência direta do Empreendimento, e nas avaliações das ocorrências cadastradas nos levantamentos ambientais, e dos impactos ambientais que poderão decorrer com a execução das obras de implantação das vias, visando à proposição de medidas de proteção ambiental.

Deve caracterizar a situação ambiental da área de influência do empreendimento nos aspectos físicos, bióticos e antrópicos, objetivando um conhecimento da região antes da implantação do empreendimento, servindo de referência para avaliação dos impactos ambientais advindos das obras bem como dos passivos ambientais.

É importante destacar que alguns elementos como corpos hídricos, cursos de água e existência de árvores, como exemplos, são relevantes para os estudos e elaboração dos projetos. Estes e outros elementos que possam indicar óbice à execução das obras deverão ser cadastrados de maneira a suprir com informações suficientes à elaboração dos projetos e posterior implantação das soluções recomendadas no projeto da via.

A CONTRATADA deverá proceder consulta junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente que deverá se pronunciar quanto à existência ou não de condicionantes ambientais relativas à execução das obras e apontar eventuais considerações quanto ao que é proposto pela CONTRATADA. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente também deverá informar critérios e diretrizes relativas ao plano municipal de arborização.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Deverá ser observada a Resolução SEMA 51/2009 no tocante aos serviços de terraplenagem, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a obtenção, junto aos órgãos competentes, das licenças necessárias à execução da obra.

A CONTRATADA deverá obter Licença Prévia (LP) junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a qual deverá constar no Relatório dos Estudos Preliminares.

5.2 APRESENTAÇÃO DA FASE PRELIMINAR

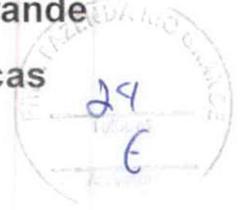
Ao término da Fase Preliminar serão apresentados o Relatório dos Estudos Preliminares, as pranchas com o Levantamento Topográfico e Cadastro de Interferências, o Projeto Geométrico e o Projeto de Drenagem, contendo as conclusões de todos os estudos desenvolvidos bem como as recomendações e soluções propostas para todas as vias objeto da licitação, o qual será constituído pelo Volume discriminado a seguir.

RELATÓRIO PRELIMINAR			
VOLUME	TÍTULO	FORMATO	Nº VIAS
1	Relatório dos Estudos Preliminares contendo: Memorial Descritivo; Memorial Justificativo e Especificações Técnicas; Sondagens, Relatórios e Perfil Geotécnico; Soluções Propostas para todas as disciplinas do Projeto com Base nos Estudos Realizados; Orientações quanto à necessidade de projetos complementares; Monografias dos Marcos Implantados;	A4	01
2	Pranchas de Levantamentos Topográficos e Cadastro de Interferências; Pranchas do Projeto Geométrico; Projeto de Drenagem.	A1	01

Inicialmente, a CONTRATADA deverá entregar em mídia eletrônica os volumes preliminares em arquivos de extensão DOC, XLS, DWG e PDF, além dos arquivos brutos da estação total e o arquivo RINEX ou HATANAKA do receptor GNSS utilizado, e ainda, 01 (uma) via impressa, de cada um dos volumes, para análise da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Havendo necessidade de correções, complementações e/ou alterações a CONTRATADA deverá proceder às ações necessárias para tal. Somente após a aprovação do material apresentado se dará seqüência à Fase do Projeto Básico.

Como ressalva, durante a elaboração da documentação referente à Fase Preliminar, sendo observadas condições adversas de implantação, provenientes dos estudos



desenvolvidos, cabe a CONTRATADA indicar e justificar a necessidade de contratação de projetos executivos complementares.

A entrega da fase preliminar será concluída pela contratada através de apresentação que ocorrerá na secretaria municipal de obras públicas com a presença mínima de 03 técnicos do quadro de servidores, terá tempo de exposição máxima de uma hora e trinta minutos, devendo abordar todos os tópicos contidos no item **5. FASE PRELIMINAR**. A apresentação deverá ser elaborada em mídia no formato PowerPoint e apresentada em retroprojektor.

Após a apresentação pela CONTRATADA, os técnicos do município farão apontamentos e considerações que entenderem pertinentes visando melhor técnica e soluções adequadas minimizando riscos de problemas no projeto. Ao fim, será elaborada ata dos tópicos apontados pela equipe técnica que deverão ser analisados pela CONTRATADA para a fase de projeto básico. Ressalta-se que os apontamentos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas poderão ser complementados pela análise de órgãos financiadores, caso venham à existir.

6. FASE DO PROJETO BÁSICO

Com a aprovação das conclusões e recomendações da Fase Preliminar, será iniciada a fase de Projeto Básico, com a finalidade de selecionar a alternativa de traçado a ser consolidada para cada uma das vias e detalhar a solução selecionada, fornecendo-se plantas, desenhos, memórias, justificativas técnicas, especificações e outros elementos que possibilitem adequada identificação e caracterização da obra e de cada um dos serviços necessários a sua implantação – Projeto Básico.

A Fase de Projeto Básico deverá abranger a totalidade dos estudos realizados e finalizados na Fase Preliminar, bem como na complementação dos mesmos, quer sejam:

- Estudos de Tráfego;
- Estudos de Segurança de Trânsito
- Estudos Geológicos e Geotécnicos;
- Estudos e Levantamentos Topográficos;
- Estudos Hidrológicos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Estudo e Cadastro das Interferências;
- Estudo, Cadastro e Demarcação dos Alinhamentos Prediais;
- Aspectos e Componente Ambiental.

E, principalmente, o Projeto Básico deverá abranger as soluções propostas para cada uma das disciplinas que o compõem:

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares;
- Projeto do Canteiro de Obras e Acampamento de Pessoal;
- Projeto de Iluminação;
- Plano de Execução da Obra;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma, Quantitativos e Orçamento da Obra.

6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS – FASE DO PROJETO BÁSICO

Será elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, além das complementações quando aqui requeridas dos mesmos, de maneira que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e de forma a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazos de execução.

A definição quanto às normas e/ou especificações e/ou instruções técnicas e/ou instruções de serviços a serem utilizadas para o projeto, citando como exemplos: DNIT, DER/PR, IPs (Instruções de Projeto) da Prefeitura de São Paulo, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, entre outras referências consagradas pela engenharia, deverão ser propostas pela CONTRATADA face as características da via, o tipo de projeto a ser desenvolvido e as peculiaridades observadas no segmento de trabalho.

O conjunto dos elementos técnicos deverá definir um elenco de soluções que permitam implantar e/ou pavimentar a via, para uma vida útil mínima de 10 (dez) anos,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



dotando-a de melhores condições operacionais, de segurança e de conforto aos usuários, preservando as condições ambientais, tudo em conformidade com as definições e orientações, definidas pelo projetista conforme as características de cada via do projeto.

Na elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, os projetistas devem considerar os seguintes requisitos:

- Segurança;
- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
- Facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
- Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- Infraestrutura de acesso.

Quanto aos demais elementos que compõem o Projeto Básico, reitera-se que os projetos específicos a cada uma das disciplinas deverão ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis à obra pública em contexto, e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e com a Legislação vigente.

De maneira a integrar ações entre as partes envolvidas, a CONTRATADA deverá prestar assistência e realizar revisões no projeto, sempre que sejam constatados falhas ou omissões nos projetos apresentados.

No desenvolvimento das atividades desta Fase de Projeto Básico, devem ser observados os seguintes aspectos:

6.1.1 Estudos de Tráfego

Com base na metodologia definida na Fase Preliminar, estes estudos terão por objetivo avaliar o comportamento do tráfego nas vias de projeto e se consistirão minimamente de:

- Projeções de tráfego;
- Contagens volumétricas de cobertura;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Estimativa do tráfego atual.

As instruções de serviços utilizadas pela CONTRATADA para realização dos Estudos de Tráfego deverão ser indicadas no texto do Relatório do Projeto.

A metodologia utilizada deverá ser definida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e normas necessárias ao desenvolvimento do projeto e, ainda, deverá estar expressa e justificada no Relatório do Projeto.

Tabelas, croquis, esquemas e demais documentação relativa aos Estudos de Tráfego deverão ser apresentados no Relatório do Projeto.

Do projeto deverá constar declaração de responsabilidade pelos Estudos de Tráfego, conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos de Tráfego:

"....., responsável pelo(s) Estudo(s) de Tráfego, e a empresa, aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que acompanhamos todas as pesquisas de contagem e de ocupação de tráfego apresentadas nos Estudos de Tráfego, que essas pesquisas foram realizadas obedecendo rigorosamente as normas técnicas e instruções de serviços (IS) em vigor, especificadas no relatório do projeto, e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos resultados apresentados.

Nome / CREA / Assinatura

6.1.2 Estudos de Segurança de Trânsito

Têm por finalidade avaliar as condições operacionais das vias de projeto sob o enfoque da segurança viária, bem como identificar melhoramentos a serem introduzidos em cada uma das vias de projeto a partir do aumento de sua capacidade viária.

Os estudos deverão assegurar que o projeto inclua todas as medidas de engenharia de tráfego necessárias para minimizar os riscos de ocorrência de acidentes de trânsito dentro do horizonte de projeto.

6.1.3 Estudos Geológicos e Geotécnicos

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Estabelecimento de um plano de sondagem;
- Mapeamento geológico;
- Descrição geológica da região; e
- Recomendações.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Serão realizados para definição das características do subleito visando à proposição da nova estrutura de pavimento ou a utilização, recuperação ou reconstrução em trechos de pavimentação primária existente.

Neste sentido, ao longo do eixo das vias e/ou em locais predefinidos pela CONTRATADA, conforme metodologia apresentada e aprovada na Fase Preliminar, serão executadas sondagens com retirada e coleta de amostras para caracterização do material até um metro e meio abaixo do greide projetado nos casos em que ocorram cortes e até um metro e meio abaixo do greide natural nos casos em que ocorram aterros, definindo o perfil geotécnico do terreno bem como a localização do lençol freático, tais elementos deverão estar representados nas pranchas do projeto geométrico, inclusive no perfil, bem como deverão ser analisados e caracterizados os materiais em trechos de pavimentação primária, quando existentes.

As sondagens serão realizadas com espaçamento máximo de 60 em 60 metros ou em conformidade com as normas adotadas e com intervalos definidos e justificados pela CONTRATADA, conforme houver variação de material. Nos casos em que esta distância coincida com o cruzamento de outra via, a sondagem deverá ser deslocada para antes ou depois do cruzamento.

Com o material coletado nas sondagens deverão ser realizados os seguintes ensaios de:

- Caracterização granulométrica;
- Índices LL/IP/IG;
- Compactação;
- ISC / CBR;
- Umidade natural, higroscópica e ótima;
- Densidade "in situ" e densidade máxima (g/cm³)/massa específica;
- Expansão; e
- Demais ensaios que entendam necessários (a exemplo do ensaio de viga Benkelman), podendo, ainda, serem reduzidos desde que devidamente justificado e com base em orientações normativas.

O perfil de sondagem deverá ser apresentado nas seguintes escalas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Horizontal (1:500)
- Vertical (1:20)

Deverá ser apresentado, ainda, Laudo Fotográfico dos furos de sondagem executados, além de planta de locação dos furos e da ART dos serviços.

A metodologia utilizada deverá ser definida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e normas necessárias ao desenvolvimento do projeto e, ainda, estar expressa e justificada no Relatório do Projeto.

Os ensaios mínimos e necessários à elaboração dos projetos deverão atender ao preconizado pelas normativas, observando a tipologia de projeto a ser desenvolvido.

A justificativa para a definição da quantidade dos ensaios, suas características e demais dados pertinentes deverão estar expressos no Relatório do Projeto.

Do projeto deverá constar declaração de responsabilidade pelos Estudos Geotécnicos, conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos Geotécnicos:

"....., responsável pelos Estudos Geotécnicos, e a empresa aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º declaramos que acompanhamos todos os trabalhos de investigação e ensaios de campo e de laboratório apresentados nos Estudos Geotécnicos, que essas investigações e ensaios foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas e instruções de serviços (IS) em vigor e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos resultados apresentados."

Nome / CREA / Assinatura

6.1.3.1 Estudos Geotécnicos

Os estudos geotécnicos nesta fase de Projeto Básico deverão ser realizados, para a alternativa selecionada, e envolvendo as seguintes atividades:

- Estudo do subleito e de camadas de revestimento primário, se existentes;
- Estudo de empréstimo para terraplenagem;
- Estudos de ocorrências de materiais para pavimentação;
- Investigações geotécnicas;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Realização de ensaios.

6.1.4 Estudos e Levantamentos Topográficos

Os Levantamentos Topográficos, nesta fase, objetivam a elaboração de um modelo digital do terreno que permita a definição da geometria da via e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e projetos que compõe o Projeto Básico.

A fase de Projeto Básico também deverá contemplar:

- Implantação de rede de apoio básico com marcos de concreto;
- Implantação e nivelamento da rede de referência de nível (RRN);
- Levantamento planialtimétrico cadastral do terreno;
- Locação de pontos do eixo ou bordo, da via existente, que permita sua perfeita identificação no campo;
- Levantamento planialtimétrico cadastral dos locais de jazidas, interseções, dispositivos de drenagem, obras de arte especiais etc.
- Implantação de dois marcos georreferenciados ao longo da via no trecho de projeto, e suas coordenadas deverão ser indicadas no relatório de projeto.

Todos os elementos existentes na área de influência do projeto, tais como: meio-fio, guias rebaixadas, caixas, pvs, como exemplos, deverão constar das pranchas de Levantamento Topográfico.

Do projeto deverá constar declaração de responsabilidade pelos Estudos e Levantamentos Topográficos, conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos e Levantamentos Topográficos:

"....., responsável pelos Estudos e Levantamentos Topográficos, e a empresa, aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que acompanhamos todos os Levantamentos Topográficos e Cadastro de Interferências, que esses levantamentos foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas e instruções de serviços (IS) em vigor, conforme especificadas no Relatório do Projeto, e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos elementos levantados, bem como quanto a inclusão de todos os elementos existentes dentro da faixa definida como de influência do projeto."

Nome / CREA / Assinatura



A metodologia utilizada deverá ser definida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e normas necessárias ao desenvolvimento dos serviços e deverá estar expressa e justificada no Relatório do Projeto.

6.1.5 Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos serão desenvolvidos com vistas à verificação do funcionamento hidráulico dos dispositivos de drenagem, superficial e profunda, problemáticos e principalmente aqueles que estejam com situação estrutural e de vazão insuficientes. Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Coleta de informações locais e com as equipes de conservação desta municipalidade, quanto ao funcionamento dos dispositivos de drenagem superficial e/ou profunda, caso existentes dentro da área de influência do projeto, garantindo a funcionalidade do sistema proposto bem como a compatibilização com a rede existente, projetando as adequações necessárias;
- Inspeção local para identificar os dispositivos de drenagem problemáticos, com as respectivas bacias de contribuição, objetivando o reparo ou substituição;
- Determinação das equações de chuva da região, correlacionando intensidade de precipitação x duração x tempo de recorrência, caso necessário; e
- Dimensionamento das soluções propostas utilizando métodos e fórmulas consagradas.

Do projeto deverá constar declaração de responsabilidade pelos Estudos Hidrológicos, conforme modelo que segue:

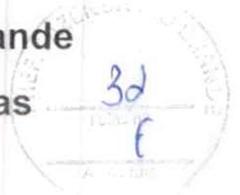
Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos Hidrológicos:

"....., responsável pelos Estudos Hidrológicos, e a empresa, aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que acompanhamos todos levantamentos hidrológicos e cadastro dos dispositivos de drenagem existentes, apresentados nos Estudos Hidrológicos, que esses levantamentos foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas e instruções de serviços (IS) em vigor, conforme especificadas no texto do Relatório de Projeto, e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos resultados apresentados."

Nome / CREA / Assinatura



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



A metodologia utilizada deverá ser definida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e normas necessárias ao desenvolvimento do projeto e deverá estar expressa e justificada no Relatório do Projeto.

6.1.6 Estudo e Cadastro das Interferências

Toda e qualquer interferência dentro da área de influência do Projeto deverá ser levantada e indicada nas plantas da topografia. Os cadastros deverão conter localização, tipo da interferência (como exemplos: drenagem, rede água, adutoras, rede esgoto, emissários, redes de fibra ótica, rede de telefone, sinalização, ponto de ônibus, obstruções no passeio e contenções existentes) e situação de cada elemento.

Toda e qualquer interferência que possa indicar óbice à execução das obras deverá ser cadastrada de maneira a suprir com informações suficientes à elaboração dos projetos e posterior implantação das soluções recomendadas no projeto da via.

A partir das deficiências detectadas nos cadastros, serão quantificados os elementos a repor ou substituir e aqueles a serem desenvolvidos nos projetos correspondentes. As remoções e/ou substituições necessárias deverão ser quantificadas, justificadas e registradas através de inventário fotográfico no texto do Relatório do Projeto.

6.1.7 Estudo, Cadastro e Demarcação dos Alinhamentos Prediais

Na fase do Projeto Básico os Estudos, Cadastros e Demarcações dos Alinhamentos Prediais deverão ter como base o Projeto Geométrico, o Levantamento Topográfico com os alinhamentos prediais cadastrados e as melhorias geométricas propostas.

Com base nos alinhamentos prediais da planta de parcelamento aprovada – ANEXO 3, elementos estes que obrigatoriamente deverão estar indicados em TODAS as pranchas de cada uma das disciplinas que compõem o projeto, serão identificados os imóveis atingidos pelo projeto.

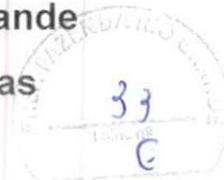
Constituir-se-á de:

- Planta geral contendo o levantamento das benfeitorias atingidas até o limite do alinhamento predial projetado.

O cadastro de realocação de cercas e muros deverá definir e especificar os locais, bem como quantificá-los e qualificá-los de maneira a subsidiar, se necessária, a contratação das avaliações quando da elaboração do projeto executivo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



A demarcação das divisas deverá ser realizada através de cravação de marcos/piquetes e pintura e/ou outro método à ser apresentado e aprovado que identifique os alinhamentos prediais à serem respeitados por TODOS os imóveis lindeiros às vias de projeto, delimitando seus posicionamentos em relação ao(s) eixo(s) projetado(s).

6.1.8 Aspecto e Componente Ambiental

Considerando que as vias de projeto se desenvolvem em segmentos urbanos já consolidados, a Componente Ambiental do Projeto, nesta Fase de Projeto Básico, deverá ser desenvolvida segundo as seguintes atividades:

- Levantamentos de Passivos Ambientais;
- Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais;
- Estabelecimento do Prognóstico Ambiental;
- Identificação de áreas adequadas para bota-fora;
- Medidas de Proteção Ambiental bem como medidas mitigadoras.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá ser consultada para manifestação expressa quanto ao plano municipal de arborização.

6.2 CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

6.2.1 Projeto Geométrico

O projeto geométrico será elaborado a partir dos estudos topográficos, e as características geométricas mínimas serão norteadas pelos estudos de tráfego, bem como o desenvolvimento das linhas do projeto obedecerão às recomendações dos estudos geológicos e geotécnicos, procurando minimizar os problemas construtivos.

O projeto planimétrico, com a representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos e Levantamentos Topográficos e com os elementos geométricos projetados, deverá conter todas as informações necessárias e suficientes à execução da obra, neste sentido, são indispensáveis:

- Desenho em planta em escala compatível com o que se deseja representar e com detalhamento adequado;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

39
6

- Em todas as plantas deverá constar articulação referente às pranchas que compõem o projeto;
- Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 estacas;
- Elementos definidos para as curvas de concordância, PI, PC, PT, raio, desenvolvimento, ângulos centrais, etc.
- Alinhamentos prediais (existentes e/ou projetados), divisas entre propriedades, entradas de garagens, acessos de pedestres, árvores, postes, torres, caixas de inspeção, redes existentes, etc;
- Identificação dos limites (áreas) e dos tipos de revestimentos existentes nos passeios;
- Cotas e posições dos RNs;
- Representação dos "OFF-SETS" em planta;
- Identificação de TODAS as interferências existentes com simbologia adequada;
- Indicação das interferências a serem relocadas;
- Marcação das interferências a serem removidas;
- Legendas, convenções, indicação do norte bem como TODOS os demais elementos pertinentes e necessários ao projeto geométrico deverão constar das pranchas.

O projeto altimétrico deverá conter todas as informações necessárias e suficientes à execução da obra, entre elas:

- Desenho do perfil longitudinal do terreno e o projeto do greide no eixo da rua nas escalas horizontal e vertical adequadas e compatíveis com aquilo que se deseja representar;
- Porcentagens das rampas e seus comprimentos;
- Localização do ponto baixo em curvas côncavas;
- Comprimento das projeções das curvas de concordância vertical;
- Cotas do PIV, PVC, PTV de cada curva vertical;
- Representação convencional das obras de artes correntes;
- Estaqueamento;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- TODAS as ruas transversais a via de projeto deverão estar indicadas e identificadas no perfil;
- Seções Transversais a cada 20,00m com pelo menos 5 pontos (eixo, bordas da via e alinhamento predial em ambos os lados da via).

Conforme particularidades observadas no local, para atendimento as demandas do projeto, deverão ser prolongadas as seções em locais específicos e em tantos pontos quantos necessários a elaboração dos estudos e proposição de soluções.

O projeto altimétrico (greide) deverá ser compatibilizado com as cotas das soleiras das residências existentes, de forma a não prejudicar as condições de acesso aos imóveis, buscando sempre possíveis melhorias, deverá também ser compatibilizado o projeto geométrico com as vias transversais ou dentro da área de influências das ações propostas.

A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto deverá ser definido pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.

6.2.2 Projeto de Terraplenagem

Consiste em avaliar e indicar as alternativas que se apresentem quanto à movimentação dos volumes de terraplenagem de modo a ajustar, entre outras, as necessidades de empréstimos e bota-foras com disponibilidade de áreas para tal, levando em conta os planos de urbanização e paisagismo existentes ou planejados, para mútua compatibilização, além da proteção ao meio ambiente.

Serão ainda realizadas pesquisas para a determinação de possíveis locais de caixas de empréstimos.

Com base nos estudos realizados será elaborado e apresentado, no Relatório do Projeto, quadro de orientação da terraplenagem, definindo a influência sobre os aspectos de bota-fora e empréstimo, bem como, custos. Este quadro deve apresentar ainda o resumo dos volumes de corte, por categoria, e volumes de aterro a compactar.

A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto deverá ser definido pela CONTRATADA de acordo com os



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



critérios técnicos e exigências do projeto, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados e sua representação gráfica (seções de terraplenagem) deverá conter todas as informações necessárias e suficientes à execução da obra.

Será desenvolvido tendo como base os estudos topográficos, estudos geotécnicos, o projeto geométrico e constituir-se-á de:

- Cálculo e cubagem do movimento de terra;
- Indicação dos materiais a serem empregados nas diversas camadas de aterro e grau de compactação a ser observado;
- Análise de viabilidade do material indicado para aterro, ocorrências e adequabilidade do material às condições climáticas durante a execução;
- Detalhes das seções transversais tipo e soluções particulares para o caso de dificuldade de acesso aos moradores em decorrência da implantação do projeto;
- Indicação das áreas de jazida e bota-fora.

Nos trechos de projeto onde as vias já estão implantadas, a terraplenagem ficará restrita a escavação da caixa da pista de rolamento, na largura definida pelo Projeto Geométrico acrescida de 0,50 (meio) metro para cada lado e na profundidade necessária para a implantação do dimensionamento do pavimento.

Nos trechos de projeto em que for feita a implantação de rua, a terraplenagem deverá ser executada (aterro e/ou corte) de maneira a se obter uma superfície na largura prevista no Projeto Geométrico, entre os Alinhamentos Prediais Existentes e/ou Projetados, e observando as diferenças de cotas entre os passeios e a pista de rolamento sendo a pista considerada com o acréscimo de 0,50 (meio) metro para cada lado.

Os taludes de corte e/ou saias de aterro deverão ser previstos a partir dos Alinhamentos Prediais (existentes e/ou projetados).

Para o cálculo dos volumes de escavação deverão ser consideradas as médias das áreas de duas seções transversais levantadas seqüencialmente, obtidas pelas sobreposições dos perfis das cotas de greides de terreplanagem de projeto aos perfis naturais do terreno, pela distância entre as seções transversais levantadas (método da média das áreas), ou outra metodologia devidamente justificada e aprovada.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Para o cálculo dos volumes de aterro deverá ser utilizado o mesmo método da média das áreas, ou outra metodologia devidamente justificada e aprovada, porém os volumes deverão ser separados em dois, para tanto devem ser verificadas as localizações dos mesmos, sendo que quando sob a pista de rolamento e até 0,50 metros para cada lado da pista deverá ser utilizado material importado que atenda as mesmas especificações para reforço de subleito – ES 138/2010 DNIT, ou outra que venha à substituí-la sendo devidamente justificada sua utilização e quando sob áreas de passeio deverá ser utilizado o material proveniente da escavação e, sendo este insuficiente, material importado.

As notas de serviço para corte e aterros, em cada estaca, deverão ser apresentadas no texto do Relatório do Projeto e os desenhos deverão ser apresentados em escala adequada aquilo que se deseja representar observando o grau de detalhamento necessário a tal representação.

A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto poderá ser sugerida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.

Nos trechos onde seja possível o aproveitamento das camadas de revestimento primário conforme os estudos geológicos e geotécnicos, as áreas de projeto deverão ser sobrepostas às existentes e verificadas as situações que requeiram remoção de camadas ou que não coincida a existente com a projetada, fazendo-se necessária a execução conforme dimensionamentos do pavimento.

6.2.3 Projeto de Drenagem

Compreenderá os Estudos Hidrológicos da Fase Preliminar e o projeto de drenagem propriamente dito, se constituirá de:

- Coleta de dados hidrológicos;
- Avaliação do vulto das obras de arte especiais;
- Curvas de Intensidade – Duração – Frequência;
- Curvas de Altura – Duração – Frequência;
- Histograma com as distribuições mensais dos números de dias de chuva mínimos, médios e máximos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Cadastro da rede existente, com apresentação de desenhos e fotos demonstrando localização, cotas e demais informações necessárias ao completo entendimento. Visando sua eventual utilização ou remoção.

Os tempos de recorrência da enchente de projeto devem ser revistos para cada caso particular, ficando adotados como referência os seguintes valores:

- Drenagem superficial 5 a 10 anos;
- Drenagem subsuperficial 1 ano;
- Galerias de águas pluviais 10 anos;
- Galerias celulares 25 anos;
- Pontilhão 50 anos;
- Pontes 100 anos.

Para a determinação da chuva crítica da região e conseqüente vazão superficial, poderão ser usados os seguintes métodos:

- Método racional;
- Método do hidrograma unitário sintético.

A caracterização da bacia hidrográfica deverá ser feita em restituição aerofotogramétrica, traçando-se a bacia de drenagem e apresentando os talwegues e contorno da mesma. A bacia principal será dividida em sub-bacias que formarão os diversos trechos do sistema. Estas definições deverão ser apresentadas em prancha(s) específica(s) do Projeto de Drenagem.

Com relação à metodologia de cálculo devem ser seguidas as seguintes orientações:

- Cálculo das contribuições externas será feito pelo método racional;
- As diretrizes de esgotamento pluvial serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande - SMOP;
- Para áreas de contribuição até 150 hectares será utilizado o método racional, para áreas maiores utilizar-se-á o método de hidrograma unitário;
- A CONTRATADA deverá consultar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP para verificar a existência de cadastro das redes de galerias de águas pluviais que possam interferir no dimensionamento das redes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Os valores considerados para parâmetros como tempo de recorrência e coeficiente de escoamento superficial deverão estar justificados no texto do Relatório do Projeto, bem como critérios para dimensionamento das redes e galerias, coeficientes, métodos e fórmulas utilizadas.

São recomendações ao projetista:

Projetar sistema de drenagem de modo que as ruas funcionem como condutores de água, prevendo-se, entretanto, uma faixa de 3,00m livres de inundação para as condições de projeto, que variam de acordo com a forma de seção transversal, sendo necessário, portanto, determinar o sentido do seu caimento. Nas vias já implantadas o projeto manterá as condições atuais.

O comprimento da via que terá função hidráulica será maximizado até a primeira captação, a partir da qual os fatores preponderantes para a otimização do número e do tipo das captações serão o traçado urbano e a capacidade de engolimento das bocas de lobo, as quais deverão ser determinadas individualmente.

O projeto preverá a localização das bocas de lobo de acordo com o projeto altimétrico das superfícies das calçadas, e levará em conta a superfície, a declividade e a natureza das áreas circunvizinhas a serem drenadas. Para a localização definitiva das bocas de lobo será realizado o nivelamento das ruas e praças, que será também utilizado para verificação das declividades e determinação dos pontos baixos reais.

A disposição, tipo, número e distâncias das bocas de lobo serão adequados às vazões de projeto escoadas, devendo-se ter o cuidado de evitar o acúmulo de águas nas sarjetas e onde haja passagem de pedestres.

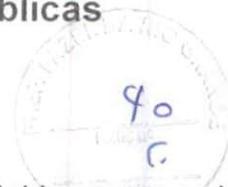
O traçado das galerias será desenvolvido preferencialmente nas áreas verdes. Entretanto, caso seja necessário outro caminhamento, serão evitadas, sempre que possível, as áreas pavimentadas ou outras obras públicas para não onerar o custo de construção das redes.

Os lançamentos finais serão dimensionados considerando o amortecimento que ocorre nas redes e montante e avaliados através de modelos de determinação do perfil da linha d'água.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



As planilhas de cálculo de vazão e as bacias de contribuição definidas para cada trecho do projeto serão apresentadas no MEMORIAL DESCRITIVO, bem como as memórias de cálculo para as obras de arte corrente e concepção preliminar das obras de artes especiais.

Em caso do greide final da rua ficar acima da cota dos terrenos particulares, pode ser necessário o emprego de canaletas paralelas aos portões/portas de entrada desses imóveis, visando a condução desse volume de água às tubulações da rede pluvial.

O lançamento final e os coletores com grande número de interferências serão apresentados também em perfil, nas escalas vertical 1:100 e horizontal 1:1000, onde deverão constar as principais interferências com outras redes e obstáculos. O lançamento final deverá ter seu caminhamento amarrado ao sistema viário e a equipamentos existentes, quando esses existirem. Deverão ser apresentados detalhes executivos de todos os elementos constituintes do sistema.

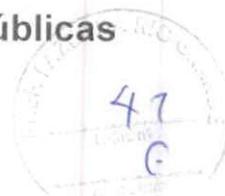
O projeto de drenagem deverá conter, no mínimo, os elementos a seguir descritos:

- Desenho em planta, com escala compatível ao que se deseja representar e com detalhamento adequado;
- Em todas as plantas deverá constar articulação referente às pranchas que compõem o projeto;
- Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 escalas;
- Numeração dos coletores;
- Indicação, em planta e perfil, entre os poços de visita e/ou caixas da declividade, do diâmetro da rede e das respectivas extensões;
- Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
- Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e/ou caixas de ligação e respectivas profundidades;
- Alturas e cotas dos degraus;
- Localização e tipo das sarjetas;
- Redes existentes e suas características;
- Interferências no caminhamento da rede;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Indicação das redes e dispositivos existentes na área de influência do projeto;
- Indicação do direcionamento e destino final das águas captadas;
- Dimensionamento e informações pertinentes aos dispositivos projetados;
- Projeto estrutural (galeria celular), quando e se for o caso;
- Legendas, convenções, indicação do norte bem como TODOS os demais elementos pertinentes e necessários ao projeto deverão constar das pranchas;
- Projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem (boca de lobo, bueiro, poço de visita, dissipador de energia, etc.) indicados no projeto.

As escalas, como sugestão, deverão ser as seguintes:

- Planta = 1:500;
- Perfil = 1:500 (horizontal) e 1:100 (vertical).

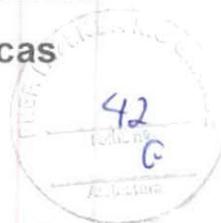
Tendo em vista o caráter técnico e a inter-relação entre os itens necessários a posterior execução da obra, é subentendido que todos os elementos que influenciem no Projeto de Drenagem deverão ser cadastrados e representados nas pranchas e perfis.

No tocante ao Projeto de O.A.C. – Obras de Arte Corrente, se diagnosticada a insuficiência das obras de drenagem existentes, deverão ser elaborados os respectivos projetos.

A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto poderá ser sugerida pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.

6.2.4 Concepção das Obras de artes Especiais

Quanto as Obras de arte Especial deverão ser realizados estudos para verificação da necessidade de recuperação e melhorias das OAE's, inclusive quanto à necessidade de alargamentos, restauração, reforço estrutural, recalques de fundações, estudos de estabilidade e acréscimo de comprimento para adequação da seção de vazão, deverão contemplar todas OAE's cadastradas pela topografia.



Os estudos deverão definir e indicar a necessidade de contratação de projetos executivos específicos. Serão elaborados, nesta oportunidade, projetos somente para intervenções de pequena monta consideradas necessárias para a melhoria imediata da segurança.

6.2.5 Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação compreende a definição da concepção da estrutura do pavimento a partir do dimensionamento preliminar e soluções estruturais, que deverão ser objeto de análise técnico-econômica, e da estimativa de quantitativos de serviços.

Para segmentos onde, eventualmente, seja constatada a possibilidade de utilização de camadas de pavimentação existente, a partir dos estudos geotécnicos e da avaliação do pavimento, será elaborado o projeto de restauração do pavimento existente, com base em Instruções de Serviços e nas Normas aplicáveis.

Conforme definição do projeto, em suas especificações deverão ser apresentados os limites de deflexão por camada (sub-leito, sub-base, base e pavimento) nas pranchas de pavimentação, para subsidiar a fiscalização durante a execução dos serviços. Também deverá estar claro todos os ensaios (e suas quantidades) que a fiscalização deverá exigir da empresa executora.

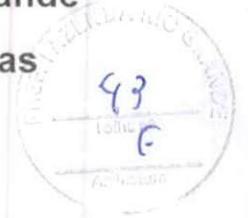
No Projeto de Pavimentação serão determinadas e indicadas as características do pavimento a partir dos parâmetros levantados, a fim de definir as diretrizes que nortearão o projeto que deve abranger as medidas de recuperação da via, avaliação de impeditivos de ordem ambiental, determinação da capacidade de tráfego, avaliação do grau de deterioração do pavimento da via (quando existente), capacidade e estado de conservação do sistema de drenagem superficial/profunda e bueiros, se e quando existentes, e ainda, verificação quanto à compatibilização de cortes e aterros com os acessos aos imóveis existentes.

Terá como base os estudos geotécnicos, o projeto geométrico e os dados de tráfego (volume, classificação e carga por eixo dos veículos e taxa de crescimento) e constituir-se-á de:

- Estudo estatístico e definição dos valores característicos do subleito para cada subtrecho homogêneo, considerando que, quando não houver a possibilidade de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



execução de regularização e compactação do subleito, deverão ser consideradas as condições do material "in situ";

- Definição dos materiais a serem utilizadas nas diversas camadas do pavimento;
- Dimensionamento do pavimento da pista de rolamento (incluindo reforço de subleito ou da sub-base quando necessários);
- Desenhos apresentando a seção transversal;
- Determinação do número de repetições conforme número de eixos dos veículos comerciais considerados e para a vida do projeto.

Caberá à CONTRATADA a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica das alternativas de pavimento propostas, inclusive considerando os custos de implantação, conservação, reabilitação e operação dos veículos para a vida de projeto.

A seção transversal tipo de pavimentação para os segmentos homogêneos deverá ser apresentada em escala 1:50; contendo todas as informações necessárias quanto ao pavimento (cotas do terreno, cotas de projeto, largura declividade transversal, espessura e características de cada camada estrutural, posição dos passeios, dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais), inclusive com estacas de referência do projeto geométrico para cada seção tipo.

No caso de soluções diferenciadas para cada trecho, deverão ser apresentadas as respectivas seções tipo para cada caso com indicação das respectivas estacas de referência.

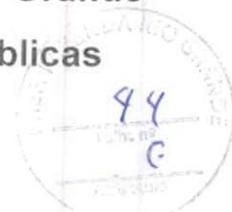
O número "N" (número de solicitações do eixo padrão 8,2 tf) deverá ser definido através de contagem de tráfego no local e de dados coletados junto aos órgãos competentes.

O índice de suporte do subleito será calculado com base nos resultados dos ensaios realizados com os materiais do subleito e das ocorrências de materiais indicados para terraplenagem.

Caso a CONTRATADA resolva optar por outras alternativas de dimensionamento de pavimento ou de aplicação de novos materiais, a solução proposta deverá ser discutida e analisada em conjunto com o quadro técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Para isto, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa para a proposta contendo análise



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



comparativa de desempenho de custos e relatório técnico com informações detalhadas e específicas dos materiais e/ou dimensionamentos propostos, incluindo as especificações dos materiais e serviços que constarão do orçamento.

6.2.5.1 Quanto a Definição das Características do Subleito para Pavimentos Novos

Para definir as características do subleito para execução de pavimento novo, serão efetuadas sondagens a pá e picareta para coleta de amostras e realização de ensaios. As sondagens serão realizadas de acordo com o que prescreve o item 5.1.3 e 6.1.3 Estudos Geológicos e Geotécnicos.

A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto poderá ser sugerido pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.

6.2.5.2 Quanto a Avaliação Estrutural da Via

Para situações onde for necessário desenvolver a avaliação estrutural das camadas de pavimento existentes na via, a partir dos levantamentos de campo anteriormente mencionados, deverão ser executadas sondagens, com o objetivo de definir e caracterizar as camadas do pavimento existente (granulometria, índices físicos e eventual Viga Benkelman) e suas espessuras, avaliando-se as mesmas quanto seu aproveitamento como base, sub-base, leito, etc..

O posicionamento desses poços de sondagem deverá ser criteriosamente estudado de forma a contemplar 01 (um) poço para cada segmento considerado homogêneo.

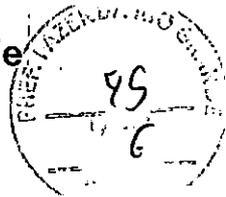
Os poços de sondagem serão perfurados a pá e picareta em locais definidos como estratégicos pelo projetista. No caso onde forem identificados problemas existentes deverá ser considerada a necessidade de análise mais aprofundada, devido a deformações elevadas, deverá ser também determinada à densidade "*in situ*" e coletadas amostras para a realização de ensaios de compactação e resistência.

6.2.6 Projeto de Sinalização

Com os dados obtidos na elaboração do cadastro da via deverão ser identificadas as deficiências da sinalização viária do segmento de projeto e será elaborado o Projeto de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Sinalização que deverá ser aprovado pelo FAZTRANS e conter todas as informações necessárias e suficientes à execução da obra, entre elas:

- Desenho em planta, com escala compatível ao que se deseja representar e com detalhamento adequado;
- Em todas as plantas deverá constar articulação referente às pranchas que compõem o projeto;
- Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 escalas;
- Dimensionamento e caracterização pertinentes aos dispositivos projetados;
- Legendas, convenções, indicação do norte bem como TODOS os demais elementos pertinentes e necessários ao projeto deverão constar das pranchas.

Deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, e pontos de parada do transporte coletivo, conforme as características da via e conforme legislação vigente.

Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "*in loco*" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc...).

Também deverão ser considerados no projeto "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc...); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância veículos oficiais, etc...); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do Projeto de Sinalização. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para as pranchas do projeto.

O órgão / departamento regulamentador do trânsito no Município de Fazenda Rio Grande - FAZTRANS deverá ser consultado para aprovação do projeto proposto bem como para averiguação de prováveis e/ou futuras implantações de polos geradores de tráfego na via ou nas proximidades da mesma.



A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto poderá ser sugerido pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.

6.2.7 Projeto de Obras Complementares

O projeto de Obras Complementares será desenvolvido com base nos estudos topográficos, no projeto geométrico e de acordo com as diretrizes constante do Plano Diretor do Município de Fazenda Rio Grande, de forma a seguir o disposto na legislação e normas que regulamentam os padrões de calçadas a serem empregadas, em especial a NBR 9050/2015.

Para o cálculo do volume de terraplenagem no passeio deverão ser considerados as informações e os dados fornecidos pelo estudo topográfico, projeto geométrico e pelo projeto de dimensionamento do pavimento da calçada.

Compreenderá ainda a identificação das áreas a serem submetidas a tratamento paisagístico, e a seleção das espécies vegetais a serem propostas para este tratamento, neste sentido, para a previsão quanto ao plantio de árvores ao longo das ruas de projeto, deverá ser consultada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente visando obter informações quanto às espécies, distâncias do meio-fio, distâncias entre árvores, entre outros.

Também deverão ser levadas em conta as interferências existentes tais como árvores existentes, postes, caixas de concessionárias e também as restrições de largura dos passeios e o projeto deverá conter todas as informações necessárias e suficientes à execução da obra, entre elas:

- Desenho em planta, com escala compatível ao que se deseja representar e com detalhamento adequado;
- Em todas as plantas deverá constar articulação referente às pranchas que compõem o projeto;
- Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 estacas;
- Dimensionamento e informações pertinentes aos dispositivos projetados;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Legendas, convenções, indicação do norte bem como TODOS os demais elementos pertinentes e necessários ao projeto deverão constar das pranchas.

A metodologia, normas, especificações e referencial teórico utilizado para desenvolvimento do projeto poderá ser sugerido pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.

6.2.8 Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento de Pessoal

Deverá ser apresentada planta esquemática com a situação e localização das instalações industriais e operacionais do canteiro das obras, bem como do acampamento do pessoal, observando a legislação trabalhista e Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes.

O projeto deverá conter todas as informações necessárias e suficientes à execução da obra, entre elas:

- Planta geral com escala compatível ao que se deseja representar e com detalhamento adequado;
- Locação e distribuição dos dispositivos considerados no canteiro de obras;
- Legendas, convenções, indicação do norte bem como TODOS os demais elementos pertinentes e necessários ao projeto deverão constar das pranchas.

6.2.9 Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade

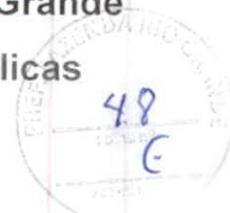
Elaborar projeto de calçadas nas vias definindo um tipo padrão, projetar as acessibilidades universal de acordo com a NBR 9.050/2015, decreto nº 5296 de 02/12/2004 e suas alterações.

O projeto deve apresentar as rampas de acessibilidade, travessias elevadas, inclusive rampas para passeios estreitos quando for o caso, etc.

As calçadas devem ser executadas sempre dos dois lados da via, com largura mínima de 1,20m, largura menor desde que haja decreto estabelecendo outras condições mínimas como ZEIS. Nos casos de inviabilidade de execução das calçadas em ambos os lados das vias deverão ter sua devida justificativa.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Na elaboração dos projetos das calçadas deverão ser levadas em conta as interferências existentes tais como árvores, postes, caixas de concessionárias, restrições de largura dos passeios e declividades excessivas.

6.2.10 Projeto de Iluminação

Deverá apresentar o cadastro da rede de energia e iluminação pública existente, terá como base o Projeto Geométrico e o Projeto de Obras Complementares, constará de:

- Projeto de ampliação de rede, quando e se necessário;
- Cadastro da situação existente, que deverá apresentar os postes existentes nas ruas com sua localização indicada em planta;
- Indicação dos postes a serem implantados, relocados ou substituídos, quando e se necessário;
- Sinalização podotátil para áreas de transição do alinhamento dos passeios;
- Orçamento com a separação entre material de mão de obra por item.

Nos casos de implantação e/ou substituição indicar o tipo de poste a ser implantado conforme os parâmetros obtidos junto à concessionária de energia. Ainda, com a finalidade de compatibilizar ações previstas para o segmento de projeto, o Setor de Iluminação Pública da Prefeitura de Fazenda Rio Grande deverá ser consultado.

6.2.11 Plano de Execução das Obras

Do Plano de Execução das Obras deverá constar a apresentação da seqüência racional do conjunto de atividades necessários à implantação do projeto e execução das obras, considerando e indicando os problemas de natureza climática, administrativa, operacional, e de segurança; além do provável período de execução das obras.

Deverá ser elaborado de maneira a contemplar todas as intervenções e serviços previstos nos projetos, ficando evidente que o projeto é factível de execução e será cumprido conforme as etapas e prazos apresentados no cronograma.

Também deverá contemplar as interdependências de atividades e equipe técnica mínima necessária.

Deverá considerar a alternativa que cause o mínimo de transtorno aos moradores e ao sistema viário e será justificado através de texto explicativo que conterà no mínimo os seguintes itens, compatibilizados com o cronograma:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Locação da Obra;
- Definição da circulação de veículos no sistema viário e moradores no segmento de projeto;
- Definição da circulação de pedestres;
- Etapas construtivas;
- Ações em relação às interferências existentes no local (elétrico, água, esgoto, telefone, fibra ótica, árvores, gás, etc.);
- Relação de equipamentos mínimos previstos para a execução dos serviços;
- Cronograma de execução;
- Relação de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- Orçamentos sintético e detalhado;
- Composição do BDI;
- Cronograma físico-financeiro.

6.2.11.1 **Locação da Obra**

Fazer constar no texto do relatório do projeto:

“A obra deverá ser locada de maneira adequada, em material que possibilite o perfeito nivelamento das superfícies da pista, rampas, guias e passeios, demarcando todo o perímetro necessário e os acessos, sendo esta demarcação passível de verificação.

É de responsabilidade da CONTRATADA o estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários, bem como fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida para a realização dos trabalhos de locação e controle, realizando serviços de topografia quando necessário.”

6.2.11.2 **Demolições ou Remoções**

Fazer constar no texto do relatório do projeto:

“Ao longo do trecho de serviço, conforme serviços constantes na planilha de quantidades, foi estimada a remoção e/ou demolição de: meio fio, camadas existentes, revestimento de passeios, rede de drenagem ou esgoto, ou qualquer outra benfeitoria existente que, quando necessário, deverá ser demolida/removida ou substituída visando a execução de ajustes e concordâncias conforme o projeto.”



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



6.2.11.3 Serviços Gerais e Finais

Fazer constar no texto do relatório do projeto:

“A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e que os serviços de limpeza geral deverão satisfazer as seguintes especificações:

Será removido entulho existente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais da obra. Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e de acordo com as leis de postura do Município.

Deverá ser assegurada a manutenção de uso e acessibilidade do passeio, bem como do acesso as propriedades (residenciais e comerciais) ou similar, em horários considerados estratégicos, nos trechos onde houver intervenção e isolamento momentâneo ou temporário.”

6.2.11.4 Sinalização Indicativa da Obra

Fazer constar no texto do relatório do projeto:

“Para a perfeita identificação do local deverão ser implantadas as placas de obra, em local visível, com dimensões conforme padrão requerido pelo Contratante e/ou Provedor do Recurso.

As placas indicativas de obras deverão ter sua localização esquemática indicada nas pranchas do Projeto Geométrico.”

6.2.11.5 Sinalização de Segurança da Obra

Fazer constar no texto do relatório do projeto:

“A execução das obras e realização de serviços adjacentes à via pode ocasionar fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de pedestres e veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da via, em condições de velocidade relativamente constantes.

Visando minimizar os impactos na circulação local, quando da execução das obras, será de responsabilidade da CONTRATADA comunicar a FAZTRANS – Órgão Municipal de Trânsito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre que as ações no local (carga e descarga de material, manobras de máquinas na pista e outros) ocasionarem transtorno ao tráfego.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



No intuito de advertir os usuários da via, junto aos trechos em obras, além de um adequado planejamento para a execução dos serviços, deverá ser implantada sinalização específica. Os Sinais de indicação deverão ter fundo laranja e orla, legenda (indicando OBRAS A 50 m e OBRAS A 100 m), e símbolos pretos.

Deverá também ser garantida a circulação, de forma segura, aos pedestres e demais transeuntes.”

Obs.: Quantificar e orçar esta sinalização.

6.2.11.6 Relação de Equipamentos Mínimos e Equipe Técnica

Fazer constar no texto do relatório do projeto a relação de equipamentos mínimos e necessários à execução das obras, bem como relação dos profissionais exigidos de maneira a garantir os prazos de execução constantes no cronograma da obra. E, ainda, a metodologia, as normas, as especificações e o referencial teórico utilizado para desenvolvimento de cada um dos itens constituintes do plano de execução poderá ser sugerido pela CONTRATADA de acordo com os critérios técnicos e necessidades observadas *in loco*, no texto do relatório deverão estar expressos e justificados todos os critérios utilizados.

6.2.12 Cronograma, Quantidades e Orçamentos

Ao final dos estudos e projetos desenvolvidos, deverão ser apresentados o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, os QUANTITATIVOS e o ORÇAMENTO com os custos dos serviços, materiais e atividades para implantação das obras e introdução de melhorias necessárias à implantação das vias de projeto.

O Cronograma e o orçamento deverão compatibilizar as soluções propostas no projeto com o constante no relatório do projeto e nas planilhas orçamentárias de referência utilizadas.

Para serviços onde não há equivalência de preços em planilhas orçamentárias consagradas (DNIT/SICRO, SINAPI, SEIL como exemplos) deverá ser apresentada a composição elaborada, utilizando-se nesta os custos de insumos das referidas planilhas, quando existentes.

Sendo necessária a utilização de outra planilha orçamentária, que não as consagradas, a justificativa quanto à referência utilizada para o orçamento deverá estar



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



expressa no relatório do projeto, para tanto deverá ser notificada a Secretaria Municipal de Obras Públicas para que, considerando as características da via, tipo de projeto, fonte de recursos e outras peculiaridades relativas ao projeto, se manifeste quanto a referência a ser adotada.

A data de referência e o cálculo da composição do B.D.I. – Bonificação Despesas Indiretas deverão estar expressos no texto do relatório do projeto. Para apresentação destes itens deverá ser verificado o Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, ou outra fonte devidamente justificada e aceita após análise por pessoal da PMFRG.

Deverá constar no relatório do projeto, além da memória de cálculo das quantidades, declaração de responsabilidade pelos quantitativos de cada um dos itens do projeto, conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Orçamento e Quantitativos:

“Eng.º....., responsável pelo(s) orçamento e quantitativos(s) do projeto e a empresa aqui representada por seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que calculamos e verificamos os quantitativos relativos aos projetos de pelo(s) qual(is) assumimos total responsabilidade”.

Nome / CREA / Assinatura

Os quadros com a composição dos encargos sociais e de TODAS as composições unitárias utilizadas deverão ser apresentados no relatório do projeto.

6.2.12.1 Cronograma Físico-Financeiro

Deverá ser elaborado o cronograma de execução da obra de forma a apresentar e subdividir em etapas, conforme a necessidade e o grau de complexidade, todas as atividades e serviços previstos para implantação do projeto.

Deverá apresentar as despesas mensais previstas para a execução da obra ou serviços de maneira a auxiliar a estimativa dos recursos orçamentários necessários ao longo de cada exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Deve ser elaborado de forma que sirva de balizador, em fase posterior, para a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame licitatório para execução das obras.

O Cronograma Físico-Financeiro deve demonstrar a adequada integração entre os planos para a execução das obras e/ou aquisições de materiais/equipamentos detalhados no orçamento e permitir o acompanhamento da execução da intervenção.

6.2.12.2 Orçamento

Deverá ser elaborado o orçamento discriminativo da obra contendo quantidades, preços unitários e totais de maneira a contemplar todos os materiais e serviços propostos no projeto, compatibilizando as soluções propostas no projeto com o relatório e com os serviços constantes nas planilhas orçamentárias. Tal orçamento deverá ser apresentado de duas maneiras sem desoneração e com desoneração, nesse último caso considerando o percentual previsto em lei sobre a receita bruta para cálculo da contribuição previdenciária.

Os orçamentos deverão ser realizados utilizando-se de planilhas consagradas na seguinte ordem de preferência: 1- SINAPI, 2- DNIT/SICRO e 3-SEIL/PRED, sendo que para serviços onde não há equivalência nestas planilhas orçamentárias deverá ser apresentada a composição unitária dos serviços necessários à execução das obras, caso haja a necessidade de cotação deverá ser apresentada no mínimo três.

Os valores referentes às cotações, quando e se realizadas, serão no mínimo três e deverão ser apresentados como justificativas aos valores considerados no orçamento. As cotações deverão indicar, data de referência, fornecedor e/ou fabricante e descrição do item cotado.

O orçamento deve conter data de elaboração/revisão e assinatura sob carimbo do responsável técnico devidamente habilitado junto ao sistema CONFEA/CAU com indicação de, no mínimo:

- Percentuais de encargos sociais por tipo de mão de obra (horista e/ou mensalista) devidamente identificado;
- Quantidades;
- Custo unitário da planilha de referência;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Percentual de BDI;
- Custo unitário somado ao BDI;
- Custo total por item (incluso BDI);
- Total geral com BDI;
- Data base da referência de custos utilizada;
- Fonte de referência e respectivos códigos de composições dos custos unitários.



7. RELATÓRIO DO PROJETO BÁSICO

Será composto por MEMÓRIA JUSTIFICATIVA que deverá apresentar texto contendo a descrição sucinta do projeto bem como informações referentes à:

- Caracterização da rua no sistema viário;
- Volume de tráfego atual e proposto;
- Linhas de transporte coletivo existentes;
- Estimativa da população beneficiada;
- Descrição das obras de arte ou especiais se houver.

Também fará parte do Relatório do Projeto Básico o MEMORIAL DESCRITIVO onde, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação.

Isto posto, recomenda-se então que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei, e quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com no mínimo 3 (três) marcas, além da citação: ou similar dentro do mesmo padrão de qualidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O MEMORIAL DESCRITIVO deverá conter no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Sistemas construtivos (justificativa e soluções adotadas para cada uma das disciplinas trabalhadas);
- Normalização;
- Mobilização, instalação e desmobilização;
- As especificações técnicas para cada projeto desenvolvido.

No tocante às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS para cada disciplina do projeto, deverão constar no texto indicações relativas a:

- Materiais a serem empregados;
- Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- Ensaio necessários;
- Cuidados com manutenção;
- Descrição de acabamento;
- Manuseio e armazenagem dos materiais.

O Relatório do Projeto Básico será entregue ao final da elaboração do Projeto Básico e será apresentado em 03 (três) vias contendo todas as informações necessárias e pertinentes aos seguintes elementos do projeto básico:

- Memória justificativa das soluções e particularidades do projeto;
- Memorial descritivo;
- Especificações técnicas;
- Estudos geotécnicos;
- Boletins de sondagens;
- Memórias de cálculos dos estudos hidrológicos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Memórias de cálculos da drenagem;
- Notas de serviço e cálculos dos volumes de terraplenagem;
- Outros anexos (conforme a necessidade);
- Orçamentos;
- Cronograma;
- Plano de Execução das Obras;
- Plantas do Levantamento Topográfico;
- Pranchas de cada uma das disciplinas desenvolvidas (Geométrico, drenagem, Terraplenagem, etc).
- Termo de entrega e garantia dos serviços, no qual deverá ficar registrada que os projetos elaborados estão livres de conflitos entre si, e que o mesmo se encontra perfeitamente exeqüível;
- Termo de seção de direitos patrimoniais ao município relativos aos projetos;
- Todos os elementos deverão estar assinados e rubricados pelos respectivos responsáveis técnicos;

Os estudos, textos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de programas tipo CAD compatível com o software utilizado, em arquivos DWG (no aplicativo AUTOCAD 2012);
- Em arquivos tipo PDF;
- Gravados em CD/DVD (três cópias).
- Os textos em Word;
- As planilhas em Excel.

A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, nos casos de constatação de falhas ou omissões no mesmo, disponibilizar assessoria para eventuais esclarecimentos e ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



A escolha do tamanho do papel deverá ser definida visando economicidade, dando-se preferência aos tamanhos normatizados (NBR 10068) de menor dimensões (regra geral para todos os projetos); os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1. Desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em formato A3.

Os padrões de desenho para o AUTOCAD, a simbologia, nomenclatura de layers e configuração de penas para os projetos deverão constar do material entregue pela CONTRATADA.

O modelo de selo/carimbo deverá ser solicitado pela CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Especificamente relativo à apresentação do conjunto de projetos ressalta-se a necessidade de observar minimamente os elementos e aspectos listados na seqüência conforme a disciplina específica correspondente (se geometria, drenagem, terraplenagem, etc):

- Apresentar todos os elementos levantados pela topografia considerando sua relevância a cada uma das disciplinas desenvolvidas pelo projeto;
- Apresentar tabela com TODAS as convenções e padrões utilizados;
- Indicar o eixo e o estaqueamento em planta em todas as pranchas do projeto;
- As ruas transversais ao segmento de projeto deverão ter eixo indicando igualdade com o eixo da via em projeto;
- Indicar NORTE em todas as pranchas do projeto;
- Indicar divisa entre lotes em todas as pranchas do projeto;
- Indicar em planta a localização dos marcos e as coordenadas;
- Indicar articulação das pranchas do projeto;
- Indicar no carimbo da prancha o número da ART do projeto;
- Indicar: ALINHAMENTO PREDIAL EXISTENTE – A.P.E. (em ambos os lados da via), obedecendo às larguras conforme levantado em campo;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- Indicar: ALINHAMENTO PREDIAL PROJETADO – A.P.P. conforme projeto de subdivisão aprovado;
- Indicar diferenciando tipologia muro, muro palito, cerca de madeira, cela de arame, tela, grade e etc a vedação no A.P.E.;
- Cotar, no mínimo uma vez por prancha, a(s) largura(s) da pista;
- Cotar, no mínimo uma vez por prancha, a(s) largura(s) dos passeios;
- Cotar, no mínimo uma vez por prancha, a(s) largura(s) entre os alinhamentos prediais;
- Apresentar tanto em planta como em perfil a concordância / encaixe cotas com as ruas transversais ao segmento de projeto;
- Indicar em planta e perfil todos os elementos notáveis da geometria, bem como a cota dos raios nas esquinas;
- Inserir o quadro de notas e observações conforme necessidades do projeto – ver ANEXO 05;
- Indicar sondagens na planta e perfil, identificando n° furo;
- Estaca 0=PP necessariamente deverá apresentar coordenadas;
- Apresentar detalhe(s) do(s) dispositivo(s) projetado(s), quando for o caso, nas respectivas pranchas;
- Quanto aos elementos da drenagem, toda a rede projetada deve indicar destino da captação: LIGAÇÃO COM REDE EXISTENTE ou local onde DESÁGUA;

O prazo de execução dos projetos será de 06 (seis) meses após a emissão da ordem de serviço.

Finalizando, o orçamento para execução dos serviços objeto da presente licitação é apresentado no ANEXO 06.

9. FISCALIZAÇÃO:

O Fiscal do Contrato deverá informar ao Secretário Municipal de Obras Públicas e ao Fiscal dos Serviços, com dois meses de antecedência, do encerramento do(s) mesmo(s).

Todos os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por funcionário determinado pela Secretaria requerente, devendo este ser indicado na Ordem de Serviço, devendo, ainda, assiná-la.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



O(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, deverá(ão) atender a todo e qualquer questionamento do(s) Fiscal(ais) designado(s) e demais interessados nos serviços.

Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 72 horas a contar da data de solicitação correspondente, sobre qualquer reclamação e/ou defeito essencial em serviço executado ou em execução.

As Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado, do Fiscal de Contrato, da chefia imediata, do Diretor Geral e do Secretário Municipal de Obras Públicas.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10. PROPRIEDADES DOS PRODUTOS:

Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais conforme ANEXO 09, em obediência ao artigo 111 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/ reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da contratante.

11. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

12. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo 01 – Segmentos das vias na Área de Intervenção;
- Anexo 02 – Mapa de localização da Área de Intervenção;
- Anexo 03 – Quadro de Responsabilidade por Projetos;
- Anexo 04 – Tabela de Convenções;
- Anexo 05 – Quadro de Notas;
- Anexo 06 – Orçamento para elaboração dos Estudos e Projetos;
- Anexo 07 – Cronograma para elaboração dos Estudos e Projetos;
- Anexo 08 – Critérios Para Julgamento Da Proposta Técnica;
- Anexo 09 – Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais.

Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil PR-/D
Chefia de Divisão de Engenharia – Portaria 094/17
Matrícula 349.338

De acordo,

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral S.M.O.P. – Decreto 4421/17
Matrícula 355.283

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas –
Decreto 4378/17 - Matrícula 354.835



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ANEXO 01 – SEGMENTOS DAS VIAS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Lista de ruas sem pavimentação e sem projetos - Perímetro Urbano

Seq.	Nome da Rua	Trecho entre ruas		Ext. (m)	Bairro
1	Av. Santo Hilário de Portier	Rua Matinhos	Rua São Domingos Sávio	278,5	Santa Terezinha
2	Rua Santa Lucia	Rua Jaguariaiva	Fim de Rua	336	Santa Terezinha
3	Rua Santa Bernadete	Rua Jaguariaiva	Fim de Rua	336	Santa Terezinha
4	Rua São Felix	Rua Jaguariaiva	Fim de Rua	336	Santa Terezinha
5	Rua São Domingo Sávio	Rua Jaguariaiva	Fim de Rua	437,7	Santa Terezinha
6	Rua Matinhos	Rua Virmond	Fim de Rua	760,37	Estados
7	Travessa Palmas	Rua Matinhos	Meio da Rua	95	Estados
8	Rua Ponta Grossa	Avenida Mato Grosso	R. Assis Chateaubriant	132	Estados
9	Rua Assis Chateaubriand	Rua Jaguariaiva	Av. Mato Grosso	116,87	Estados
10	Rua Mandirituba	Rua Jaguariaiva	Rua Assis Chateaubriand	310	Estados
11	Rua Bahia	Avenida Paraná	Fim de Rua	95	Estados
12	Tv. União da Vitória	Rua Campinas	Rua Pernambuco	60	Estados
13	Rua Campinas	Tv. Jandaia	Avenida Paraná	185	Estados
14	Tv. Jandaia	Rua Campinas	Rua Paraíba	126	Estados
15	R. Blumenau	Rua Itajaí	Fim de Rua	94,3	Estados
16	Rua Joinvile	Rua Maringá	Rua Itajaí	144,3	Estados
17	Rua Ceará	marginal BR 116	Fim de Rua	205	Estados
18	Travessa Roraima	Avenida Mato Grosso	Tv. Amapá	375	Estados
19	Rua Santa Catarina	Avenida Mato Grosso	Fim de Rua	307,5	Estados
20	Rua São Paulo	Rua Rio de Janeiro	R. Ceará	360	Estados
21	Av. Rio Amazonas	Rua Rio Grande do Sul	Rua Morretes	1664,33	Estados
22	Rua Piauí	Avenida Paraná	Fim de Rua	115	Estados



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

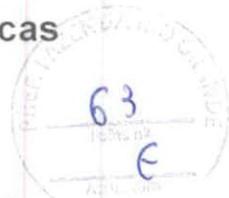
Secretaria Municipal de Obras Públicas



23	Av. paran	parque verde	Rua Pernambuco	373,52	Estados
24	Rua Jaguariaiva	Av. N Sr de Guadalupe	Rua N. Senhora do Carmo	264,5	Estados
25	Tv. Almo	Avenida Carvalho	Fim de Rua	55,8	Eucaliptos
26	Tv. Accia	Avenida Carvalho	Fim de Rua	56,9	Eucaliptos
27	Tv. Bordo	Avenida Carvalho	Fim de Rua	58	Eucaliptos
28	Tv. Cataia	Avenida Carvalho	Fim de Rua	58	Eucaliptos
29	Tv. Cana	Avenida Carvalho	Fim de Rua	59,2	Eucaliptos
30	Tv. Piqui	Avenida Carvalho	Rua Amorinha	60,4	Eucaliptos
31	Tv. Sapopema	Avenida Carvalho	Fim de Rua	62,4	Eucaliptos
32	R. Macieira	Rua Framboeseira	Fim de Rua	284,47	Eucaliptos
33	Tv. Olmo	Avenida Carvalho	Fim de Rua	61,7	Eucaliptos
34	Tv. Pinus	Avenida Carvalho	Fim de Rua	62,9	Eucaliptos
35	Tv. Pereira	Avenida Carvalho	Fim de Rua	64,1	Eucaliptos
36	R. Palmeira	Avenida Carvalho	Fim de Rua	65,4	Eucaliptos
37	Tv. Murici	Avenida Carvalho	Fim de Rua	58,4	Eucaliptos
38	Tv. Monjoleiro	Avenida Carvalho	Fim de Rua	61	Eucaliptos
39	R. Cajueiro	Avenida Carvalho	Fim de Rua	64	Eucaliptos
40	R. Sequia	Avenida Carvalho	Fim de Rua	66,4	Eucaliptos
41	Rua Magnlia	Rua Jatob	Fim de Rua	346	Eucaliptos
42	Rua Sapucaia	Rua Pinheiro	Fim de Rua	115	Eucaliptos
43	Tv. Jos de Alencar	R. Carlos D. de Andrade	Fim de Rua	121,4	Jardim Veneza
44	Rua Guimares Rosa	Extenso total		251	Jardim Veneza
45	Rua Rui Barbosa	Extenso total		251	Jardim Veneza
46	Rua Carlos Gomes	Extenso total		253	Jardim Veneza



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



47	Rua Aluísio Azevedo	Extensão total		253	Jardim Veneza
48	Rua Silvano José Baldan	Rua César Carelli	Avenida Paraná	1148,1	Pioneiros
49	Rua Congo	Rua Jardim Santarém	Fim de Rua	114,7	Nações
50	Rua Benin	Rua Jardim Santarém	Fim de Rua	123	Nações
51	Rua Estados Unidos	Rua Jardim Santarém	Fim de Rua	203,5	Nações
52	Rua Cabo Verde	Rua Jardim Santarém	Fim de Rua	203	Nações
53	Rua Eritréia	Rua Jardim Santarém	Fim de Rua	164	Nações
54	Rua Etiópia	Rua Sérvia	Fim de Rua	100	Nações
55	Rua Jardim Santarém	Rua Congo	Rua Namíbia	690,8	Nações
56	Rua Sérvia	Rua Etiópia	Rua Congo	434,8	Nações
57	Rua Líbia	Rua Madagascar	Fim da Rua	130,1	Nações
58	Rua Gambia	Rua Madagascar	Fim da Rua	111,4	Nações
59	Rua Níger	Rua Namíbia	Fim loteamento Santarém	181,25	Nações
60	Rua Madagascar	Rua Líbia	Fim loteamento Santarém	227,7	Nações
61	Rua Namíbia	Extensão total		233,25	Nações
62	Rua Curitiba	Rua Macapá	Rua Belém	370,5	Estados
63	Rua Belém	Extensão total		128	Estados
64	Rua Manaus	Extensão total		137	Estados
65	Rua Porto Velho	Extensão total		143,75	Estados
66	Rua Macapá	Extensão total		151	Estados
67	Rua Terezina	Extensão total		162	Estados
68	Rua Goiania	Extensão total		158	Estados
69	Rua Fortaleza	Extensão total		149,24	Estados
70	Rua Aracajú	Extensão total		147,05	Estados



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



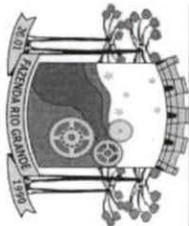
71	Rua Natal	Extensão total		148,12	Estados
72	Rua João Pessoa	Extensão total		149,16	Estados
73	Rua Recife	Extensão total		156,26	Estados
74	Rua Salvador	Extensão total		163,85	Estados
75	Rua Vitória	Extensão total		149,35	Estados
76	Rua Brasília	Avenida Curitiba	Fim de Rua	129,61	Estados
77	Rua Porto Alegre	Avenida Curitiba	Fim de Rua	90,8	Estados
78	Rua Campo Grande	Avenida Curitiba	Fim de Rua	90,02	Estados
79	Rua Guanabara	Avenida Curitiba	Fim de Rua	92,11	Estados
80	Rua Belo Horizonte	Avenida Curitiba	Fim de Rua	92,72	Estados
Extensão total (Km)				17,172	



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

ANEXO 02 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

ANEXO 03 – QUADRO DE RESPONSABILIDADE POR PROJETOS

RESPONSABILIDADE POR PROJETOS

Item / Disciplina	Identificação do Profissional Responsável	Entidade de Classe	Registro Profissional nº	Formação	ART/RRT Nº
Estudos e Levantamentos Topográficos Estudos de Segurança de Trânsito Estudos de tráfego Estudos Geológicos e Geotécnicos Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem Estudos e Cadastro de Interferências Estudos de Desapropriações Componente Ambiental Projeto Geométrico Projeto de Terraplenagem Projeto de Pavimentação Projeto de Sinalização Projeto de Obras Complementares Projeto de Canteiro de Obras Projeto de Iluminação Plano de Execução de Obras Cronograma, Quantidades e Orçamentos					
Data:	Nome da Empresa Licitante:	Identificação, qualificação e assinatura do resp. informações:			

69
e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas



ANEXO 04 – TABELA DE CONVENÇÕES

* A presente tabela tem caráter ilustrativo, deverá ser complementada e apropriada conforme necessidades do projeto.

TABELA DE CONVENÇÕES*

<p>OBJETO</p> <p>GREIDE (no perfil)</p> <p>TERRENO (no perfil)</p> <p>BORDO VIA (PROJETADO)</p> <p>MEIO FIO (PROJETADO)</p> <p>EIXO DE PROJETO</p> <p>ALINHAMENTO PREDIAL PROPOSTO</p> <p>GUIA REBAIXADA DEF. FÍSICO</p> <p>GUIA REBAIXADA CICLISTA</p> <p>GUIA REBAIXADA 3.50m</p> <p>GUIA REBAIXADA 7.00m</p> <p>MURO DE CONTENÇÃO</p> <p>ABRIGO DE ÔNIBUS A IMPLANTAR</p> <p>MURO</p>	<p>SÍMBOLO</p>	<p>OBJETO</p> <p>CERCA ARAME</p> <p>CERCA TELA</p> <p>CERCA GRADE</p> <p>GUIA REBAIXADA EXISTENTE</p> <p>MEIO FIO A MANTER</p> <p>MEIO FIO A REMOVER</p> <p>BORDO DE RUA</p> <p>EDIFICAÇÃO ALVENARIA</p> <p>EDIFICAÇÃO MADEIRA</p> <p>EDIFICAÇÃO (COBERTURA)</p> <p>CALÇADA</p> <p>CURVA MESTRA</p> <p>CURVA INTERMEDIÁRIA</p>	<p>SÍMBOLO</p>	<p>OBJETO</p> <p>LOMBADA</p> <p>PINHEIRO</p> <p>PALMEIRA</p> <p>ÁRVORE</p> <p>POSTE REDONDO</p> <p>POSTE QUADRADO</p> <p>LUMINÁRIA PADRÃO</p> <p>TELEFONE PÚBLICO</p> <p>CONJUNTO FONE PÚBLICO</p> <p>PARADA DE ÔNIBUS SEM ABRIGO</p> <p>ABRIGO DE ÔNIBUS TIPO CHAPEU CHINES</p> <p>ABRIGO DE ÔNIBUS TIPO 2 DOMOS</p>	<p>SÍMBOLO</p>
<p>OBJETO</p> <p>ABRIGO DE ÔNIBUS A RETIRAR</p> <p>EDIFICAÇÃO ALVENARIA</p> <p>EDIFICAÇÃO MADEIRA</p> <p>PLACA DE SINALIZAÇÃO</p> <p>BOCA-DE-LOBO</p> <p>CAIXA SANEPAR – RED</p> <p>CAIXA TELEPAR – QUAD</p> <p>CAIXA TELEPAR – RED</p> <p>CAIXA DRENAGEM – QUAD</p> <p>CAIXA DRENAGEM – RED</p> <p>CAIXA GÁS – RED</p> <p>CAIXA OUTROS – QUAD</p> <p>SENTIDO DE TRÁFEGO</p>	<p>SÍMBOLO</p>	<p>OBJETO</p> <p>REGISTRO</p> <p>CAIXA OUTROS – RED</p> <p>HIDRANTE</p> <p>PONTO AUXILIAR</p> <p>POLIGONAL DE APOIO</p> <p>MARCO</p> <p>BUEIRO</p> <p>SARJETA</p> <p>CURSO D'ÁGUA</p> <p>TALUDE EXISTENTE</p> <p>ADUTORA SANEPAR</p> <p>ESGOTO SANEPAR</p> <p>GASODUTO</p> <p>TELEFONIA</p>	<p>SÍMBOLO</p>	<p>OBJETO</p> <p>SONDAGEM A TRADO</p> <p>SONDAGEM A PERCORSÃO</p> <p>POÇO DE INSPEÇÃO</p> <p>MEIO FIO INTRANSPONÍVEL MFC-05</p> <p>MEIO FIO COM SARJETAS MFC-03</p> <p>BSTC # 0,80 CA-2 (Prolongamento)</p> <p>BOCA DE BSTC # 0,80 TIPO NT</p> <p>VALA PARA SAÍDA DE BUEIRO</p> <p>SARJETAS DE CONCRETO EXISTENTE</p> <p>VALETA DE PROTEÇÃO EXISTENTE</p> <p>DRENO LONGITUDINAL</p> <p>BOCA DE SAÍDA DE DRENO</p> <p>DESCIDA DE ÁGUA TIPO DAR-02</p> <p>DESCIDA DE ÁGUA EXISTENTE</p>	<p>SÍMBOLO</p>
<p>OBJETO</p> <p>POÇO DE VISITA</p> <p>CAIXA DE LIGAÇÃO TIPO CLP-04</p> <p>VALA PARA ESCOAMENTO</p> <p>BOCA DE LOBO</p> <p>LINHA DE TRANSMISSÃO</p> <p>DIVISÃO DE PRANCHAS</p> <p>PAVIMENTO EXISTENTE</p> <p>PAVIMENTO PROJETADO</p> <p>CICLOVIA</p> <p>CALÇADA</p> <p>GRAMA</p> <p>FINCADINHA DE CONCRETO</p> <p>FINCADINHA DE GRANITO</p>	<p>SÍMBOLO</p>				



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ANEXO 05 – QUADRO DE NOTAS

NOTA 1: A concordância das rampas PCD deverá ser ajustada *in loco*. Deverá ser assegurada a inclinação prevista em norma.

NOTA 2: Nos passeios deverá ser observada a inclinação máxima de 2%.

NOTA 3: Os serviços relativos a implantação e regularização das guias rebaixadas foram quantificados e deverão ser ajustados conforme a localização dos acessos em campo.

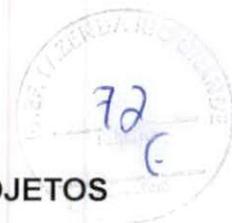
NOTA 4: As CONCESSIONÁRIAS de Serviços Públicos que possuem redes, dutos ou equipamentos no local da obra deverão necessariamente ser comunicadas das interferências existentes antes da execução dos serviços no segmento em questão.

NOTA 5: Para locação das placas de sinalização ao longo da via de projeto deverá ser observada a distância de desaceleração e manobra prevista para vias de 00 km/h, ainda, a locação deverá ser compatibilizada com as guias e demais interferências eventualmente existentes nos passeios.

NOTA 6: As placas indicativas de obras (item 000.00.00.000 do orçamento) tem sua localização ilustrativa nas plantas da geometria, a correta instalação no local fica a critério da executora das obras que deverá implantá-las de maneira a não comprometer a visibilidade e circulação no local.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

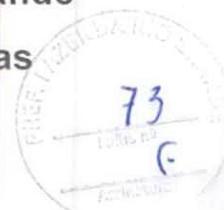


ANEXO 06 – ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS e PROJETOS
À SER PREENCHIDO APÓS COTAÇÕES

FASE	ITENIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL SERVIÇO	TOTAL FASE
1	1	Referencial normativo e plano de sondagens	1	R\$ -	R\$ -
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia	1	R\$ -	
2	3	Estudos Geológicos e Geotécnicos	1	R\$ -	R\$ -
	4	Estudos e Levantamentos Topográficos	1	R\$ -	
3	5	Estudos de tráfego	1	R\$ -	R\$ -
	6	Estudos de Segurança de Trânsito	1	R\$ -	
	7	Estudos e Cadastro das Interferências	1	R\$ -	
	8	Estudo e Cadastro das Desapropriações	1	R\$ -	
	9	Aspectos e Componentes Ambientais	1	R\$ -	
	10	Estudos Hidrológicos	1	R\$ -	
	11	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar	1	R\$ -	
4	12	Projeto Geométrico	1	R\$ -	R\$ -
	13	Projeto de Terraplanagem	1	R\$ -	
	14	Projeto de Pavimentação	1	R\$ -	
5	15	Projeto de Drenagem	1	R\$ -	R\$ -
	16	Projeto de Sinalização	1	R\$ -	
	17	Projeto de Obras Complementares	1	R\$ -	
	18	Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento	1	R\$ -	
	19	Projeto de Iluminação	1	R\$ -	
6	20	Plano de Execução das Obras	1	R\$ -	R\$ -
	21	Cronograma, Quantitativos e Orçamento	1	R\$ -	
	22	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico	1	R\$ -	
TOTAL GERAL:					R\$ -



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ANEXO 07 – CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS e PROJETOS
À SER PREENCHIDO APÓS COTAÇÕES

FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL FASE	30	60	90	120	150	180
1	1	Referencial normativo e plano de sondagens	RS -	RS -					
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia							
2	3	Estudos Geológicos e Geotécnicos	RS -		RS -				
	4	Estudos e Levantamentos Topográficos							
3	5	Estudos de tráfego	RS -			RS -			
	6	Estudos de Segurança de Trânsito							
	7	Estudos e Cadastro das Interferências							
	8	Estudo e Cadastro das Desapropriações							
	9	Aspectos e Componentes Ambientais							
	10	Estudos Hidrológicos							
	11	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar							
4	12	Projeto Geométrico	RS -				RS -		
	13	Projeto de Terraplanagem							
	14	Projeto de Pavimentação							
5	15	Projeto de Drenagem	RS -					RS -	
	16	Projeto de Sinalização							
	17	Projeto de Obras Complementares							
	18	Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento							
	19	Projeto de Iluminação							
6	20	Plano de Execução das Obras	RS -						RS -
	21	Cronograma, Quantitativos e Orçamento							
	22	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico							
ACUMULADO :				RS -					

OBSERVAÇÕES:

Fase 1: relativo ao 1º mês no cronograma de serviços

1.1 Entrega do plano de sondagens geotécnicas e do referencial normativo. Prazo de entrega: 10 dias. Mobilização de equipes de sondagem e de topografia. Prazo para início dos serviços: 15 dias.

1.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.

Fase 2: relativo ao 2º mês no cronograma de serviços

2.1 Entrega do Levantamento Topográfico e dos Serviços de Sondagem (sondagens e ensaios) e demais serviços contratados. Prazo de entrega: 20 dias.

2.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Fase 3: relativo ao 3º mês no cronograma de serviços

3.1 Entrega do estudo de tráfego, estudo de segurança de trânsito, estudo e cadastro das interferências, estudo e cadastro das desapropriações, estudo hidrológico, estudo de aspectos e componentes ambientais, impressão dos relatórios da FASE PRELIMINAR. Nesta fase a empresa CONTRATADA efetuará a apresentação prevista na página 20. Prazo de entrega: 20 dias.

3.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.

Fase 4: relativo ao 4º mês do cronograma

4.1 Entrega do Projeto Geométrico, terraplenagem e pavimentação básicos. Prazo de entrega: 20 dias.

4.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.

Fase 5: relativo ao 5º mês do cronograma

5.1 Entrega dos projetos básicos complementares (drenagem, sinalização viária, acessibilidade, projeto de iluminação, projeto de canteiro de obras, etc.) e demais serviços contratados. Prazo de entrega: 30 dias.

5.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.

Fase 6: relativo ao 6º mês do cronograma

6.1 Entrega dos Projetos da pavimentação e dos complementares, especificações técnicas, orçamento, quantitativos, cronograma, ART ou RRT, impressão dos relatórios do PROJETO BÁSICO, plano de execução de obras e demais serviços contratados. Prazo de entrega: 10 dias.

6.2 Análise da fiscalização. (Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise). Prazo de análise: 10 dias. Prazo para correção: 10 dias.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

ANEXO 08 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos:

a) Capacidade Técnica da Proponente (Total máximo de **40 pontos**)

a.1) Tempo de Atuação da Proponente:

- $0 < TAP \leq 4$ anos: 2 (dois) pontos;
- $4 < TAP \leq 6$ anos: 4 (quatro) pontos;
- $TAP \leq 8$ anos: 6 (seis) pontos;
- $TAP \leq 10$ anos: 8 (oito) pontos;
- $TAP > 10$ anos: 10 (dez) pontos.



O tempo de atuação da proponente será comprovado através de Certidão negativa ou Declaração emitida do CREA onde conste data de inscrição da empresa neste Conselho.

a.2) Experiência Específica da Proponente

Serão pontuados os serviços de Elaboração de Projeto Básico e/ou Projeto Executivo de Engenharia Para Obras de Pavimentação e Drenagem executados pela Empresa, comprovados mediante atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados / averbados pelo CREA ou Conselho Profissional Competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação detalhada dos serviços executados, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Para a correta identificação, os atestados apresentados pela proponente deverão estar listados na seqüência de sua apresentação no ANEXO 9.1.

Tabela de Pontuação:

Cada atestado será pontuado conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO*		
Extensão total em km		
Ext. ≤ 5,0 km	5,0 km < Ext. < 8 km	Ext. ≥ 8 km
05	08	10

* A pontuação total será a soma da pontuação de cada atestado, totalizando o máximo de **30 pontos**.

* Serão analisados e pontuados um máximo de 3 (três) atestados.

b) Capacidade da Equipe Técnica (Total máximo de **60 pontos**)

Somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para as funções de Engenheiro Coordenador, Profissional Responsável pelo Projeto Geométrico, Profissional Responsável pelo Projeto de Pavimentação e Profissional Responsável pelo Projeto de Drenagem.

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

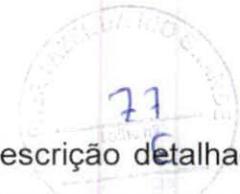
b.1) Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços referentes ao lote, mediante o preenchimento do Quadro apresentado no ANEXO 02.

b.2) Para cada profissional constante do Quadro do ANEXO 02 deverá ser apresentada Certidão negativa ou Declaração emitida pelo Conselho de Classe Competente onde conste formação, habilitação profissional e data de registro junto ao Conselho de Classe.

b.3) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 02 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição detalhada dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

b.3.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser junta à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

Para o **Engenheiro Coordenador**, serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha exercido a função de responsável técnico ou coordenação geral pela elaboração de Projeto Básico e/ou Projeto Executivo de Engenharia de Implantação de Vias, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem.

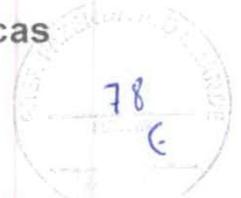
Para o **Responsável pelo Projeto Geométrico**, serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha exercido a função de responsável técnico ou responsável pela elaboração de pela elaboração de Projeto Básico e/ou Projeto Executivo de Engenharia de Implantação de Vias, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo de Engenharia para Obras de Pavimentação.

Para o **Responsável pelo Projeto de Pavimentação**, serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha exercido a função de responsável técnico ou de responsável pela elaboração de Projeto Básico e/ou Projeto Executivo de Engenharia de Implantação de Vias, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo de Engenharia para Obras de Pavimentação.

Para o **Responsável pelo Projeto de Drenagem**, serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha exercido a função de responsável técnico ou de responsável pela elaboração de Projeto Básico e/ou Projeto Executivo de Engenharia de Implantação de Vias, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo de Engenharia para Obras de Drenagem.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



b.4) Os profissionais para as atividades de (Engenheiro Coordenador, Responsável pelo Projeto Geométrico, Responsável pelo Projeto de Pavimentação e Responsável pelo Projeto de Drenagem), indicados no Quadro do ANEXO 02 serão pontuados da seguinte forma:

b.4.1) Para o **Engenheiro Coordenador** - Técnico de Nível Superior Sênior : 5,0 pontos por atestado (máximo 05 atestados totalizando 25,0 pontos);

b.4.2) Para o **Responsável pelo Projeto Geométrico** - Técnico de Nível Superior Pleno : 5,0 pontos por atestado (máximo 03 atestados sendo de Projeto Básico ou Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação, Melhoramentos em Rodovias para Adequação da Capacidade e Segurança, Duplicação de Rodovia e/ou de Projeto Geométrico para Eliminação de Segmentos Críticos de Rodovias, totalizando 15,0 pontos);

b.4.3) Para o **Responsável pelo Projeto de Pavimentação** - Técnico de Nível Superior Pleno : 5,0 pontos por atestado (máximo 02 atestados totalizando 10,0 pontos).

b.4.4) Para o **Responsável pelo Projeto de Drenagem** - Técnico de Nível Superior Pleno : 5,0 pontos por atestado (máximo 02 atestados totalizando 10,0 pontos).

b.5) A NOTA TOTAL será atribuída pela somatória da nota correspondente a Capacidade Técnica da Proponente acrescida da nota da Capacidade da Equipe Técnica.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Consideradas as especificações técnicas mínimas exigidas a pontuação técnica dar-se-á de acordo com o estabelecido em cada um dos itens.

Para cada proposta será apurado um número de pontos, obtido pelo somatório dos pontos em cada item, que compõem esta licitação.

DEFINIÇÃO DOS ITENS PONTUÁVEIS NA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Para cada proposta será apurado um número de pontos (NP), obtido pelo somatório dos pontos em cada um dos itens, que compõem esta licitação.

Para cada proposta técnica classificada, após o somatório total de pontos, será atribuída uma nota técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

$$NT = \frac{ST}{MST} \times 100$$



onde:

NT = Nota Técnica

ST = Somatório Técnico do Proponente

MST = Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.

Para efeito de atribuição da nota técnica, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

As propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas com base nas condições constantes deste Edital. Classificadas as propostas de preços, serão atribuídas às mesmas, uma nota de preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 100$$

onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço proposto dentre os proponentes

PP = Preço proposto pelo proponente.

Para efeito de atribuição da nota de preço, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Os preços dos itens devem ser cotados separadamente, sendo que para fins da atribuição da nota de preço, será utilizado o valor unitário proposto pela Proponente para cada um dos itens.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



JULGAMENTO FINAL

A nota final será obtida de acordo com aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,7 + NP \times 0,3$$

onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

0,7 = Peso atribuído à técnica

0,3 = Peso atribuído ao preço.

Para efeito de atribuição da nota final, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das Proponentes far-se-á em ordem crescente dos valores das Notas Finais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

ANEXO 8.1 – CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

Item	Identificação dos Serviços Executados Compatíveis Com o Objeto da Licitação	Período Execução		Identificação do Contratante	Atestado nº
		Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
Data:	Nome da Empresa Licitante:	Identificação, qualificação e assinatura do resp. informações:			

81
E



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

ANEXO 8.2 – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

Equipe	Formação	Identificação dos Serviços Executados e Compatíveis Com o Objeto da Licitação	Período Execução		Identificação do Contratante	Atestado n°
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)		
Coordenador						
Proj. Geométrico						
Proj. Pavimentação						
Data:	Nome da Empresa Licitante:	Identificação, qualificação e assinatura do resp. informações:				

82
E



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ANEXO 8.3 – ATESTADO DE VISITA - (MODELO)

Atesto que a Empresa MAISSE ENGENHARIA LTDA, através de seu representante legal e/ou responsável técnico Sr.º ÉDER WILLIAN GREAFF, portador da carteira do CREA n.º 145.423/D PR, nos termos do **item F** do Edital n.º TP 01/2018, realizou visita técnica ao segmento de projetos objeto do edital supramencionado:

Objeto:	Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem
Cidade/Ruas:	Diversas ruas no município de Fazenda Rio Grande

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Fazenda Rio Grande, 20 de Março de 2018.

MARCELO ERONI PELANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

GUSTAVO GONÇALES QUADROS
Engenheiro Civil – Matr. 349338
CREA-PR 72.224/D

ÉDER WILLIAN GREAFF
CREA-PR 145.423/D
Maisse Engenharia LTDA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ANEXO 8.4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS e PROJETO BASICO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Fazenda Rio Grande, de de 2017.

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE nº, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº, que a Empresa, realizou visita aos locais dos serviços, conforme termo de referência, no dia/...../ 2017, possuindo assim pleno conhecimento do objeto, estando a par das complexidades das condições de execução dos serviços a serem prestados e que, caso venhamos a ser vencedora do processo licitatório, seremos capaz de prestá-los nas atuais condições existentes, apresentando proposta global e detalhada para execução dos serviços, e ainda:

- que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente nº/2017.
- que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões no preenchimento da nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
- que possui pessoal, equipe técnica, máquinas, equipamentos e instalações necessárias à realização do objeto da licitação, sob as penas cabíveis;
- que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Assinatura do responsável técnico da empresa licitante

Assinatura do representante da empresa licitante
(em papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ANEXO 9 – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

(TIPO DE LICITAÇÃO) Nº ___/___

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.º _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), e os autores/co-autores abaixo assinados, por meio deste termo, **CEDEM OS DIREITOS PATRIMONIAIS RELATIVOS À TODOS OS PROJETOS, ESTUDOS E PLANILHAS OBJETO DO(A) _____ Nº ___/___ E PROCESSO Nº ___/___, NOS TERMOS DO ARTIGO 111 DA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES, PODENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PMFRG – UTILIZÁ-LOS/EXECUTÁ-LOS QUANDO JULGAR CONVENIENTE, DESDE QUE RESPEITADOS OS MOLDES E A FINALIDADE PARA OS QUAIS FORAM ELABORADOS.**

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2018.

ÍTEM	AUTOR	ASS.
Estudos Geológicos e Geotécnicos		
Estudos e Levantamentos Topográficos		
Estudos de tráfego		
Estudos de Segurança de Trânsito		
Estudos e Cadastro das Interferências		
Estudo e Cadastro das Desapropriações		
Aspectos e Componentes Ambientais		
Estudos Hidrológicos		
Projeto Geométrico		
Projeto de Terraplanagem		
Projeto de Pavimentação		
Projeto de Drenagem		
Projeto de Sinalização		
Projeto de Obras Complementares		
Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento		
Projeto de Iluminação		
Cronograma, Quantitativos e Orçamento		



Curitiba, 14 de Fevereiro de 2019

Para:

Secretaria Municipal de Obras – Fazenda Rio Grande
A/C: Gustavo G. Quadros

Assunto: Proposta 1917

Orçamento de Estudos e Projetos para Pavimentação Urbana.

12980



Conforme solicitado, A E.A.C Consultoria Ltda, 11.634.666/0001-18 apresenta o orçamento para execução de Estudos e Projetos para execução de projetos de pavimentação em diversas Ruas no município de Fazenda Rio Grande/Pr.

1) Escopo dos Trabalhos:

O projeto em questão compreende segmentos urbanos, com extensões aproximadas de 17,172 km.

Serão utilizados critérios, parâmetros e dispositivos tipos do DNIT, DER/Pr ou outro indicado pelo Contratante.

1.1) Estudos Hidrológicos:

Serão realizados os estudos necessários para fornecer os elementos para dimensionamento dos dispositivos de drenagem, obras de arte correntes, Lagoas e obras de artes especiais necessários no Projeto. Tais estudos serão desenvolvidos conforme preconizado na IS-203 (DNIT).

1.2) Projeto Geométrico

Com base na implantação definida pela arquitetura, será desenvolvido o projeto geométrico das vias pavimentadas. Serão definidos o alinhamento horizontal e vertical das vias do empreendimento. Serão apresentadas plantas e perfis em escalas compatíveis. Com indicação das larguras de vias, passeios e demais elementos viários.

1.3) Projeto de Terraplenagem

Memória de cálculo do volume de material a ser removido para implantação das obras de infra-estrutura; Quadro de Movimentação de terraplenagem com volumes de cortes e tipo de solo. Indicação dos locais para obtenção dos solos.

1.4) Projeto de Drenagem e OAC

Serão apresentados o projeto de drenagem com rede coletora composta de meio-fio, bocas de lobo para captação e coletores para condução das águas de chuva. Serão apresentadas as planilhas de dimensionamento, com memória de cálculo e plantas de bacia com a divisão das áreas de contribuição.

1.5) Projeto de Pavimentação

Apresentação das áreas a serem pavimentadas e definição do tipo de pavimento em conjunto com a equipe de arquitetura e urbanismo. Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento. Apresentação das quantidades de insumos para a implantação das vias de acesso. Layout e descrição das obras de arte necessárias. Descrição das especificações de sinalização vertical e horizontal. Indicação das fontes de materiais.

1.6) Projeto de Paisagismo, Calçamento e Acessibilidade

Serão apresentadas as soluções de calçamento, acessos e paisagismo da via. Todos os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com orientações do contratante, do órgão que eventualmente fará a aprovação ou financiamento.

1.7) Projeto de Iluminação Pública

Serão apresentadas o projeto de iluminação Pública, de acordo com os padrões da Copel, e da administração municipal.

1.8) Projeto de Interferências

Serão cadastradas todas as interferências, como rede de esgoto, água, gás, telefônica e outros. Serão indicadas as eventuais adequações de acordo com os projetos das vias

1.9) Quantidade de Serviços e Especificações

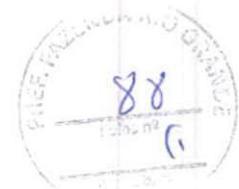
Cada item do projeto será quantificado de acordo com os itens constantes da planilha de orçamentos da Administração municipal.

Para os itens de serviços utilizados para o projeto serão indicadas as especificações em vigor no DNIT ou no DER/PR que serão empregadas para a execução do trabalho durante a fase de construção. As especificações em vigor serão ajustadas para as condições previstas para a obra. Para itens de serviços não contemplados com especificações nas coleções do DNIT ou DER/PR serão elaboradas especificações particulares.

2) Material a ser entregue:

- Relatório
- Planta de Bacias (para Drenagem Superficial, OAC e OAE)





- Memória de Cálculo dos Projetos.
- Desenhos:
Planta e perfil

Seções Transversais tipo, Quadros de Distribuição, Planilhas e demais elementos para o perfeito entendimento dos projetos.

Detalhes típicos e específicos;

Planilha de Quantidades e orçamento com base na tabela de Preços Unitários do DER/PR.

Os projetos serão entregues em meio digital, com versão em pdf para impressão dos arquivos de desenhos.

Os arquivos em dwg (desenhos do projeto) serão georreferenciados.

3) Valores:

Para a remuneração dos trabalhos, serão considerados os seguintes Valores:

Fase	Itemização	Especificação	Unid.	Total Serviço	Total Fase
1	1	Referencial Normativo e plano de sondagens	1	R\$ 13.394,16	R\$ 21.765,51
	2	Mobilização de equipes de Sondagem e Topografia	1	R\$ 8.371,35	
2	3	Estudos Geológicos e Geotécnicos	1	R\$ 95.235,58	R\$ 169.461,55
	4	Estudos e Levantamentos Topográficos	1	R\$ 74.225,97	
3	5	Estudo de Trafego	1	R\$ 46.123,66	R\$ 250.936,36
	6	Estudos de Segurança de Trânsito	1	R\$ 18.564,04	
	7	Estudo e Cadastros de Interfência	1	R\$ 30.940,07	
	8	Estudo e Cadastro de Desapropriações	1	R\$ 77.350,18	
	9	Aspectos e Componenstes Ambientais	1	R\$ 52.889,01	
	10	Estudos Hidrológicos	1	R\$ 23.800,06	
	11	Impressão Volumes e Relatórios - Fase Preliminar	1	R\$ 1.269,34	
4	12	Projeto Geométrico	1	R\$ 71.400,17	R\$ 216.580,51
	13	Projeto de Terraplanagem	1	R\$ 30.940,07	
	14	Projeto de Pavimentação	1	R\$ 114.240,27	
5	15	Projeto de Drenagem	1	R\$ 71.162,17	R\$ 219.772,16
	16	Projeto de Sinalização	1	R\$ 67.372,47	
	17	Projeto de Obras Complementares	1	R\$ 30.940,07	
	18	Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento	1	R\$ 18.564,04	
	19	Projeto de Iluminação	1	R\$ 31.733,41	
6	20	Plano de Execução das Obras	1	R\$ 11.424,03	R\$ 40.380,76
	21	Cronograma, Quantidades e Orçamento	1	R\$ 25.783,39	
	22	Impressão Volumes e Relatórios - Projeto Básico	1	R\$ 3.173,34	
TOTAL GERAL					R\$ 918.896,86

Valor total: R\$ 918.896,86 (Novecentos e dezoito mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)

4) Forma de Pagamento

Através de medições mensais.

5) Prazo de Validade da Proposta

60 dias.

6) Prazo de Entrega

A combinar com contratante. Devendo ser definido um cronograma com base no Plano de Trabalho a cumprir, mas pode ser estimado em 6 meses.

Atenciosamente,



Eduardo de Assis Cabral

19/03/2019

Gmail - Solicitação de orçamento



Secretaria de Obras FRG <secretariadeobrasfrg@gmail.com>

Solicitação de orçamento

Eduardo Cabral <eduardo@consultoriaeac.com.br>
Para: Secretaria de Obras FRG <secretariadeobrasfrg@gmail.com>
Cc: Beatriz Eunice Sperandio <adm@consultoriaeac.com.br>

14 de fevereiro de 2019 11:25

Conforme solicitado, segue nossa proposta de projetos.



Att.



Eduardo Cabral
Engenheiro Civil
55 41 3528.3793 | 55 41 9658.3535
eduardo@consultoriaeac.com.br
Av. República Argentina, 2403 - CJ. 76 - Centro Empresarial Portão
Portão, Curitiba-PR | CEP: 80610-260

De: Secretaria de Obras FRG [mailto:secretariadeobrasfrg@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 15:54
Para: ada@adaengenharia.com.br; eduardo@consultoriaeac.com.br; emilianalima@terra.com.br; brunohcmachado@gmail.com; mario@engemin.eng.br; oscarjr@gtech engenharia.com; edmilson@paralela.com.br; hallisson@unidec.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Boa tarde

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta 1917_PM_FRG.pdf**
212K

EL ARQUITETURA LTDA- EPP

End.: Fernando Amaro, n.º 45 - Centro Histórico - Morretes - PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR.
Secretaria Municipal de Obra Públicas
A/C: Gustavo G Quadros
Engenheiro Civil



Assunto: Proposta de preço para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A proponente **EL Arquitetura Ltda** com sede na cidade de Morretes – PR, na Rua Fernando Amaro, n.º 45, CEP 83.350-000, telefone: (0**41) 3328-4402/99916-2065, inscrito no CNPJ n.º **04.911.728/0001-26**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Emiliana Figueira Lima**, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.555.790-0 e do CPF n.º 929938699-49, abaixo assinado, apresenta Proposta de preço para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme anexo 6, do Termo de Referência enviado pela prefeitura.

00



EL ARQUITETURA LTDA- EPP

End.: Fernando Amaro, nº. 45 - Centro Histórico - Morretes - PR

5594

FASE	ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL DA FASE (R\$)
1	1	1	Serv.	Referencial normativo e planos de sondagens : 17,172 Km	14.000,00	51.000,00
	2	1	Serv.	Mobilização de equipes de sondagens e de topografia: 17,172 Km.	37.000,00	
2	3	1	Serv.	Estudos Geológicos e Geotécnicos : 17,172 Km.	183.000,00	268.004,00
	4	1	Serv.	Estudos e Levantamentos Topográficos: 17,172 Km.	85.004,00	
3	5	1	Serv.	Estudos de Tráfego: 17,172 Km.	32.500,00	232.592,70
	6	1	Serv.	Estudos de Segurança de Trânsito: 17,172 Km.	15.880,00	
	7	1	Serv.	Estudos e Cadastros de Interferências: 17,172 Km.	39.100,80	
	8	1	Serv.	Estudos e Cadastros de Desapropriações: 17,172 Km.	69.028,00	
	9	1	Serv.	Aspectos e Componente Ambiental: 17,172 Km.	48.214,60	
	10	1	Serv.	Estudos Hidrológicos: 17,172 Km.	20.619,30	
	11	1	Serv.	Impressão - Fase Preliminar: 17,172 Km.	7.250,00	
4	12	1	Serv.	Projeto Geométrico: 17,172 Km.	89.284,90	220505,5
	13	1	Serv.	Projeto de Terraplenagem: 17,172 Km.	40.015,60	
	14	1	Serv.	Projeto de Pavimentação: 17,172 Km.	91.205,00	
5	15	1	Serv.	Projeto de Drenagem: 17,172 Km.	69.951,40	230.283,50
	16	1	Serv.	Projeto de Sinalização: 17,172 m.	41.355,30	
	17	1	Serv.	Projeto de Obras Complementares: 17,172 Km.	51.516,80	
	18	1	Serv.	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento: 17,172 Km.	14.680,00	
	19	1	Serv.	Projeto de Iluminação: 17,172 Km.	52.780,00	
6	20	1	Serv.	Plano de Execução das Obras: 17,172 Km.	18.030,00	66.260,00
	21	1	Serv.	Cronograma, Quantidades e Orçamento: 17,172 Km.	34.050,00	
	22	1	Serv.	Impressão - Projeto Básico : 17,172 Km.	14.180,00	
VALOR TOTAL					1.068.645,70	1.068.645,70

Valor total proposto para as oitenta ruas, com uma extensão total de 17,172 Km de projeto: **R\$ 1.068.645,70 (Hum milhão sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).**

- Regime de Execução: empreitada por preço global, sem reajustamento de preços.
- O prazo de execução será de **180 (cento e oitenta) dias**, após assinatura do contrato.
- A validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos.

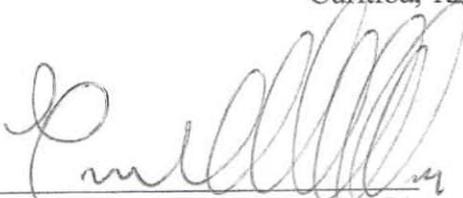
Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.

04.911.728/0001-26

El Arquitetura Ltda

Rua Fernando Amaro, nº 45
Centro - CEP 83350-000

Morretes-PR


EMILIANA FIGUEIRA LIMA
Arquiteta e Urbanista
CAU:A25739-7
SOCIA - ADMINISTRADORA

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
 411 3632.1080 . 8805.9627
 www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



O valor para a execução do serviço previsto é de **R\$ 997.924,40** (Novecentos e Noventa e sete mil novecentos e vinte e quatro Reais e quarenta centavos).

7033



Cronograma de Entrega e Pagamentos

FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL FASE	30	60	90	120	150	180
1	1	Referencial Normativo e Plano de Sondagens	R\$ 7.100.00	R\$ 7.100.00					
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia							
2	3	Estudos Geológicos e Geotécnicos	R\$ 314.247.60		R\$ 314.247.60				
	4	Estudos e Levantamentos Topográficos							
3	5	Estudos de Tráfego	R\$ 200.912.40			R\$ 200.912.40			
	6	Estudos de Segurança de Transito							
	7	Estudo e Cadastro das Interferências							
	8	Estudo e Cadastro das Desapropriações							
	9	Aspectos e Componente Ambiental							
	10	Estudos Hidrológicos							
	11	Impressão Volumes Relatórios - Fase Preliminar							
4	12	Projeto Geométrico	R\$ 159.699.60				R\$ 159.699.60		
	13	Projeto de Terraplenagem							
	14	Projeto de Pavimentação							
5	15	Projeto de Drenagem	R\$ 194.043.60					R\$ 194.043.60	
	16	Projeto de Sinalização							
	17	Projeto de Obras Complementares							
	18	Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento							
	19	Projeto de Iluminação							
6	20	Plano de Execução das Obras	R\$ 121.921.20						R\$ 121.921.20
	21	Cronograma, quantidades e orçamento							
	22	Impressão volumes relatórios- Projeto Basico							
ACUMULADO			R\$ 997.924.40	R\$ 7.100.00	R\$ 321.347.60	R\$ 522.260.00	R\$ 681.959.60	R\$ 876.003.20	R\$ 997.924.40

Observações

- Os Projetos serão acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA PR.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente


Adailton Rogério de Oliveira
 Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D
 Sócio Administrador

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000

41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 12 de fevereiro de 2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C Eng. Gustavo Gonçalves Quadros

Proposta 006/2019



Descrição dos Serviços

Conforme vossa solicitação a nossa empresa, segue através do presente, a proposta para a execução dos seguintes serviços, relativos a **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DE PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS EM FAZENDA RIO GRANDE.**

Os trabalhos a serem feitos seguem o termo de referência fornecido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

A EXTENSÃO PREVISTA É DE 17,172 km, num total de 80 vias, conforme relação e extensão fornecidas pela Prefeitura Municipal.

Valor Total

Fase	Item	Descrição	Unit	Total do Serviço	Total da Fase
1	1	Referencial Normativo e Plano de Sondagens	1	R\$ 3.100.00	R\$ 7.100.00
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia	1	R\$ 4.000.00	
2	3	Estudos Geológicos e Geotécnicos	1	R\$ 168.285.60	R\$ 314.247.60
	4	Estudos e Levantamentos Topográficos	1	R\$ 145.962.00	
3	5	Estudos de Tráfego	1	R\$ 25.758.00	R\$ 200.912.40
	6	Estudos de Segurança de Trânsito	1	R\$ 24.899.40	
	7	Estudo e Cadastro das Interferências	1	R\$ 22.323.60	
	8	Estudo e Cadastro das Desapropriações	1	R\$ 30.051.00	
	9	Aspectos e Componente Ambiental	1	R\$ 58.384.80	
	10	Estudos Hidrológicos	1	R\$ 28.333.80	
4	11	Impressão Volumes Relatórios - Fase Preliminar	1	R\$ 11.161.80	R\$ 159.699.60
	12	Projeto Geométrico	1	R\$ 85.860.00	
	13	Projeto de Terraplenagem	1	R\$ 37.778.40	
5	14	Projeto de Pavimentação	1	R\$ 36.061.20	R\$ 194.043.60
	14	Projeto de Drenagem	1	R\$ 60.102.00	
	16	Projeto de Sinalização	1	R\$ 32.626.80	
	17	Projeto de Obras Complementares	1	R\$ 30.909.60	
	18	Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento	1	R\$ 20.606.40	
6	19	Projeto de Iluminação	1	R\$ 49.798.80	R\$ 121.921.20
	20	Plano de Execução das Obras	1	R\$ 46.364.40	
	21	Cronograma, quantidades e orçamento	1	R\$ 41.212.80	
	22	Impressão volumes relatórios- Projeto Básico	1	R\$ 34.344.00	
TOTAL GERAL				R\$997.924.40	

Handwritten signature or initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.519.548/0001-69

Certidão nº: 168600344/2019

Expedição: 01/03/2019, às 13:27:37

Validade: 27/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.519.548/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.A.C. CONSULTORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.634.666/0001-18

Certidão nº: 168600769/2019

Expedição: 01/03/2019, às 13:34:08

Validade: 27/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.A.C. CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.634.666/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EL ARQUITETURA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.911.728/0001-26

Certidão nº: 168600559/2019

Expedição: 01/03/2019, às 13:34:31

Validade: 27/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EL ARQUITETURA LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.911.728/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019560331-12



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.519.548/0001-69**
Nome: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019560337-26



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.634.666/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019560350-58



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.911.728/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

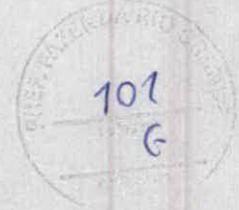
Válida até 29/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Solicitação de orçamento



Eu, Eduardo Abilio Reolon, matricula 355615, técnico em controle de obras e orçamentos no setor municipal de Obras Públicas (SMOP), atesto que realizei os orçamentos presentes no processo 5998/2019, referente à Abertura de Licitação para elaboração de estudos e de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no Município de Fazenda Rio Grande. Das seguintes empresas:

- E.A.C. Consultoria;
- EL Arquitetura LTDA – EPP;
- ADA Engenharia;

Eduardo Abilio Reolon

Matricula 355615

Técnico em Controle de Obras e Orçamentos

TURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2019 a 01/03/2019)

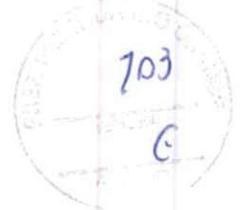
Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<u>18-53-0918 - elaboração de estudos de projeto básico de pavimentação e dr</u>									
2019	01/03/2019		1	EL ARQUITETURA S/C LTDA - (5594)		1.000	1.068.645.7000	1.068.645.70	Não
2019	01/03/2019		1	ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - (7033)		1.000	997.924.4000	997.924.40	Não
2019	01/03/2019		1	E.A.C. CONSULTORIA LTDA - (12980)		1.000	918.896.8600	918.896.86	Sim ***
Preço Médio -->							995.155,6500	995.155,65	
Total Preço Médio -->							995.155,6500	995.155,65	

Eduardo D. Scheivaraski
 Compras e Licitações
 Mat. 356.649



Max 100 rad
Coulomb 1000000
Energie D: 2000000000





RESPOSTA DE PROTOCOLO 5998/2019

Fazenda Rio Grande, 06 de Março de 2019

Ref.: protocolo nº 5998/2019

Referente ao protocolo nº **5998/2019** da solicitação de indicação de dotação orçamentaria, informamos que poderá usar a dotação 223 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

PROTOCOLO Nº 5998/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

107
C

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Tomada de preço contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias publicas situadas no municipio de Fazenda Rio Grande, Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 995.155,65 (Novecentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
223	09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual. ^{1º PORÉM POR SETANTAR}
 Não há previsão orçamentária ^{DE TOMADA DE PREÇO VEMOS QUE A D. O}
^{NO 223 INDICADA NO PROCESSO NÃO POSSUI SUFICIENCIA FINANCEIRA}
^{NA PRESENTE DATA, SENDO NECESSARIO SUA SUPLEMENTAÇÃO.}
^{2º - O PROCESSO NÃO ENCONTRA-SE PAGUADO.}

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

20/03/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações
Matrícula 356649

Givanildo Francisco Pego
Matricula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 10/06/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0005998/2019

Número do processo: 0005998/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0005998/2019

Local do parecer: 014.002.023 - Mávila IP

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/06/2019 13:58:31

Parecer: verificar o decreto 4922/2019 referente a dotação orçamentaria, para andamento no protocolo

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Junho de 2019.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

706
E

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº068/2019 - Data: de 15
de abril de 2019.**

Decreto nº 4922/2019
De 12 de Abril de 2019

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 3.772.286,75 (Três milhões setecentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1259/2018 de 14/12/2018,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.772.286,75 (Três milhões setecentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

04.122.0002.2.003-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.900,00
04.122.0002.2.003-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.750,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.451.0010.2.137-3.3.90.39.00.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURÍDICA 1.150.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.1.013-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 94.862,50

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

12.361.0004.2.075-4.4.90.51.00.00.00.00.3102 - OBRAS E INSTALAÇÕES 756.620,98

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.244.0011.2.096-3.3.90.33.00.00.00.00.1956 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
08.244.0011.2.096-3.3.90.48.00.00.00.00.1956 - OUTROS AUX. FINANC. A PESSOAS FÍSICAS 8.000,00

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

26.782.0015.2.098-4.4.90.52.00.00.00.00.1509 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

20.01 - Fundo Municipal de Habitação

16.482.0014.2.102-3.3.90.14.00.00.00.00.3007 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
16.482.0014.2.102-3.3.90.30.00.00.00.00.3007 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
16.482.0014.2.102-3.3.90.33.00.00.00.00.3007 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
16.482.0014.2.102-3.3.90.36.00.00.00.00.3007 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA 30.000,00
16.482.0014.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00.3007 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 629.974,66
16.482.0014.2.102-4.4.90.51.00.00.00.00.3007 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
16.482.0014.2.102-4.4.90.52.00.00.00.00.3007 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

25 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente

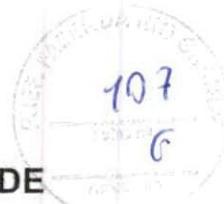
08.243.0011.6.010-3.3.90.14.00.00.00.00.3880 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
08.243.0011.6.010-3.3.90.30.00.00.00.00.3880 - MATERIAL DE CONSUMO 163.298,86
08.243.0011.6.010-3.3.90.33.00.00.00.00.3880 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 25.000,00
08.243.0011.6.010-3.3.90.39.00.00.00.00.3880 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
08.243.0011.6.010-4.4.90.52.00.00.00.00.3880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
08.243.0011.6.010-3.3.50.43.00.00.00.00.3880 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude
27.812.0006.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00.3556 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 2.879,75

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 1.277.512,50 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1259/2018:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

04.122.0002.2.003-3.3.90.35.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 6.900,00
04.128.0002.2.140-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA 18.750,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.451.0010.2.137-4.4.90.51.00.00.00.1510 - OBRAS E INSTALAÇÕES 650.000,00
15.451.0010.2.137-4.4.90.52.00.00.00.1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00
15.451.0010.2.137-4.4.90.61.00.00.00.1510 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 250.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.062-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 94.862,50

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

26.782.0015.2.098-3.3.90.30.00.00.00.1509 - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1259/2018, conforme segue:

Fonte 956 12.000,00

Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 10º da lei orçamentária 1259/2018.

Fonte 556 2.879,75
Fonte 102 756.620,98
Fonte 007 1.159.974,66
Fonte 880 563.298,86

Art. 5º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1259/2018.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Abril de 2019.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 18/06/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0005998/2019

Número do processo: 0005998/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0005998/2019

Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/06/2019 10:05:48

Parecer: Segue orçamentos atualizados!

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Junho de 2019.

Genílce da Rocha Leite



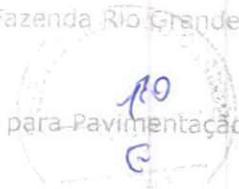
Curitiba, 16 de junho de 2019

Para:

Secretaria Municipal de Obras - Fazenda Rio Grande
A/C: Gustavo G. Quadros

Assunto: Proposta 1917

Orçamento de Estudos e Projetos para Pavimentação Urbana.



Conforme solicitado, A E.A.C Consultoria Ltda, Cnpj 11.634.666/0001-18 apresenta o orçamento para execução de Estudos e Projetos para execução de projetos de pavimentação em diversas Ruas no município de Fazenda Rio Grande/Pr.

1) Escopo dos Trabalhos:

O projeto em questão compreende segmentos urbanos, com extensões aproximadas de 17,172 km.

Serão utilizados critérios, parâmetros e dispositivos tipos do DNIT, DER/Pr ou outro indicado pelo Contratante.

1.1) Estudos Hidrológicos:

Serão realizados os estudos necessários para fornecer os elementos para dimensionamento dos dispositivos de drenagem, obras de arte correntes, Lagoas e obras de artes especiais necessários no Projeto. Tais estudos serão desenvolvidos conforme preconizado na IS-203 (DNIT).

1.2) Projeto Geométrico

Com base na implantação definida pela arquitetura, será desenvolvido o projeto geométrico das vias pavimentadas. Serão definidos o alinhamento horizontal e vertical das vias do empreendimento. Serão apresentadas plantas e perfis em escalas compatíveis. Com indicação das larguras de vias, passeios e demais elementos viários.

1.3) Projeto de Terraplenagem

Memória de cálculo do volume de material a ser removido para implantação das obras de infra-estrutura; Quadro de Movimentação de terraplenagem com volumes de cortes e tipo de solo. Indicação dos locais para obtenção dos solos.

717
F

1.4) Projeto de Drenagem e OAC

Serão apresentados o projeto de drenagem com rede coletora composta de meio-fio, bocas de lobo para captação e coletores para condução das águas de chuva. Serão apresentadas as planilhas de dimensionamento, com memória de cálculo e plantas de bacia com a divisão das áreas de contribuição.

1.5) Projeto de Pavimentação

Apresentação das áreas a serem pavimentadas e definição do tipo de pavimento em conjunto com a equipe de arquitetura e urbanismo. Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento. Apresentação das quantidades de insumos para a implantação das vias de acesso. Layout e descrição das obras de arte necessárias. Descrição das especificações de sinalização vertical e horizontal. Indicação das fontes de materiais.

1.6) Projeto de Paisagismo, Calçamento e Acessibilidade

Serão apresentadas as soluções de calçamento, acessos e paisagismo da via. Todos os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com orientações do contratante, do órgão que eventualmente fará a aprovação ou financiamento.

1.7) Projeto de Iluminação Pública

Serão apresentadas o projeto de iluminação Pública, de acordo com os padrões da Copel, e da administração municipal.

1.8) Projeto de Interferências

Serão cadastradas todas as interferências, como rede de esgoto, água, gás, telefônica e outros. Serão indicadas as eventuais adequações de acordo com os projetos das vias

1.9) Quantidade de Serviços e Especificações

Cada item do projeto será quantificado de acordo com os itens constantes da planilha de orçamentos da Administração municipal.

Para os itens de serviços utilizados para o projeto serão indicadas as especificações em vigor no DNIT ou no DER/PR que serão empregadas para a execução do trabalho durante a fase de construção. As especificações em vigor serão ajustadas para as condições previstas para a obra. Para itens de serviços não contemplados com especificações nas coleções do DNIT ou DER/PR serão elaboradas especificações particulares.

2) Material a ser entregue:

- Relatório
- Planta de Bacias (para Drenagem Superficial, OAC e OAE)

- Memória de Cálculo dos Projetos.
- Desenhos:
Planta e perfil

Seções Transversais tipo, Quadros de Distribuição, Planilhas e demais elementos para o perfeito entendimento dos projetos.

Detalhes típicos e específicos;

Planilha de Quantidades e orçamento com base na tabela de Preços Unitários do DER/PR.

Os projetos serão entregues em meio digital, com versão em pdf para impressão dos arquivos de desenhos.

Os arquivos em dwg (desenhos do projeto) serão georreferenciados.

3) Valores:

Para a remuneração dos trabalhos, serão considerados os seguintes Valores:

Fase	Itemização	Especificação	Unid.	Total Serviço	Total Fase
1	1	Referencial Normativo e plano de sondagens	1	R\$ 13.394,16	R\$ 21.765,51
	2	Mobilização de equipes de Sondagem e Topografia	1	R\$ 8.371,35	
2	3	Estudos Geológicos e Geotécnicos	1	R\$ 95.235,58	R\$ 169.461,55
	4	Estudos e Levantamentos Topográficos	1	R\$ 74.225,97	
	5	Estudo de Trafego	1	R\$ 46.123,66	
	6	Estudos de Segurança de Trânsito	1	R\$ 18.564,04	
	7	Estudo e Cadastros de Interfência	1	R\$ 30.940,07	
3	8	Estudo e Cadastro de Desapropriações	1	R\$ 77.350,18	R\$ 250.936,36
	9	Aspectos e Componentes Ambientais	1	R\$ 52.889,01	
	10	Estudos Hidrológicos	1	R\$ 23.800,06	
4	11	Impressão Volumes e Relatórios - Fase Preliminar	1	R\$ 1.269,34	R\$ 216.580,51
	12	Projeto Geométrico	1	R\$ 71.400,17	
	13	Projeto de Terraplanagem	1	R\$ 30.940,07	
	14	Projeto de Pavimentação	1	R\$ 114.240,27	
	15	Projeto de Drenagem	1	R\$ 71.162,17	
	16	Projeto de Sinalização	1	R\$ 67.372,47	
5	17	Projeto de Obras Complementares	1	R\$ 30.940,07	R\$ 219.772,16
	18	Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento	1	R\$ 18.564,04	
	19	Projeto de Iluminação	1	R\$ 31.733,41	
	20	Plano de Execução das Obras	1	R\$ 11.424,03	
6	21	Cronograma, Quantidades e Orçamento	1	R\$ 25.783,39	R\$ 40.380,76
	22	Impressão Volumes e Relatórios - Projeto Básico	1	R\$ 3.173,34	
TOTAL GERAL					R\$ 918.896,86



712
G

113
E

Valor total: R\$ 918.896,86 (Novecentos e dezoito mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)

4) Forma de Pagamento

Através de medições mensais.

5) Prazo de Validade da Proposta

60 dias.

6) Prazo de Entrega

A combinar com contratante. Devendo ser definido um cronograma com base no Plano de Trabalho a cumprir, mas pode ser estimado em 6 meses.

Atenciosamente,



Eduardo de Assis Cabral

E. Polon
matrícula 355615

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 12 de junho de 2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C Eng. Gustavo Gonçalves Quadros

Proposta 006/2019

Descrição dos Serviços

Conforme vossa solicitação a nossa empresa, segue através do presente, a proposta para a execução dos seguintes serviços, relativos a **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DE PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS EM FAZENDA RIO GRANDE.**

Os trabalhos a serem feitos seguem o termo de referência fornecido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

A EXTENSÃO PREVISTA É DE 17,172 km, num total de 80 vias, conforme relação e extensão fornecidas pela Prefeitura Municipal.

Valor Total

Fase	Item	Descrição	Unit	Total do Serviço	Total da Fase
1	1	Referencial Normativo e Plano de Sondagens	1	R\$ 3.100.00	R\$ 7.100.00
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia	1	R\$ 4.000.00	
2	3	Estudos Geológicos e Geotécnicos	1	R\$ 168.285.60	R\$ 314.247.60
	4	Estudos e Levantamentos Topográficos	1	R\$ 145.962.00	
3	5	Estudos de Tráfego	1	R\$ 25.758.00	R\$ 200.912.40
	6	Estudos de Segurança de Trânsito	1	R\$ 24.899.40	
	7	Estudo e Cadastro das Interferências	1	R\$ 22.323.60	
	8	Estudo e Cadastro das Desapropriações	1	R\$ 30.051.00	
	9	Aspectos e Componente Ambiental	1	R\$ 58.384.80	
	10	Estudos Hidrológicos	1	R\$ 28.333.80	
	11	Impressão Volumes Relatórios - Fase Preliminar	1	R\$ 11.161.80	
4	12	Projeto Geométrico	1	R\$ 85.860.00	R\$ 159.699.60
	13	Projeto de Terraplenagem	1	R\$ 37.778.40	
	15	Projeto de Pavimentação	1	R\$ 36.061.20	
5	14	Projeto de Drenagem	1	R\$ 60.102.00	R\$ 194.043.60
	16	Projeto de Sinalização	1	R\$ 32.626.80	
	17	Projeto de Obras Complementares	1	R\$ 30.909.60	
	18	Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento	1	R\$ 20.606.40	
	19	Projeto de Iluminação	1	R\$ 49.798.80	
6	20	Plano de Execução das Obras	1	R\$ 46.364.40	R\$ 121.921.20
	21	Cronograma, quantidades e orçamento	1	R\$ 41.212.80	
	22	Impressão volumes relatórios- Projeto Básico	1	R\$ 34.344.00	
TOTAL GERAL				R\$997.924.40	



Handwritten signature and initials.

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41 | 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



O valor para a execução do serviço previsto é de **R\$ 997.924,40** (Novecentos e Noventa e sete mil novecentos e vinte e quatro Reais e quarenta centavos).

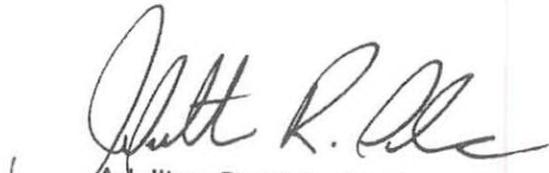
Cronograma de Entrega e Pagamentos

FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL FASE	30	60	90	120	150	180
1	1	Referencial Normativo e Plano de Sondagens							
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00					
2	3	Estudos Geológicos e Geotécnicos							
	4	Estudos e Levantamentos Topográficos	R\$ 314.247,60		R\$ 314.247,60				
3	5	Estudos de Tráfego							
	6	Estudos de Segurança de Trânsito							
	7	Estudo e Cadastro das Interferências							
	8	Estudo e Cadastro das Desapropriações							
	9	Aspectos e Componente Ambiental	R\$ 200.912,40			R\$ 200.912,40			
	10	Estudos Hidrológicos							
	11	Impressão Volumes Relatórios - Fase Preliminar							
4	12	Projeto Geométrico							
	13	Projeto de Terraplenagem							
	14	Projeto de Pavimentação	R\$ 159.699,60				R\$ 159.699,60		
5	15	Projeto de Drenagem							
	16	Projeto de Sinalização							
	17	Projeto de Obras Complementares							
	18	Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento	R\$ 194.043,60					R\$ 194.043,60	
6	19	Projeto de Iluminação							
	20	Plano de Execução das Obras							
	21	Cronograma, quantidades e orçamento	R\$ 121.921,20						
	22	Impressão volumes relatórios- Projeto Básico							R\$ 121.921,20
ACUMULADO			R\$ 997.924,40	R\$ 7.100,00	R\$ 321.347,60	R\$ 522.260,00	R\$ 681.959,60	R\$ 876.003,20	R\$ 997.924,40

Observações

- Os Projetos serão acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA PR.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente


Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D
Sócio Administrador


matrícula 355615

ARQUITETURA
E ENGENHARIA

116
C

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR.
Secretaria Municipal de Obra Públicas.
A/C: Gustavo G. Quadros.
Engenheiro Civil.

Assunto: Proposta de preço para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A proponente **EL Arquitetura Ltda** com sede na cidade de Morretes – PR, na Rua Fernando Amaro, n.º 45, CEP 83.350-000, telefone: (0**41) 3328-4402/99916-2065, inscrito no CNPJ n.º **04.911.728/0001-26**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Emiliana Figueira Lima**, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.555.790-0 e do CPF n.º 929938699-49, abaixo assinado, apresenta Proposta de preço para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme anexo 6, do Termo de Referencia enviado pela prefeitura.

El

777
C

PROJETOS
E EXECUÇÃO

FASE	ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL DA FASE (R\$)
1	1	1	Serv.	Referencial normativo e planos de sondagens : 17,172 Km	20.000,00	63.000,00
	2	1	Serv.	Mobilização de equipes de sondagens e de topografia: 17,172 Km.	43.000,00	
2	3	1	Serv.	Estudos Geológicos e Geotécnicos : 17,172 Km.	183.000,00	268.000,00
	4	1	Serv.	Estudos e Levantamentos Topográficos: 17,172 Km.	85.000,00	
3	5	1	Serv.	Estudos de Tráfego: 17,172 Km.	39.500,00	280.500,00
	6	1	Serv.	Estudos de Segurança de Trânsito: 17,172 Km.	16.000,00	
	7	1	Serv.	Estudos e Cadastros de Interferências: 17,172 Km.	44.000,00	
	8	1	Serv.	Estudos e Cadastros de Desapropriações: 17,172 Km.	73.000,00	
	9	1	Serv.	Aspectos e Componente Ambiental: 17,172 Km.	62.000,00	
	10	1	Serv.	Estudos Hidrológicos: 17,172 Km.	38.000,00	
	11	1	Serv.	Impressão - Fase Preliminar: 17,172 Km.	8.000,00	
4	12	1	Serv.	Projeto Geométrico: 17,172 Km.	90.000,00	242000
	13	1	Serv.	Projeto de Terraplenagem: 17,172 Km.	50.000,00	
	14	1	Serv.	Projeto de Pavimentação: 17,172 Km.	102.000,00	
5	15	1	Serv.	Projeto de Drenagem: 17,172 Km.	95.000,00	276.000,00
	16	1	Serv.	Projeto de Sinalização: 17,172 m.	46.000,00	
	17	1	Serv.	Projeto de Obras Complementares: 17,172 Km.	55.000,00	
	18	1	Serv.	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento: 17,172 Km.	18.000,00	
	19	1	Serv.	Projeto de Iluminação: 17,172 Km.	62.000,00	
6	20	1	Serv.	Plano de Execução das Obras: 17,172 Km.	20.000,00	70.000,00
	21	1	Serv.	Cronograma, Quantidades e Orçamento: 17,172 Km.	35.000,00	
	22	1	Serv.	Impressão - Projeto Básico : 17,172 Km.	15.000,00	
VALOR TOTAL					1.199.500,00	1.199.500,00

Valor total proposto para as oitenta ruas, com uma extensão total de 17,172 Km de projeto: **R\$ 1.199.500,00 (Hum milhão cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).**

- a) O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato.
- b) A validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

04.911.728/0001-26
El Arquitetura Ltda
Rua Fernando Amaro, nº 45
Centro - CEP 83350-000
Morretes-PR

Emiliana Figueira Lima
EMILIANA FIGUEIRA LIMA
Arquiteta e Urbanista
CAU:A25739-7
SOCIA - ADMINISTRADORA

Chedon
matrícula 355619

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2019 a 18/06/2019)

Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
18-53-0918 - elaboração de estudos de projeto básico de pavimentação e dr									
01/2019	01/03/2019		1	EL ARQUITETURA S/C LTDA - (5594)		1.000	1.199.500,0000	1.199.500,00	Não
01/2019	01/03/2019		1	ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - (7033)		1.000	997.924,4000	997.924,40	Não
01/2019	01/03/2019		1	E.A.C. CONSULTORIA LTDA - (12980)		1.000	918.896,8600	918.896,86	Sim ***
Preço Médio -->							1.038.773,7500	1.038.773,75	
Total Preço Médio -->							1.038.773,7500	1.038.773,75	

Eduardo D. Schelvaraski
 Compras e Licitações
 Mat. 356.649



PROTOCOLO Nº 5998/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

779
6

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Tomada de preço contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no município de Fazenda Rio Grande, Conforme pedido da secretaria municipal de obras públicas.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.038.773,75 (Um milhão, trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
223	09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

5) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.
 Não há previsão orçamentária

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

18/06/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações
Matrícula 356649

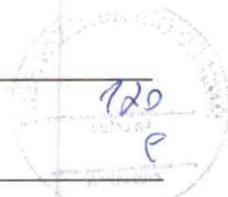
Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

Protocolo nº 5998/2019

Requerente: SMOP

Ofício nº _____/____



Ao Juridico,

Considerando que não ha licitação/ contrato/ ata de registro de preço para atender a presente solicitação, remeto para analise e parecer.


Eduardo D. Scheiváraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 414/2019



Processo nº 5998/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, abrir processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos e projeto básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no município.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade de Tomada de Preços, como demonstrou pretender a Administração Pública Municipal, respeitando-se, entretanto, os critérios administrativos. Todavia, há que observar-se, quanto à publicidade, o disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, bem como o § 5º do art. 23 da mesma lei.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Protocolo nº 5998 / 2019

Requerente: _____

SMOP

Ofício nº _____ / _____

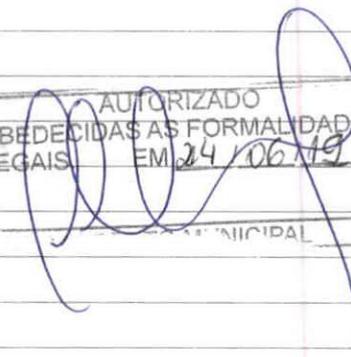


A Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14


AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 24/06/19

A CPL PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL


Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019
Tipo: Menor Preço – Global



1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, a **realizar-se às 09h00min do dia 11 de setembro de 2019**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando à **Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Estudos E Projeto Básico De Engenharia Para Obras De Pavimentação E Drenagem No Município De Fazenda Rio Grande, Estado Do Paraná.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 072/2019 de 10 de Maio de 2019.

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

1.5. **O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço unitário.**

1.6. Os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues simultaneamente e diretamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES situada na sede da Prefeitura, até as **09h00min do dia 11 de setembro de 2019.**

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R\$ 1.038.773,75 (um milhão, trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital, podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 11 de setembro de 2019.

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços 05/2019".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço até as 09h00min do dia xx de xxx de 2019, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, no endereço citado no item 1.1 deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;



6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 12/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **“MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”** constante no ANEXO VI deste Edital.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A proposta e Documentação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza e datilografada ou digitada em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverão ser subscritos com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 11/09/2019



(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: 11/09/2019

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet;

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;



9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

❖ A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

❖ **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:



$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, quando da assinatura do Contrato, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de

Arquitetura e Urbanismo - CAU, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".

- c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo à obra em questão.
- d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea "c" supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedido pelo CREA ou CAU, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes, no mínimo, a parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado, o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.
- d.1) A Parcela de maior relevância do objeto da presente licitação é: a elaboração de estudos e de projeto básico de pavimentação e drenagem de vias públicas.
- e.2) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- e.3) Para atendimento das quantidades mínimas de acordo com subitem "e.1", deverá ser atendida em um dos atestado(s) ou declaração(ões), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.
- e) Declaração de que, se vencedora: (Modelo constante no Anexo X)
- e.1. Manterá, durante toda a execução do serviço, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- e.3. De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Oitava, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);
- e.4. De que se vencedora manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- f.1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item "d" (Arquiteto ou Engenheiro Civil) deverá participar da obra

ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

g.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;
 - b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
 - c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;
 - d. **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;**
- As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.2.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.



9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, sendo que a licitante poderá utilizar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO constante no Anexo VIII, e deverá conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

a. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para a elaboração do Estudo de Pavimentação e Drenagem" constante no Projeto Básico;

b. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;

10.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei N° 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos (destacando os custos relativos à produção do serviço), devendo apropriar os custos envolvidos na confecção do projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão de obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, até as **09h00min** do dia **xx de xxxx de 2019**.

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.



12.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX ou E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES N°. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o

juízo ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo “**menor preço**”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1 Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “CONVOCAÇÃO” a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;
- b) Contiver valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;
- d) Cuja Proposta de Preço não demonstre os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
- e) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestamente inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta, e a Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas, na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

17.2. O Contrato, objeto desta Tomada de Preços, terá prazo de vigência de xxx (xxxxx dias) dias a contar de sua assinatura.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.



17.4. Os serviços contratados deverão ser executados em até xxxx (xxxxx) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de responsável pela fiscalização dos serviços.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- ❖ Caução em dinheiro
- ❖ Títulos da Dívida Ativa;
- ❖ Fiança bancária;
- ❖ Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

9. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;



- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento



parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

21.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

21.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

21.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

21.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10%



- (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em



- que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

21.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

21.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

21.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

21.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficarão a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA – PR 72224/D.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. O fiscal citado no subitem 22.1 responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

22.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, Matrícula 21601.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos



Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
09.01 15..451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea “b” do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.1.1. Reserva-se ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente

autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

25.7. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

25.8. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

25.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

Anexo II – Placa Indicativa da Obra

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade

Anexo V – Termo de Renúncia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico

Anexo XI – Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Ferramentas

Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica

Anexo XIII - Minuta do Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2019.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

PROJETO BÁSICO

A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes

Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019



ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

- a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e sem ônus algum para esta Secretaria.
- 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no item 1.1 do Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº. 005/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.



Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 005/2019**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local, ____ de _____ de 2017.



REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa,
CNPJ nº., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de
licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos
termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal,
empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição
Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada
será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de
Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019
ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Concorrência Pública nº. 005/2019

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 002/2017**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de __ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇO 005/2019

Objeto: Contratação de CMEI no bairro Gralha Azul – JD Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2017

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019



ANEXO X

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇO 005/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Oitava, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIII);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2019

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019



ANEXO XI

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇO 005/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços:

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2019

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

ANEXO XII



À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇO 005/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- 01 (um) Arquiteto e/ou Engenheiro Civil - Responsável técnico (com nome e número da inscrição CREA/CAU);
- 01 (um) Mestre de Obras;
- 05 (cinco) Oficiais Pedreiros;
- 05 (cinco) Meio Oficiais Serventes;
- 02 (dois) Oficiais Carpinteiros.

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2019

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019



ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA
POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 147/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 05/2019.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato



DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 360 (trezentos e sessenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- l) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART/RRT” dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- n) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico _____, inscrito no CREA/CAU sob nº _____, RG, CPF, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo _____, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS**)

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Concorrência 0XX/2017:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais



- previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
 - c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
 - d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
 - e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
 - f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
 - g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
 - h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
 - i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
 - j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
 - k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
 - l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
 - m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
 - n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita



observância a legislação vigente;

- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresse conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas

oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.



Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Adelson Luiz Klem, CREA - MS 1064/D, e a fiscalização do Contrato ficará a cargo de Anaxagoras Dantas da Almeida, CREA – PB 4034-06/TD.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Convênio firmado com o FNDE.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: **Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.**

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma



Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: **No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.**

Parágrafo Oitavo: **Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.**

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias



medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da



- realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 002/2017.



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande,

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

XX

(nome e CPF)
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano

XX

(nome) OAB nº _____
Procurador (a) do Município

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 509/2018



Processo nº 5998/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação

Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços e respectiva Minuta de Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato observou-se que foram cumpridos os requisitos da Lei 8.666/93, motivo pelo qual verifica-se que inexistente óbice para prosseguimento. Sugiro, no entanto, a análise de Contador do Município acerca das exigências da Qualificação Econômico-Financeira, item 9.1.3, antes do prosseguimento do trâmite.

Salienta-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 22/07/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21
Número do processo: 0005998/2019

Número do processo: 0005998/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 21 **Número do processo:** 0005998/2019

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/07/2019 14:02:17

Parecer: Ao Contador do Município, para emissão de parecer sobre exigências da Qualificação Econômico-Financeira.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Julho de 2019.

Pedro Henrique Maia Braga



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
DIVISÃO DE ACESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA AOS
CONSELHOS E FUNDAÇÕES

OFÍCIO Nº 027/2019/ASSECO



Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2019

**PADRONIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES
DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA**

Embasamento Legal

Constituição Federal – artigo 37 inciso XXI

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 8666/93 – artigo 31 parágrafo 1º e 5º

1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

De acordo com os dispositivos citados os indicadores econômico-financeiros exigidos no ato convocatório deverão ser aqueles indispensáveis para aferir a capacidade financeira do habilitante em face dos compromissos pertinentes ao contrato que decorrerá da licitação. A lei vedou expressamente índices de rentabilidade e lucratividade. Assim, seriam índices econômico-financeiros autorizados pela lei a figurarem nos editais, entre outros: liquidez geral, liquidez corrente, endividamento. A escolha dos índices de aferição da situação econômico-financeira dos habilitantes deverá estar exposta e fundamentada no processo administrativo da licitação, do qual resultará o texto do edital. Este apenas refletirá o exame e consequente definição de natureza técnica, transmitindo à Comissão elementos bastante para o julgamento objetivo da matéria. Como ressalta Pereira Junior (2007)

"...as razões de escolha (incluindo menção às fontes de consulta, sobretudo revistas especializadas) devem guardar nexos causal com a índole do objeto e grau de dificuldade ou complexidade de sua execução, a fim de que se cumpra o mandamento constitucional de serem formuladas tão-somente exigências necessárias a garantir o cumprimento das obrigações que venham a avançar."

O fundamento técnico deve presidir a adoção de índices contábeis concebidos pela própria Administração, especialmente se não derivam daqueles usualmente empregados pelas ciências contábeis para a avaliação de situação financeira de empresas. Desta sorte, o que comumente se usa nos processos licitatórios são os índices de liquidez resultantes da aplicação das fórmulas ILG (Índice de liquidez Geral) e ILC (Índice de liquidez corrente) e SG (Solvência Geral) conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 da SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**





LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC
$ILG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$ILC = \frac{AC}{PC}$
Sendo: AC = Ativo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	Sendo: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.	Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Sendo:

AT = Ativo Total
ELP = Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa

dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



O Grau de endividamento representa a "relação entre ativos realizáveis de fato, que poderiam ser convertidos em dinheiro como os ativos circulantes e as aplicações realizáveis a longo prazo com os passivos onerosos, que demandarão o desembolso de recursos financeiros para a sua quitação".

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

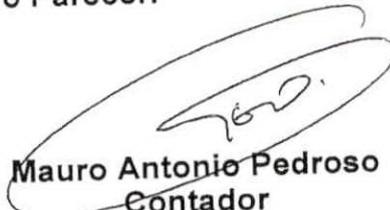
ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG

- "<" (menor) que 1,00: Deficitária
- Entre 1,00 e 1,35: Equilibrada
- ">" (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC - ILG: maior ou igual a 1,00; e
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato. **É o Parecer.**


Mauro Antonio Pedroso
Contador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 05/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22
Número do processo: 0005998/2019

Número do processo: 0005998/2019 Situação: Em análise
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Sim



Código do parecer: 22 Número do processo: 0005998/2019

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/08/2019 08:43:06

Parecer: À Secretaria Municipal de Administração para autorização da publicação do edital.

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração



Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Agosto de 2019.

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019
Processo Administrativo nº 147/2019 / Protocolo nº 5998/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global



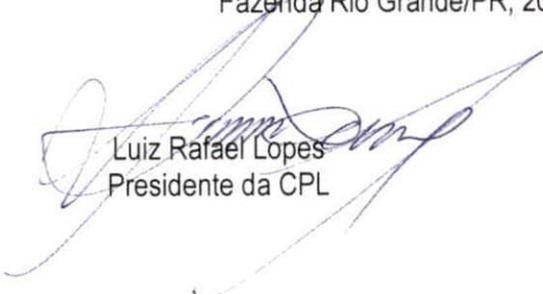
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 11 de Setembro de 2019. **Horário/Data de Protocolo dos Envelopes:** até as 09h00min do dia 11 de Setembro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de Agosto de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Comissão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Agosto de 2019.


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 163/2019 de 21 de agosto de 2019

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande torna público o Julgamento das Propostas da Tomada de Preços nº 04/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Graíha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com Termo de Compromisso PAC2 7226/2013, a saber:

GIOVANNI RODRIGO LUJZ EIRELI resulta classificada como primeira colocada, com o valor global de R\$ 1.498.190,70 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil cento e noventa reais e setenta centavos);

I. LOPES CONSTRUCOES LTDA. resulta classificada como segunda colocada, com o valor global de R\$ 1.527.421,05 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos);

C. H. ENGENHARIA CIVIL LTDA. resulta classificada como terceira colocada, com o valor global de R\$ 1.547.151,19 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e um reais e dezito centavos);

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA. resulta classificada como quarta colocada, com o valor global de R\$ 1.662.697,97 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos);

ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. resulta classificada como quinta colocada, com o valor global de R\$ 1.674.946,67 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

A GARZARO CONSTRUCOES CIVIS EIRELI EPP resulta classificada como sexta colocada, com o valor global de R\$ 1.741.026,06 (um milhão setecentos e quarenta e um mil e vinte e seis reais e seis centavos);

MTX CONSTRUCOES LTDA. resulta classificada como sétima colocada, com o valor global de R\$ 1.760.531,06 (um milhão setecentos e sessenta mil quinhentos e trinta e um reais e seis centavos);

CONSTRUTORA MESSINA LTDA. resulta classificada como oitava colocada, com o valor global de R\$ 1.798.808,05 (um milhão setecentos e noventa e oito mil oitocentos e oito reais e cinco centavos);

MTXCH EDIFICACOES EIRELI - ME teve a proposta de preços desclassificada por não apresentar valor para o item 6.3.5 da Planilha Orçamentária, conforme resultado da análise técnica, com base no "item 13.7.d" do edital.

O Parecer Técnico da análise das propostas está disponível, junto ao edital, no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

ERRATA

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 38/2019
PROTOCOLADO: 24770/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realização de serviços de capacitação, disponibilizado aos adolescentes com idade entre 15 a 17 anos, conforme previsto na Deliberação 081/2018-CEDCA, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 03.776.284/0001-09

LEIA-SE:

CNPJ: 03.776.284/0045-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
Processo Administrativo nº 147/2019 / Protocolo nº 5996/2019
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.963, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.963, de 06 de junho de 1.994; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008 e Lei nº 8.568, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 11 de Setembro de 2019. Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 09h00min do dia 11 de Setembro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de Agosto de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Comissão de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de Agosto de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR
Criado pela Lei 959 de 27 de maio de 2013.

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE - GESTÃO 2019/2021

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLEIA

ART. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento de suas atribuições legais, constantes da Lei Federal nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Municipal 959 de 27 de maio de 2013, convocou esta Assembleia Geral para eleição de membros representantes da Sociedade Civil, por meio de Resolução nº 043/2019 de 22 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial.

Art. 2º A Assembleia Geral para eleição dos Membros representantes da Sociedade Civil, realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2019, com início às 14h30 na Sala dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Tenente Sândro Luiz Zanica, 162 - Pioneiros.

Art. 3º Objeto da Assembleia é eleger 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ficando assim definidos:

I - 3 (três) representantes de Organizações da Sociedade Civil vinculadas a Política de Assistência Social;

II - 1 (um) Representante Usuário da Política de Assistência Social;

III - 1 (um) Representante dos Trabalhadores da Política de Assistência Social;

Parágrafo único: O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será de 2 (dois) anos, podendo seus membros ser reconduzidos por mais um mandato consecutivo.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A programação da Assembleia Geral para eleição dos Membros representantes da Sociedade Civil cumprirá as seguintes etapas:

I - Eleição dos Representantes de Usuários de Assistência Social;

14h3 - Recepção dos comitês;

14h35 - Abertura, leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia;

14h30 - Apresentação dos candidatos à Planilha;

Coordenador Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sândro Luiz Zanica, 162 - Pioneiros, CEP: 81.133-960 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500

Fazenda Rio Grande

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019

Processo Administrativo nº. 147/2019 / Protocolo nº 5998/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** 09h00min do dia 11 de Setembro de 2019. **Horário/Data de Protocolo dos Envelopes:** até as 09h00min do dia 11 de Setembro de 2019. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. **O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de Agosto de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Comissão de Licitações.**

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Agosto de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

80058/2019

FlorestópolisPREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁAVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
Pregão Presencial nº 059/2019.

A Prefeitura Municipal de Florestópolis - Pr. comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 059/2019.

A retificação se deu no item 3 do Termo de Referência - Anexo I - do Edital.

Assim, as novas datas do edital passam a ser:

Recebimento das Propostas: A partir das 08:00 horas do dia: 19/08/2019.

Abertura das Propostas: às 09 horas do dia: 02/09/2019.

Da Sessão Pública Pregão Presencial: às 09 horas do dia: 02/09/2019.

O edital com as referidas modificações pode ser acessado no Endereço Eletrônico:

<http://45.171.196.254-8080/portaltransparencia/licitacoes>

As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Florestópolis, 19 de agosto de 2019.

Devanir de Abreu

Pregoeiro

79604/2019

Foz do IguaçuPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 156/2019

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura aquisição de cateteres intravenosos periféricos, para uso na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Foz do Iguaçu pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 780838. **Abertura e avaliação das propostas:** 03 de setembro de 2019, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 157/2019

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura aquisição de curativos e acessórios para tratamento de feridas, pés diabéticos e lesões vasculares, para uso no Ambulatório de Feridas da Secretaria Municipal da Saúde pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 780841. **Abertura e avaliação das propostas:** 03 de setembro de 2019, às 10 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 20 de agosto de 2019.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

80054/2019

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 148/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, incluindo a elaboração do projeto, fornecimento de equipamentos e

manutenção e suporte técnico, a ser instalado no Parque Alvorada do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica **ALTERADO** o item 13.5.4 quanto a documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, os itens 13.5.4.4 e 13.5.4.5. 2) Fica **INCLUSO** no item V - PROJETO TÉCNICO, no ANEXO I do edital, o item 5.10. 3) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **05 de setembro de 2019, às 09:00 horas**. 4) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. 5) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2019.

Nádia Dall Agnol

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de setembro de 2019, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 03 de setembro de 2019**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2019 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de setembro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) caminhão usado para logística de materiais recicláveis de origem domiciliar, no município de Francisco Beltrão**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de setembro de 2019**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

79951/2019

Guarapuava

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 283/2019

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DA SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO LOTEAMENTO JARDIM PINHEIRINHO POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0512.845-56 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

O Diretor de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 7062/2018, de 07 de dezembro de 2018, e com base no Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 698/2019 e Autorização da Diretora de Compras, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, para a Contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
SURG COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA	75.646.273/0001-07	R\$ 532.281,24

PUBLIQUE - SE

Guarapuava, 19 de Agosto de 2019.

ABIMAEL DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

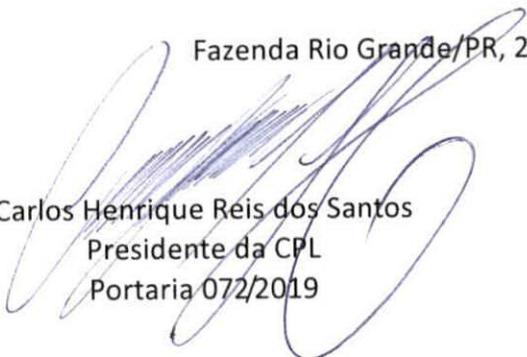


SUSPENSÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 05/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSA** a Tomada de Preços nº 05/2019, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de fazenda rio grande, estado do Paraná", tendo em vista a necessidade de alteração no instrumento convocatório.

O novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, obedecidos aos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de agosto de 2019.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL
Portaria 072/2019



TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Processo Administrativo nº. 147/2019 – Protocolo nº 5998/2019
Tipo: Técnica e Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Técnica e Preço" - Global, a realizar-se às 09h00min do dia 29 de Outubro de 2019, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando à **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de fazenda rio grande, estado do Paraná.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 072/2019.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será "TÉCNICA E PREÇO", em conformidade com o disposto no Inciso III, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e obtiver a maior média nas avaliações das propostas técnicas e de preços.

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço unitário.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente e diretamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES situada na sede da Prefeitura, até as 09h00min do dia 29 de Outubro de 2019.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de fazenda rio grande, estado do Paraná.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R\$ 1.038.773,75 (um milhão, trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

3 – DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA



3.1. O TERMO DE REFERÊNCIA constitui anexo do presente edital, podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 24 de setembro de 2019.

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura.

3.3. No Termo de Referência está contida o Orçamento para Elaboração dos Estudos e Projetos (Anexo 06 do Termo de Referência), pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

4.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.



5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços 05/2019".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço até as 09h00min do dia 29 de Outubro de 2019, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, no endereço citado no item 1.1 deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:



6.6.1. O autor do Termo de Referência ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 12/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição

de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE" constante no ANEXO V deste Edital.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A proposta e Documentação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza e datilografada ou digitada em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverão ser subscritos com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 29/10/2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: 29/10/2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 29/10/2019

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado



de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

- ❖ A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, Notas Explicativas e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- ❖ **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deve vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:



Ativo Circulante +
Realizável a Longo Prazo

Índices de Liquidez Geral - ILG = ----- $\geq 1,00$

Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

Índices de Liquidez Corrente - ILC = ----- $\geq 1,00$

Passivo Circulante

Ativo Total

Índice de Solvência Geral - ISG = ----- $\geq 1,00$

Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo

- ❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.
- ❖ **Liquidez Corrente:** Retrata a capacidade de liquidar as dívidas de curto prazo com o que a empresa também dispõe a curto prazo.
- ❖ **Liquidez Geral:** Retrata a capacidade de liquidar as dívidas de curto e longo prazo com o que a empresa dispõe a curto e longo prazo.
- ❖ **Solvência Geral:** Retrata a liquidação das dívidas com todo o Ativo que a empresa dispõe, inclusive Bens Permanentes.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Certificado de Registro** de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA.

- b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea “c”.
- c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
- c.1) O profissional indicado pelo licitante (Arquiteto ou Engenheiro Civil) deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.
- c.2) A comprovação de disponibilidade do profissional deverá ser realizada diretamente ao fiscal do contrato, quando do início dos serviços.
- d) **Declaração de que se vencedora: (Modelo constante no Anexo XI)**
1. Manterá, durante toda a execução do serviço, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
 2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
 3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Oitava, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XII);
 4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
 5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- e) A contratada deverá apresentar no Envelope de Habilitação o Atestado de Visita Técnica comprovando que efetuou vistoria nos local onde serão prestados os serviços e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.



e.1. A Visita Técnica ocorrerá de 23 a 25 de Outubro de 2019, devendo ser agendada pelo telefone: (41) 3627-8519, sendo que tal comprovação dar-se-á através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Secretário Municipal e pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal e/ou engenheiro do quadro técnico da empresa.

e.2. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo VII.

e.3. Junto ao Atestado de Visita Técnica a empresa deverá apresentar "**Declaração da Licitante**" Modelo constante no item 8.4 do Termo de Referência.

e.4. Em caso de procurador, deverá anexar procuração.

e.5. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo VIII do edital.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração de Responsabilidade (Modelo ANEXO III);
- b. Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo ANEXO V); caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
- c. Declaração de Não Impedimento (Modelo ANEXO VI);
- d. A proponente poderá apresentar Termo de Renúncia (Modelo ANEXO IV);**
 - As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.2.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em envelope lacrado e identificado, conforme item 8.2, em via única, em papel timbrado da empresa, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente, contendo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, todos os dados da empresa proponente, como: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefones e Email.

10.2. A Proposta Técnica deverá ser devidamente preenchida, carimbada, assinada e datada pela licitante ou seu representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas, ou



reservas, devendo em cada item conter a pontuação que dispõe a licitante, sendo que a licitante deverá utilizar o MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA do Anexo IX.

10.3. Proposta Técnica deverá possuir prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital.

10.4. Deverá ser anexada à proposta técnica, declaração dos profissionais envolvidos, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica e declaração de vínculo e disponibilidade.

10.5. A licitante deverá apresentar toda a documentação necessária para a comprovação dos itens constantes na proposta técnica, sendo desclassificada a empresa licitante que prestar informação que não seja comprovada.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, sendo que a licitante poderá utilizar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO constante no Anexo X, e deverá conter o seguinte:

- a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei N° 8.666-93).
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

11.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

- a. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentando os valores detalhados, conforme "ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS e PROJETOS" constante Anexo 06 no Termo de Referência;
- b. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme "CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS e PROJETOS" constante no Anexo 07 do Termo de Referência;

11.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

11.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

11.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços e detalhes diversos.

11.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei N° 8.666/93).

11.9. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

11.10. Na recomposição final, os preços dos itens não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

11.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

12. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços,



apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos (destacando os custos relativos à produção do serviço), devendo apropriar os custos envolvidos na prestação dos serviços.

12.2. Para a Contratada que irá realizar os serviços, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão de obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

12.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

12.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

12.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

12.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

12.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1), proposta técnica (envelope nº 2), e proposta de preços (envelope nº 3) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, até as **09h00min** do dia **29 de outubro de 2019**.

13.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

13.3. Não serão aceitos envelopes abertos ou por via FAX ou *E-MAIL*.

13.4. Salvo o disposto no item 13.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01, 02 e 03. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

13.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

13.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

13.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

13.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

14. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES N°. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº. 03 – Proposta de Preços, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura do ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA TÉCNICA e do ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta Técnica e do Envelope 03 – Proposta de Preços;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

14.2. Após a abertura do envelope de Proposta Técnica e do envelope de Proposta de Preços será dado início aos cálculos da média ponderada de cada proponente.

14.3. A Comissão de Licitação julgará as propostas das empresas licitantes de acordo com o tipo “Técnica e Preço” e conforme os critérios de julgamento definidos no Item 15 e subitens deste edital.



14.4. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas avaliações conjuntas de técnica e preço.

14.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, **e desde que suas respectivas propostas técnicas tenham igual valor de pontuação.**

14.5. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.6. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.7. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Termo de Referência;
- b) Contiver valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido no Orçamento para Elaboração dos Estudos e Projetos - Anexo 06 do Termo de Referência, ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;
- d) Cuja Proposta de Preços não demonstre os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
- e) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestamente inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.



14.9. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 14.4 supra.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Após a abertura das Propostas Técnicas e Propostas de Preço, a Comissão de Licitação procederá à sua análise, **avaliação e julgamento, em face dos documentos comprobatórios apresentados pelas proponentes**, julgando o atendimento aos itens pontuáveis conforme estabelecido no Termo de Referência, não se considerando a respectiva pontuação se não viabilizada a sua comprovação.

15.2. A licitante deverá apresentar toda a documentação necessária para a comprovação dos itens constantes na proposta técnica, sendo desclassificada a empresa licitante que prestar informação que não seja comprovada.

15.3. Abertos os envelopes das "Propostas Técnicas" e "Propostas de Preços", as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das empresas licitantes;

15.4. Somente serão abertos os envelopes de "Propostas Técnicas" e "Propostas de Preços", das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas técnicas e de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

15.5. A Proposta Técnica deverá estar em conformidade com a discriminação constante no Anexo 08 do Termo de Referência, devendo a licitante apresentá-la de acordo com o Modelo



de Proposta Técnica constante no Anexo IX do edital, devendo conter, em uma única via, com todas as páginas numeradas e rubricadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, bem como informações da equipe técnica que a licitante se propõe a dedicar a execução dos respectivos serviços licitados;

15.5.1. Será declarada vencedora a empresa que obtiver a maior NF (Nota Final), conforme descrito abaixo:

15.6. Para cada proposta será apurado um número de pontos (NP), obtido pelo somatório dos pontos em cada um dos itens pontuáveis, conforme Anexo 08 do Termo de Referência.

15.6.1. Para cada proposta técnica classificada, após o somatório total de pontos, será atribuída uma nota técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{ST}{MST} \times 100$$

onde:

NT = Nota Técnica

ST = Somatório Técnico do Proponente

MST = Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.

15.6.2. Para efeito de atribuição da nota técnica, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

15.7. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

15.7.1. As propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas com base nas condições constantes deste Edital. Classificadas as propostas de preços, serão atribuídas às mesmas, uma nota de preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 100$$

onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço proposto dentre os proponentes

PP = Preço proposto pelo proponente.

15.7.2. Para efeito de atribuição da nota de preço, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

15.7.3. Os preços dos itens devem ser cotados separadamente, sendo que para fins da atribuição da nota de preço, será utilizado o valor unitário proposto pela Proponente para cada um dos itens.



15.8. JULGAMENTO FINAL

15.8.1. A nota final será obtida de acordo com aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,7 + NP \times 0,3$$

onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

0,7 = Peso atribuído à técnica

0,3 = Peso atribuído ao preço.

15.8.2. Para efeito de atribuição da nota final, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

15.9. A classificação das Proponentes far-se-á em ordem crescente dos valores das Notas Finais.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

16.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

16.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

16.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

17.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

17.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

17.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

17.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

17.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

17.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

17.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 19 do presente edital.

17.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação (item 9.1.2 do presente edital) atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, Inciso XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.9.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de Contrato e Termo de Referência presente neste Edital.



18.2. O Contrato, objeto desta Tomada de Preços, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato do Diário Oficial do Município.

18.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18.4. Os serviços contratados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual é responsável pela fiscalização dos serviços.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

19.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- ❖ Caução em dinheiro
- ❖ Títulos da Dívida Ativa;
- ❖ Fiança bancária;
- ❖ Seguro Garantia.

19.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633- 3. Após o depósito, a empresa deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de depósito, sendo que esta Secretaria emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

19.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

20. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

20.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

20.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de

conformidade com o "MANUAL DE EPIS" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

20.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

21. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

21.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

22. DAS SANÇÕES

22.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

22.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

22.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

22.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

22.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



22.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item 22.7 letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

22.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

22.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 22.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

22.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

22.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

22.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

22.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

22.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.



22.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

22.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 22.7, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 22.7, subitens "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 22.7, subitens "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação dos serviços previstas no Termo de Referência, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio



por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 22.7, subitens "c" e "d".

- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 22.7, subitens "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal dos serviços, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 22.7, subitens "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal dos serviços e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 22.7, subitens "c" e "d".
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a

contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 22.7, subitens "c" e "d".

- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 22.7, subitens "c" e "d".
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 22.7, subitens "c" e "d".

22.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

22.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

22.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

22.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

22.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início dos serviços, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

22.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

22.25. Os itens 22.23 e 22.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência ficarão a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA – PR 72224/D.

23.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

23.3. O fiscal citado no subitem 23.1 responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

23.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, Matrícula 21601.

24 – DO PAGAMENTO

24.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.



24.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada etapa dos serviços.

24.3. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

24.4. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

24.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
09.01 15..451.0010 2.137.3.3.90.39	1510

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, as informações do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "c" do subitem 9.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

26.1.1. Reserva-se ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

26.2. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

26.3. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

26.3.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

26.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

26.5. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

26.6. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



26.7.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

26.10. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

26.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, quando possível, em folha tamanho A4.

26.12. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

26.13. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

26.14. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

26.15. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

26.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta Credencial

Anexo III – Declaração de Responsabilidade

Anexo IV – Termo de Renúncia

Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de



Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Não Impedimento

Anexo VII – Declaração de Visita Técnica

Anexo VIII – Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IX – Modelo de Proposta Técnica

Anexo X – Modelo de Proposta de Preços

Anexo XI - Declaração de se vencedora

Anexo XII – Minuta do Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019



ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº. 005/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.

Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 005/2019**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta

global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Local, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa CNPJ nº., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto que a Empresa _____, através de seu representante legal e/ou responsável técnico Sr.º _____, portador da carteira do CREA n.º ____/D PR, nos termos do item 9.1.4 letra "e" do Edital n.º TP 05/2019, realizou visita técnica ao segmento de projetos objeto do edital supramencionado:

Objeto:	Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para Obras de Pavimentação e Drenagem
Cidade/Ruas:	Diversas ruas no município de Fazenda Rio Grande

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2019.

MARCELO ERONI PELANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017

GUSTAVO GONÇALES QUADROS
Engenheiro Civil – Matr. 349338
CREA-PR 72.224/D

Nome do representante legal e/ou responsável técnico
CREA-PR xxxx/D
Nome da empresa



Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 05/2019, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de fazenda rio grande, estado do Paraná.

- a. caso venhamos a ser vencedora do processo licitatório, seremos capazes de prestá-los nas atuais condições existentes, apresentando proposta global e detalhada para execução dos serviços;
- b. - que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto da presente Tomada de preços 05/2019.
- c. - que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões no preenchimento da nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
- d. - que possuímos pessoal, equipe técnica, máquinas, equipamentos e instalações necessárias à realização do objeto da licitação, sob as penas cabíveis;
- e. - que recebemos os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Processo Administrativo nº. 147/2019
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
 Protocolo nº 5998/2019



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PONTUAÇÃO TÉCNICA

- ❖ Deverá ser anexado à proposta técnica a documentação correspondente para comprovação da pontuação da Tabela de Avaliação Técnica

Requisitos	Pontuação Máxima	Pontuação da Proponente	Pontuação Conferida pela Comissão
Tempo de Atuação da Proponente <ul style="list-style-type: none"> • 0 <TAP ≤ 4 anos: 2 (dois) pontos; • 4 <TAP ≤ 6 anos: 4 (quatro) pontos; • <TAP ≤ 8 anos: 6 (seis) pontos; • <TAP ≤ 10 anos: 8 (oito) pontos; • TAP > 10 anos: 10 (dez) pontos. 	10		
Experiência Específica da Proponente (máximo três atestados) <ul style="list-style-type: none"> • Ext. ≤ 3,0 km: 5 (cinco) pontos • 3,0 km < Ext. < 5 km: 8 (oito) pontos • Ext. ≥ 5 km: 10 (dez) pontos 	30		
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Engenheiro Coordenador (5 pontos por atestado)	25		
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto Geométrico (5 pontos por atestado)	15		
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto de Pavimentação (5 pontos por atestado)	10		
Capacidade da Equipe Técnica - Para o Responsável pelo Projeto de Drenagem (5 pontos por atestado)	10		

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
 Assinatura do representante legal da licitante

.....
 Nome do representante legal da licitante



Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Tomada de Preços nº. 005/2019

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 005/2019**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de fazenda rio grande, estado do Paraná.**

FASE	ITENIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL SERVIÇO	TOTAL FASE
1	1	Referencial normativo e plano de sondagens	1		
	2	Mobilização de equipes de sondagem e de topografia	1		
2	3	Estudos Geológicos e Geotécnicos	1		
	4	Estudos e Levantamentos Topográficos	1		
3	5	Estudos de tráfego	1		
	6	Estudos de Segurança de Trânsito	1		
	7	Estudos e Cadastro das Interferências	1		
	8	Estudo e Cadastro das Desapropriações	1		
	9	Aspectos e Componentes Ambientais	1		
	10	Estudos Hidrológicos	1		
	11	Impressão volumes relatórios - Fase Preliminar	1		
4	12	Projeto Geométrico	1		
	13	Projeto de Terraplanagem	1		
	14	Projeto de Pavimentação	1		
5	15	Projeto de Drenagem	1		
	16	Projeto de Sinalização	1		
	17	Projeto de Obras Complementares	1		
	18	Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento	1		
	19	Projeto de Iluminação	1		
6	20	Plano de Execução de Obras	1		
	21	Cronograma, Quantitativos e Orçamento	1		

	22	Impressão volumes relatórios - Projeto Básico	1		
				TOTAL GERAL	

VALOR TOTAL PROPOSTO = (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de __ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)





Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

ANEXO XI

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
TOMADA DE PREÇO 005/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de fazenda rio grande, estado do Paraná.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

1. Manterá, durante toda a execução do serviço, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Emprego da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Oitava, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XII);
4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2019

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador



Processo Administrativo nº. 147/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Protocolo nº 5998/2019

ANEXO XII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 147/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná**, conforme Termo de Referência e Edital da Tomada de Preços 05/2019.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual

se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal dos serviços e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;



d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início dos serviços, sendo sua execução total efetivada em até 180 (cento e oitenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Os documentos relativos aos Profissionais que responderão tecnicamente pelos serviços, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART/RRT” dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico _____, inscrito no CREA/CAU sob nº _____, RG, CPF, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo _____, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar todos os documentos necessários, as quais serão solicitados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e/ou pelo Fiscal dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, especialistas, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal dos serviços e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
-----------	-------



09.01 15.451.0010 2.137.3.3.90.39

1510

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS**)

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 05/2019:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de

Referência, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal dos serviços semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução dos serviços à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;



- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIS" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- ee) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes dos serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.



- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem

importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 24 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços bem como a verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D, e a fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21.601.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços, examinem os registros e documentos que considerem



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter “Diário de Ocorrências” o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa dos serviços, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela dos serviços concluída tem suporte técnico para receber a sequência dos serviços, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nos serviços. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



- I. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não

contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das

obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação dos serviços prevista no Termo de Referência, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer

a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal dos serviços, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal dos serviços e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no



- valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato, em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 005/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

XX
(nome e CPF)
Secretário Municipal de
Obras Públicas

XX
(nome) OAB nº _____
Procurador (a) do Município

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº188/2019 de 20 de setembro de 2019 Página 3

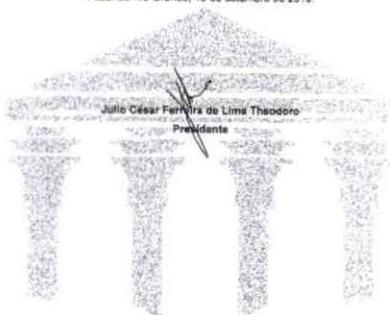


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2019



Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

R. Field Stephens, 179 - Pinheira, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-044



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 64/2019

PROTOCOLO: 34967/2019

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista - Clínico Geral, para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

CNPJ: 23.481.881/0001-31

VALOR: R\$ 493.500,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscientos reais).

AUTORIZAÇÃO: 20/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
PROTOCOLO 14.424/2018

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2018 e da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 299/2018 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme Decreto nº. 4838/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, na que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Setembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019
Processo Administrativo nº147/2019 / Protocolo nº 3396/2019
Tipo de licitação: Técnica e Preço - Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.686, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.863, de 05 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2008 e Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 29 de Outubro de 2019.
Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até às 09h00min do dia 29 de Outubro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 24 de Setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Comissão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Setembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019
PROTOCOLO 14.424/2018

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2019 e da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 299/2018 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Setembro de 2019.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

92429/2019

AVISO DE NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019

Processo Administrativo nº. 147/2019 / Protocolo nº 5998/2019
Tipo: Técnica e Preço - Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: 09h00min do dia 29 de Outubro de 2019. Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 09h00min do dia 29 de Outubro de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 24 de Setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Comissão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Setembro de 2019.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

92425/2019

Foz do Iguaçu

AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS - AA

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, **Autorização Ambiental** par construção de Aduela na Rua Guaraqueçaba sobre a Sanga Santa Rosa, localizada no bairro Belvedere I, CEP 85.867-580 Coordenadas UTM X = 743681.35, Y = 7180115.99 - X = 743670.62, Y = 7180140.82.

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, **Autorização Ambiental** par construção de Aduela na Rua Água Marinha sobre o Arroio Ouro Verde, localizada no bairro Parque Ouro Verde, CEP 85.854-240. Coordenadas UTM X = 743368.08, Y = 7169521.47 - X = 743354.24, Y = 7169527.88

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, **Autorização Ambiental** par construção de Aduela na Rua Arno Welter Sobre o Arroio Ouro Verde, localizada no bairro Imóvel Parte Sul, CEP 85.853-110. Coordenadas UTM X = 742665.55, Y = 7169946.82 - X = 74666.83, Y = 7169962.21

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, **Autorização Ambiental** par construção de Aduela na Avenida General Meira sobre o Arroio Ouro Verde, localizada no bairro Parque Ouro Verde, CEP 85.867-580. Coordenadas UTM X = 742959.86, Y = 7169645.91 - X = 742929.49, Y = 7169664.94

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, **Autorização Ambiental** par construção de Aduela na Rua Matilde Bez sobre o Corrego Esperança, localizada no bairro Califórnia, CEP 85.867-509. Coordenadas UTM X=741944.22, Y=7180797.11 - X=741943.94 - Y=7180781.72

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, **Autorização Ambiental** par construção de Ponte na Rua Tigre sobre o Rio Carimá, localizada no loteamento Buenos Aires, Bairro Carimá, CEP 85855-673. Coordenadas UTM X = 746042.4, Y=7168640.2 - X = 746053.4, Y = 7168634.3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 166/2019 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de "Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (Hardwares e softwares - Microcomputadores, Notebooks, Tablets, etc.), assistência e suporte técnico ao usuário (Nível 1 e 2) - LOTE I", "Suporte técnico avançado (Nível 3) e, NOC (Centro de Operações de Rede) para monitoramento de ambientes em regime 24x7 (durante as vinte e quatro horas do dia nos sete dias da semana) para infraestruturas de Data Center da administração direta do município de Foz do Iguaçu - LOTE II", de acordo com as características, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 04 de outubro de 2019, às 15 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 784756. Maiores informações podem ser obtidas no horário comercial pelo fone (45) 3521-1369 ou pelo e-mail natanaj.na@pmfi.pr.gov.br.
Foz do Iguaçu, 19 de setembro de 2019.

Raphael Buair Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e hora indicado no edital, iniciará o credenciamento de instituições de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para o fornecimento de órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção, aos usuários do sistema Único de Saúde - SUS, atendidos no Centro Especializado de Reabilitação Dr. José Carlos Azeredo - CER IV, previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e conforme condições e exigências estabelecidas nas portarias nº 2.297 de 2008 e nº 1.272 de 2013. O credenciamento iniciará no 5º (quinto) dia útil, contado a partir data da última publicação do aviso de licitação. O edital ficará aberto para credenciamento a qualquer tempo, de todos os interessados que preencham as condições exigidas para habilitação. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou no endereço eletrônico: www.pmfi.pr.gov.br, acessando prefeitura 24 horas, licitações, prefeitura municipal, licitações 2019, Chamada Pública, Edital de Chamamento Público nº 003/2019. Outras informações pelo telefone (45) 2105-1385, ou ainda através do correio eletrônico: iose.arp@pmfi.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30. Local para entrega dos documentos de habilitação e realização das sessões públicas: Diretoria de Licitações e Contratos, na Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, Foz do Iguaçu - PR.

Foz do Iguaçu, 19 de setembro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

92424/2019

Francisco Alves

EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.

PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019.

Objeto: a contratação de empresa com mão de obra especializada para a execução de serviços de adequação, nivelamento, estaqueamento e polimento de piso de concreto no Barracão de Reciclagem do município, em conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Paraná.

CONTRATADO: SARANDI PISOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº: 14.936.524/0001-01, com sede na Avenida Imperial, nº129, Bairro Jardim Santa Tereza, município de Sarandi, Estado do Paraná.

Daniel dos Santos T. Chamorro
Pregoeiro

92174/2019

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para substituição de luminárias existentes para LED de 150 W, instalação de super postes com luminárias LED de 150 W e instalação de postes ornamentais LED 150 W, para revitalização do sistema de iluminação da Rua Perimetral e a Avenida dos Pioneiros do Povoado de Bela Vista do Centro Municipal de Guaira, a ser executada conforme projeto básico de

coabranga, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de setembro de 2019.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 58/2019, o qual tem como objeto a "Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender às necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: KDP COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.569/0001-10, vencedora dos itens 06, 15, 20, 28, 35, 38, 41, 47 e 48, resultando no valor total de R\$ 149.137,00 (cento e quarenta e nove mil cento e trinta e sete reais); CWR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.956/0001-46, vencedora dos itens 21, 25, 26, 31, 33, 39, 40, 52 e 55, resultando no valor total de R\$ 213.740,00 (duzentos e treze mil setecentos e quarenta e cinco reais); LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.236.847/0001-11, vencedora dos itens 14, 37, 44 e 45, resultando no valor total de R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais); EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.021.875/0001-87, vencedora dos itens 43 e 50, resultando no valor total de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos); GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens 19, 36 e 46, resultando no valor total de R\$ 115.955,00 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta e cinco reais); ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.578.524/0001-99, vencedora dos itens 11 e 29, resultando no valor total de R\$ 21.762,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e dois reais); BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 54, resultando no valor total de R\$ 142.256,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais); TECNOLAR LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.652/0001-66, vencedora dos itens 01, 13, 24 e 53, resultando no valor total de R\$ 147.010,00 (cento e quarenta e sete mil e dez reais); ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.913.520/0001-41, vencedora dos itens 27, 30 e 34, resultando no valor total de R\$ 92.990,80 (noventa e dois mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos); TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.634.736/0001-01, vencedora dos itens 03, 05, 07, 17, 18, 22 e 23, resultando no valor total de R\$ 159.535,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais); P.C. LOPES MARCELIANO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.486.805/0001-67, vencedora dos itens 12 e 32, resultando no valor total de R\$ 45.606,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e seis reais); LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.807.382/0001-49, vencedora dos itens 42 e 56, resultando no valor total de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais); e VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIOS E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.247/0001-90, vencedora dos itens 49, 51 e 57, resultando no valor total de R\$ 148.650,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais). Os itens 02 e 04 resultaram fracassados. O item 16 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 662/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de setembro de 2019.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**

NOVA DATA

Processo Adm. nº. 147/2018 - Protocolo nº 5998/2019
Tipo: Técnica e Preço - Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de fazenda rio grande, estado do Paraná. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de Abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: 09h00min do dia 29 de Outubro de 2019. Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 09h00min do dia 29 de Outubro de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 24 de Setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Comissão de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de setembro de 2019.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS: ÁUDIO E VÍDEO, INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÓVEIS e FERRAMENTAS, para o CREER (Centro Recreativo Educacional Esportivo Resgate). Início acolhimento das propostas: 24/09/2019 - Abertura das propostas: 04/10/2019 às 08:00 - Data e hora do pregão: 04/10/2019 às 10:30 - Local: www.licitacoes-e.com.br - Informações e Edital: Departamento de Compras, Paço Municipal, Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, e e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218924.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÓVEIS e ARTIGOS ESPORTIVOS para o ASILO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (Lar Morada Águas Claras. Início acolhimento das propostas: 24/09/2019 - Abertura das propostas: 07/10/2019 às 08:00 - Data e hora do pregão: 07/10/2019 às 10:30 - Local: www.licitacoes-e.com.br - Informações e Edital: Departamento de Compras, Paço Municipal, Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, e e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218924.

Goioerê-PR, 19 de setembro de 2019.
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 219/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ANDRÉ ANTONIO SABINO ME, CNPJ Nº 27.743.380/0001-00
Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Consumo (camiseta, calça em brim e botina), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013 - 654/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaíra para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS- PROGRAMA: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana.
Valor Total: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e término em 19 de setembro de 2020.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018
PROCESSO 339/2019
OBJETO: Contratação global de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos de instalações prediais; de todas as Unidades Municipais de Ensino e demais órgãos sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura.
CONTRATO Nº: 215/2019 - Escola Municipal Dalila Haensch Teixeira.
CONTRATADA: LHC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 59.536,37 (Cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos);
CONTRATO Nº: 216/2019 - Escola Municipal Dionísio Kloster Sampaio.
CONTRATADA: LHC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 64.165,43 (Sessenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos);
CONTRATO Nº: 217/2019 - Escola Municipal do Campo Lídia Scheidt Curí.
CONTRATADA: LHC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 24.044,36 (Vinte e quatro mil quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
CONTRATO Nº: 218/2019 - Escola Municipal Profª. Elcídia de Santa Maria Pereira.
CONTRATADA: LHC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 38.927,85 (Trinta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos);
CONTRATO Nº: 220/2019 - Escola Municipal São José.
CONTRATADA: LHC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 91.063,34 (Noventa e um mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos);
CONTRATO Nº: 221/2019 - Escola Municipal Carmem Teixeira Cordeiro.
CONTRATADA: LHC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 28.272,07 (Vinte e oito mil duzentos e setenta e dois reais e sete centavos);
CONTRATO Nº: 222/2019 - CMEI Santa Terezinha.
CONTRATADA: LHC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 25.242,22 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 240 (Duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019 - Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2019
OBJETO: Dispensa de Licitação Contratação da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Sociedade de Economia Mista, para execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Melo Fio de Sarjeta e Sinalização Viária no Bairro Alto Cascavel por meio do Contrato de Financiamento nº 0512.845-56 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapuava.
O Diretor Interino do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº. 7521, de 09 de Setembro de 2019, e com base no Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico, de nº. 797/2019, RATIFICA a Dispensa de Licitação, conforme a seguir:
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG (75.646.273/0001-07) R\$ 615.648,38 (Seiscentos e quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).
PUBLIQUE-SE

Guarapuava-PR, 17 de setembro de 2019.
MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos
Interino

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2019**

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2019

PROCESSO Nº: 334/2019

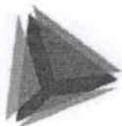
OBJETO: PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO ONEROSO, DE IMÓVEL SITUADO NO CENTRO COMERCIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, ÁREA EDIFICADA 128,22 METROS QUADRADOS ("03 BOXES") E ÁREAS COMUNS, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA BR 277, KM 343, RUA ALZINO CARAZZAI, S/N, E RUA JOÃO FORTKAMP, S/N, ANEXO AO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS ARAUCÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MICROERVEIARIA COMUNITÁRIA ARTESANAL E JUNTAMENTE A CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS (ANEXO 2) DO PROJETO BÁSICO.
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DA CONTRA PRESTAÇÃO

MENSAL.
DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 25 de outubro de 2019, até as 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 25 de outubro de 2019, às 09h30min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br no link editais de licitações.
PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 20 de setembro de 2019.
MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos
Interino

DIEGO VOLFF
Presidente da Comissão de Licitações



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	147/2019		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de fazenda rio grande, estado do Paraná		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	0901154510010213733903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.038.773,75		
Data de Lançamento do Edital	24/09/2019		
Data Abertura	29/10/2019	Data Registro	24/09/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br			

**ENC: QUESTIONAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019 PM
FAZENDA RIO GRANDE**



Licitações Fazenda Rio Grande

Qua, 23/10/2019 09:06

Para: gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br <gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br>

Bom dia, Gustavo

Segue questionamentos para análise e manifestação.

At.

Luiz Rafael Lopes

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - estado do Paraná

(041) 3627-8509 - E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

De: Beatriz Eunice Sperandio <adm@consultoriaeac.com.br> ✓

Enviado: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 14:24

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: 'Eduardo Cabral' <eduardocabral@yahoo.com>; vanessa@consultoriaeac.com.br
<vanessa@consultoriaeac.com.br>

Assunto: QUESTIONAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019 PM FAZENDA RIO GRANDE

À

Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Referente: Tomada de Preços nº 05/2019

Senhores boa tarde,

Vimos através desta primeiramente informar da nossa disposição de participar do pleito referido anteriormente e para tanto solicitamos esclarecimentos dos pontos abaixo descritos para nosso melhor entendimento quanto aos pontos citados

Nossa empresa é a E.A.C.CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.634.666/0001-18

Questionamentos :

Com relação a equipe técnica que será pontuada, poderá um mesmo profissional ficar responsável por mais de uma disciplina?

Por exemplo, poderá um mesmo profissional ser apresentado como coordenador e Resp. Técnico da pavimentação e Responsável pela Drenagem e geometria?

Aguardamos resposta certos de sua sempre presente atenção

Att

Beatriz
Administração
Equipe E.A.C.Consultoria Ltda



GENTILEZA ACUSAR RECEBIMENTO



Beatriz E. Sperandio
Administrativo

55 41 3528.3793 | 55 41 99967.4997
adm@consultoriaeac.com.br

Av. República Argentina, 2403 - CJ. 76 - Centro Empresarial Portão
Portão, Curitiba-PR | CEP: 80.610-260



Livre de vírus. www.avast.com.

ENC: Esclarecimentos**Licitações Fazenda Rio Grande**

Ter, 22/10/2019 17:45

Para: gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br <gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br>

Boa tarde, Gustavo



Segue questionamentos para análise e manifestação.

At.

Luiz Rafael Lopes**Comissão Permanente de Licitações**

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - estado do Paraná

(041) 3627-8509 - E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

De: Gabriela Primo <gabriela@pavesys.com.br> ✓**Enviado:** quinta-feira, 17 de outubro de 2019 17:01**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Esclarecimentos

Prezado(a), boa tarde.

Em razão da Tomada de Preços nº 005/2019, solicito esclarecimento nos apontamentos a seguir:

1. Na composição da equipe técnica, é permitida a utilização de um mesmo profissional para mais de uma das funções solicitadas?
2. No Anexo IX do Edital (Modelo de Proposta Técnica), consta a Tabela de Avaliação Técnica. Questiono: o preenchimento das pontuações que constam na mesma deverá ser feito unicamente pela Comissão Julgadora?

Atenciosamente,

Gabriela Primo

Engenharia

Tel. +55 (51) 3212-7940

gabriela@pavesys.com.br | www.pavesys.com.br

ENC: Esclarecimentos - TP 05/2019**Licitações Fazenda Rio Grande**

Ter, 22/10/2019 17:44

Para: gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br <gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br>

Boa tarde, Gustavo

Segue questionamentos para análise e manifestação.

At.

Luiz Rafael Lopes**Comissão Permanente de Licitações**

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - estado do Paraná

(041) 3627-8509 - E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

De: FFK ENGENHARIA <ffkengenharia@gmail.com> OK**Enviado:** quinta-feira, 10 de outubro de 2019 10:54**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Esclarecimentos - TP 05/2019

Prezados, bom dia!

Em relação ao edital supracitado, venho através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) Segundo termo de referência, é citado que deverão ser apresentado responsáveis por 4 disciplinas, sendo estas: Engenheiro Coordenador, Projeto Geométrico, Projeto de Pavimentação, Projeto de Drenagem. Neste mesmo termo de referência, não é citado que deverão ser, no mínimo, 01 profissional exclusivo como responsável por cada disciplina, deste modo, posso indicar um profissional responsável por mais de uma disciplina, está correto o entendimento?

2) Os mapas de localização referente as áreas que sofrerão intervenções não estão contidas no anexo citado no edital. Eles serão fornecidos? Se sim, qual o procedimento?

Sem mais para o momento, agradeço desde já pela atenção e aguardo retorno.

--

Obrigado.

Att.

Carlos Eduardo

Analista Comercial

ENC: ESCLARECIMENTO EDITAL TP 05-2019

Licitações Fazenda Rio Grande

Ter, 22/10/2019 17:43

Para: gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br <gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br>

Boa tarde, Gustavo



Segue questionamentos para análise e manifestação.

At.

Luiz Rafael Lopes**Comissão Permanente de Licitações**

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - estado do Paraná

(041) 3627-8509 - E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

De: Marli Testa <marli@paralela.com.br>**Enviado:** terça-feira, 22 de outubro de 2019 11:11**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** ESCLARECIMENTO EDITAL TP 05-2019

Senhores,

Precisamos de um esclarecimento dos seguintes itens do edital da TP 005/2019 – anexo I termo de Referência

1 - A página 65 do termo de referência traz o **ANEXO 03 – QUADRO DE RESPONSABILIDADE POR PROJETOS**, portanto a página 72 menciona o quadro do **ANEXO 02**. A redação trata-se do mesmo quadro? Ou existe outro quadro?

2 - Ainda na página 72

(b.3) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 02 a título de

experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente.....) **Consta que o quadro 03 (quadro 02)** existem 17 serviços relacionados serão necessários atestados para todos os serviços? Diferente do que trata o **ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA - PONTUAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL** que relaciona só o seguintes: Engenheiro Coordenador, Responsável pelo Projeto Geométrico, Responsável pelo Projeto de Pavimentação, Responsável pelo Projeto de Drenagem. qual seria o correto?

3 - Os profissionais relacionados no ANEXO IX poderão ser repetidos os mesmos responsáveis técnico nas disciplinas de projetos do **quadro 03 (quadro 02)**?

**ENC: Licitação Tomada de Preço 05/2019 | CALTER DO BRASIL**

Licitações Fazenda Rio Grande

Qua, 23/10/2019 10:28

Para: gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br <gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br>

Bom dia, Gustavo

Segue questionamentos para análise e manifestação.

At.

Luiz Rafael Lopes**Comissão Permanente de Licitações**

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - estado do Paraná

(041) 3627-8509 - E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

De: mariana@calterdobrasil.com.br <mariana@calterdobrasil.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 21 de outubro de 2019 15:02**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Cc:** 'Neuda' <neuda@calterdobrasil.com.br>; 'GISELE - Calter do Brasil' <gisele@calterdobrasil.com.br>**Assunto:** Licitação Tomada de Preço 05/2019 | CALTER DO BRASIL

Boa tarde Rafael!

Conforme conversa via telefone com a Dona Neuda, precisamos de uma informação mais concreta a respeito dos atestados de capacidade técnica, que são necessários para comprovação de qualificação técnica da Tomada de Preço 05/2019 que será realizada dia 29/10/19.

Como não consta no edital nada específico sobre os atestados, gostaríamos de uma confirmação sobre quais atestados seriam necessários para comprovação, se serão semelhantes ao objeto licitado e se tem como apresentar quantidades mínimas para o mesmo.

Fico no aguardo do posicionamento do setor de licitações.

Desde já agradeço!

Fico à disposição!

Att.

Mariana Bamberg Amaral**calter * calter * * calter**

BR | Florianópolis | Contato | +55 48 3879 4802

SP | Madrid | Contato | +34 91 19 2 00

MX | CD México | Contato | +52 1 55 7827 5299

Mais informações em www.calterdobrasil.com.br**20 anos – Fundada em 1998 – Calter do Brasil Engenharia**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



À
Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



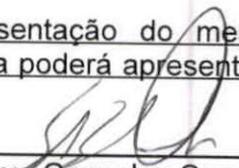
Referente: Tomada de Preços nº 05/2019

Em atendimento ao questionamento da empresa E.A.C. CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.634.666/0001-18, referente certame licitatório Tomada de Preços nº 05/2019 - Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná.

Questionamentos :

- **Com relação a equipe técnica que será pontuada, poderá um mesmo profissional ficar responsável por mais de uma disciplina?**
- **Por exemplo, poderá um mesmo profissional ser apresentado como coordenador e Resp. Técnico da pavimentação e Responsável pela Drenagem e geometria?**

Informa-se que não há restrição no edital para apresentação do mesmo profissional para mais de uma disciplina, neste sentido, a empresa poderá apresentar o mesmo profissional para disciplinas diferentes.


Gustavo Gonçalves Quadros

Engenheiro Civil

CREA PR 72.224/D

24/10/2019

Recebido em 25/10/2019.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



À: Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Referente: Tomada de Preços nº 05/2019

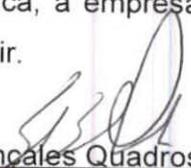
Em atendimento aos questionamentos da empresa Pavesys Engenharia de Pavimentos, referente certame licitatório Tomada de Preços nº 05/2019 - Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná.

Questionamentos:

- Na composição da equipe técnica, é permitida a utilização de um mesmo profissional para mais de uma das funções solicitadas?
- No Anexo IX do Edital (Modelo de Proposta Técnica), consta a Tabela de Avaliação Técnica. Questiono: o preenchimento das pontuações que constam na mesma deverá ser feito unicamente pela Comissão Julgadora?

Informa-se que não há restrição no edital para apresentação do mesmo profissional para mais de uma disciplina, neste sentido, a empresa poderá apresentar o mesmo profissional para disciplinas diferentes.

No que se refere ao preenchimento da tabela de avaliação técnica, a empresa licitante apresenta a tabela preenchida e a Comissão Julgadora irá conferir.


Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR 72.224/D
24/10/2019

Recebido em 25/10/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



À: Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Referente: Tomada de Preços nº 05/2019

Em atendimento ao questionamento da empresa FFK ENGENHARIA, referente certame licitatório Tomada de Preços nº 05/2019 - Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná.

Questionamentos :

- 1) Segundo termo de referência, é citado que deverão ser apresentado responsáveis por 4 disciplinas, sendo estas: Engenheiro Coordenador, Projeto Geométrico, Projeto de Pavimentação, Projeto de Drenagem. Neste mesmo termo de referência, não é citado que deverão ser, no mínimo, 01 profissional exclusivo como responsável por cada disciplina, deste modo, posso indicar um profissional responsável por mais de uma disciplina, está correto o entendimento?
- 2) Os mapas de localização referente as áreas que sofrerão intervenções não estão contidas no anexo citado no edital. Eles serão fornecidos? Se sim, qual o procedimento?

Informa-se que não há restrição no edital para apresentação do mesmo profissional para mais de uma disciplina, neste sentido, a empresa poderá apresentar o mesmo profissional para disciplinas diferentes.

Ainda, no que se refere aos mapas de localização solicitados pela empresa, informa-se que a relação das ruas, consta nas páginas 57-60 do Termo de Referência, indicando trechos, extensões e bairros de cada via, e que o edital, no item Qualificação Técnica (9.1.4) subitem e, prevê visita técnica aos locais.

Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR 72.224/D
24/10/2019

Recebido em 25/10/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



À: Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Referente: Tomada de Preços nº 05/2019

Em atendimento aos questionamentos da empresa E PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, referente certame licitatório Tomada de Preços nº 05/2019 - Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná.

Questionamentos :

- A página 65 do termo de referencia traz o ANEXO 03 – QUADRO DE RESPONSABILIDADE POR PROJETOS, portanto a pagina 72 menciona o quadro do ANEXO 02. A redação trata-se do mesmo quadro? Ou existe outro quadro?
- Ainda na pagina 72 – (b.3) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 02 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Dito atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente.....) Consta que o quadro 03 (quadro 02) existem 17 serviços relacionados serão necessários atestados para todos os serviços? Diferente do que trata o ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA - PONTUAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL que relaciona só o seguinte: Engenheiro Coordenador, Responsável pelo Projeto Geométrico, Responsável pelo Projeto de Pavimentação, Responsável pelo Projeto de Drenagem, qual seria o correto?



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

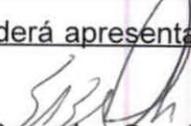


- Os profissionais relacionados no ANEXO IX poderão ser repetidos os mesmos responsáveis técnico nas disciplinas de projetos do quadro 03 (quadro 02)?

A página 72 citada, está contida no item 8, critérios para julgamento da proposta técnica, portanto, ao citar o anexo 2, faz referencia ao anexo 2 do item 8, que está na página 78.

A avaliação da equipe técnica ocorrerá baseada na tabela do anexo 8.2, página 78 do termo de referência, com a avaliação dos atestados conforme prescreve os itens b.4.1, b.4.2, b.4.3 e b.4.4 da página 74.

Informa-se que não há restrição no edital para apresentação do mesmo profissional para mais de uma disciplina, neste sentido, a empresa poderá apresentar o mesmo profissional para disciplinas diferentes.


Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR 72.224/D
24/10/2019

Recebido em 25/10/2019


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matricula: 548599



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



À: Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

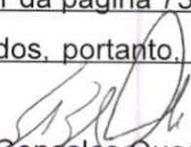
Referente: Tomada de Preços nº 05/2019

Em atendimento aos questionamentos da empresa Calter do Brasil Engenharia, referente certame licitatório Tomada de Preços nº 05/2019 - Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná.

Questionamentos :

- Conforme conversa via telefone com a Dona Neuda, precisamos de uma informação mais concreta a respeito dos atestados de capacidade técnica, que são necessários para comprovação de qualificação técnica da Tomada de Preço 05/2019 que será realizada dia 29/10/19. Como não consta no edital nada específico sobre os atestados, gostaríamos de uma confirmação sobre quais atestados seriam necessários para comprovação, se serão semelhantes ao objeto licitado e se tem como apresentar quantidades mínimas para o mesmo.**

Conforme prescreve o edital na página 73, item b.3.1 a empresa irá indicar os profissionais responsáveis pelos serviços: Engenheiro Coordenador, Responsável pelo Projeto Geométrico, Responsável pelo Projeto de Pavimentação e Responsável pelo Projeto de Drenagem. E a pontuação será aferida conforme os itens: b.4.1, b.4.2, b.4.3 e b.4.4, desde que atendam ao especificado no descritivo do item b.3.1 da página 73, ou seja, não há definição em edital de quantidades mínimas nos atestados, portanto, não será objeto de análise para este item.


Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR 72.224/D
24/10/2019

Recebido em 25/10/2019

Rua Jacarandá, 300 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 249509



Questionamentos ao Edital TP 05/2019 e respectivas respostas

Licitações Fazenda Rio Grande

Sex, 25/10/2019 15:06

Para: adm@consultoriaeac.com.br <adm@consultoriaeac.com.br>; Gabriela Primo <gabriela@pavesys.com.br>; ffkengenharia@gmail.com <ffkengenharia@gmail.com>; marli@paralela.com.br <marli@paralela.com.br>; mariana@calterdobrasil.com.br <mariana@calterdobrasil.com.br>
Cc: gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br <gustavo.quadros@fazendariogrande.pr.gov.br>

 2 anexos (2 MB)

Questionamentos ao Edital de TP 05_2019.pdf; Respostas aos questionamentos - TP 05_2019.pdf;

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019
Processo Administrativo nº 147/2019 - Protocolo nº 5998/2019
Tipo de licitação: Técnica e Preço – Global

Prezados,

Segue, para conhecimento, questionamentos ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2019, e respectivas respostas apresentadas Secretaria Municipal de Obras Públicas.

At.

Luiz Rafael Lopes

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - estado do Paraná

(041) 3627-8509 - E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com



Livre de vírus. www.avast.com.